

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000037/2025
LICITAÇÃO Nº. 1/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 31 de março de 2025 (segunda-feira), por meio do site www.licitacatoledorocha.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 000037/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

Data de abertura da sessão pública: 31/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 31/03/2025. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.licitacatoledorocha.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação em tela, é necessária uma vez que atenderá as demandas de diversas comunidades rurais como os sítios: Tapera, Cajazeirinhas, Catolé de Baixo e Rancho do Povo. O município é carente de infraestrutura em grande de sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas e estradas vicinais. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos, como também para oferecer um deslocamento tranquilo no trânsito local. Esse Contrato está dando sequência aos investimentos que estão sendo destinados para atender as Comunidades Rurais citadas anteriormente, é um projeto inovador da atual Gestão Municipal, que busca pavimentar as ruas na zona urbana e agora também prestigiando a Zona Rural. Uma vez que será a segunda chamada, pelo fato da primeira concorrência eletrônica nº 009/2024 ter sido fracassada, pelo fato de nenhuma empresa participante atender as exigências do instrumento convocatório, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacatoledorochoa.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8. ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorochoa.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacatoledorochoa.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias;

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/CMS/MIDR e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

15.451.0034.1274 – Pavimentação a paralelepípedo de ruas em comunidades rurais;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".

6.8.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 09/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 27.250 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 9.800 M.**

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 27.250 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 9.800 M.**

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 39.936,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Banco do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoleodorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa **desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas seis horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.4. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, em caso de sociedade.

12.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento (não é necessário a apresentação das páginas do Livro Diário), assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, neste último caso devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;

12.3.15. Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacatoledorochoa.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Católé do Rocha - PB, 14 de março de 2025.


JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que a contratação em tela, é necessária uma vez que atenderá as demandas de diversas comunidades rurais como os sítios: Tapera, Cajazeirinhas, Catolé de Baixo e Rancho do Povo. O município é carente de infraestrutura em grande de sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas e estradas vicinais. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos, como também para oferecer um deslocamento tranquilo no trânsito local. Esse Contrato está dando sequência aos investimentos que estão sendo destinados para atender as Comunidades Rurais citadas anteriormente, é um projeto inovador da atual Gestão Municipal, que busca pavimentar as ruas na zona urbana e agora também prestigiando a Zona Rural. Uma vez que será a segunda chamada, pelo fato da primeira concorrência eletrônica nº 009/2024 ter sido fracassada, pelo fato de nenhuma empresa participante atender as exigências do instrumento convocatório, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Total
1 - 0045493 - Executar os serviços na adequação e pavimentação de estradas vicinais localizadas nas Comunidades Rurais, no Sítios: Tapera, Cajazeirinhas, Catolé de Baixo e Rancho do Povo. Em total conformidade com o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias e CR 955289/2023/MIDR/CAIXA.	UND	1	3.993.622,96	3.993.622,96

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias;

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Francisco Jilney Bezerra Alves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0045493 - Executar os serviços na adequação e pavimentação de estradas vicinais localizadas nas Comunidades Rurais, no Sítios: Tapera, Cajazeirinhas, Catolé de Baixo e Rancho do Povo. Em total conformidade com o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias e CR 955289/2023/MIDR/CAIXA.	UND	1,000000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000037/2025

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de adequação de estradas vicinais no Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 955289/2023/MIDR, devido ao fracasso da Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/CMS/MIDR e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

15.451.0034.1274 – Pavimentação a paralelepípedo de ruas em comunidades rurais;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 03 (três) dias;

b – Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que

solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão está devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional.

l - Quanto a natureza trabalhista:

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

12 Apresentar a CONTRATANTE num prazo de até 05 dias úteis após a assinatura deste termo, o endereço de localização da CONTRATADA na sede do Município, a disponibilização de escritório é obrigatória, para facilitar a execução do presente contrato.

m - Relativas à Segurança do Trabalho:

1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

10 Organizar os Serviços de forma a não causar embarços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Administrativo Nº 000037/2025

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/___) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
Processo Administrativo Nº 000037/2025

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



DIRETORIA GERAL DE
LICITAÇÕES



ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025
Processo Administrativo Nº 000037/2025

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

**PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
TERRAPLANAGEM	07
DEMOLIÇÃO	07
PAVIMENTAÇÃO	09
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	10
DISSIPADOR DE ENERGIA	11



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DADOS DA OBRA

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 34.069,75 m²

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Catolé do Rocha -PB.

OBJETO DA OBRA

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito.

Será construída uma pavimentação em pedras graníticas constituídas de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos, rejuntado com argamassa no traço de 1:3, com Meio-fio (Guia) em concreto pré-fabricado. Meio-fio em pedra granítica para travamento, conforme apresenta os projetos anexados. Foi contemplado no referido projeto de pavimentação os Sítios:

1. Sítio Tapera;
2. Sítio Cajazeirinha;
3. Sítio Catolé de Baixo;
4. Sítio Rancho do Povo.



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Serão exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução".

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1 Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 2,00x 4,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2 Locação de Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 Regularização de Superfícies com Moto niveladora.

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas em Projeto Topográfico.

2.2 Demolição de Concreto Simples

Todas as calçadas que interferirem na acessibilidade serão demolidas, seguindo à risca o projeto topográfico e orçamento anexo.

3.0 DEMOLIÇÃO

3.1 Demolição de alvenaria de tijolo maciço

A demolição de alvenaria de tijolo maciço consiste a alvenaria de uma residência no qual se encontra no caminho traçado a linha de eixo. Antes do início do evento da demolição a CONTRATADA deve verificar a estabilidade da alvenaria de modo a evitar desmoronamento ou amenizar seus efeitos a residências próximas, além de fornecer os EPC e EPI exigidos para execução do serviço para os colaboradores.

A execução do serviço deve ser de modo cuidadoso para se preservar a integridade das paredes.

O armazenamento do material demolido, mesmo que provisoriamente não deve obstruir o trânsito de pessoas ou veículos nem o escoamento das águas pluviais. Além disso a poeira advinda do entulho gerado pelo serviço deve ser eliminado através da limpeza.

3.2 Desmonte de Material de 3a categoria, sem uso de explosivos.



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

A escavação a frio (sem o uso de explosivos) se justifica pela proximidade das rochas de logradouros, das casas e seus complementos, sendo inconveniente e desaconselhável o emprego de explosivos para o desmonte a fogo. Neste caso, será feito o desmonte a frio, empregando-se o processo mecânico (rompedor), manual, o processo químico ou pneumático (cunha metálica).

Deverá ser empregado o processo de perfuração rotopercussiva para abertura de furos devidamente espaçados que em seguida serão arrasados com uso de cunha metálica.

Qualquer excesso de escavação no fundo, seja por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de cava, deficiência de escoramento ou ficha inadequada, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável por preencher o fundo com pó de pedra, areia ou material equivalente aprovado pela fiscalização.



Figura 1 - Rompedor pneumático com cunha hidráulica

3.3 Retirada de material de 3ª categoria

Será utilizada uma retroscavadeira sobre rodas para retirar o material de 3ª categoria após a escavação ou desmonte, e em seguida o colocará em cima do caminhão basculante, onde seguirá para o local especificado pelo TOMADOR.

3.4 Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 14 m³ para rocha

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou outra área, ficará a critério da CONTRATADA e deverá ter sido definida no Plano de Escavação.



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

Durante a execução dos serviços, poderá a ADMINISTRAÇÃO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

A rocha oriunda da escavação deverá ser lançada em bota-fora definido pela CONTRATADA, e sempre com autorização por escrito do proprietário, transportada em caminhão basculante de 14 m³.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Meio-fio (Guia) em concreto pré-fabricado

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

4.2 Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

4.3 Meio fio em Pedra granítica

O assentamento segue o mesmo processo do meio-fio (Guia) em concreto pré-fabricado, serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação travando o pavimento, devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme demonstrado em projeto topográfico.

4.4 Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)

Será executada a caiação do meio fio (Guia) em concreto pré-fabricado, após o seu assentamento.

5.2 Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

5.3 Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas, quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via, sendo assim sua confecção deverá atender os requisitos estabelecidos no projeto de sinalização viária, segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

·Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via;

·O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos curvos;

·Deverá ser colocada no máximo a 10,00 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal;

·Localizada do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada)

5.4 Suporte e travessa para placa de sinalização

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas de sinalização e de identificação de ruas deverão atender às mesmas especificações técnicas da confecção da placa acima.

6.0 DISSIPADOR DE ENERGIA

O dissipador de energia é um dispositivo que visa promover a dissipação de energia de fluxos d'água escoados através de canalizações, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes. A dissipação de energia visa à diminuição da velocidade do escoamento nas estruturas hidráulicas e nas saídas de galerias de águas pluviais, drenagens e principalmente nas situações de chuvas intensas e enchentes, para que seja minimizada a ocorrência de desgaste ou erosão.

6.1 Meio fios graníticos

Serão executados cinturões de travamento devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado na construção do dissipador de energia após a drenagem profunda, conforme detalhe apresentado em projeto topográfico.

6.2 Pedra Argamassada (Pedra de Mão)

Após a regularização da superfície e a execução do cinturão de travamento será espalhada no solo uma de pedra de Mão, em seguida a mesma será compactada. O referido serviço tem como



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

objetivo diminuir a velocidade das águas pluviais captadas na drenagem profunda, evitando assim a erosão no solo natural após o seu deságue.

6.3 Escavação Mecanizada De Vala

Será utilizada Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1 m³ e caçamba da retro com capacidade de 0,26 m³. Peso operacional mínimo de 6.674 kg e profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. O procedimento executivo deve seguir a escavação descrita no projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18.

6.4 Escoramento de Vala

- Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos.
- O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 1,35 metros de "eixo a eixo", assim que a escavação disponibiliza frente de serviço.
- Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras.
- A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro (atividades não inclusas nesta composição – utilizar composições específicas para tais fins)
- Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

6.5 Tubo de Concreto

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado
- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.
- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.
- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

6.6 Reaterro Mecanizado de Vala com Escavadeira Hidráulica

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo a fim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto
- Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.
- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.
- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

6.7 Ponta Ala

Será posto ponta ala para realizar a captação das águas pluviais a serem encaminhadas a tubulação de concreto. Esta será feita nas dimensões especificadas, sendo composta totalmente por concreto ciclópico fck 10 Mpa, com 30% de pedra de mão. A ponta de ala deverá ser construída acima de um lastro de pedra britada nº 3. Para seu formato, deverão ser utilizadas formas em tábuas.



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

6.8 Colchão de Areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia, média ou grossa, sobre a base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do fundo da vala que será executada, distribuindo uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão deverá ser de 8 cm.

Católé do Rocha - PB, Abril de 2024.

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.04.19 14:23:47
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

**Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO
ROCHA-PB**

DECLARAÇÃO

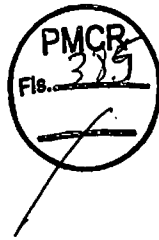
Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, CREA/PB 161559760-3, na qualidade de Engenheira Civil responsável pelo projeto de "Adequação de estradas vicinais no município de Catolé do Rocha - PB, sob contrato de N° 1092808-16" DECLARO que alguns itens com custo "AS" (Atribuído a São Paulo) foram verificados e mantidos na planilha orçamentária devido os mesmos possuírem cotações similares na região.

**PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438**

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA
ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.04.19 13:36:45 -03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
CREA: 161559760-3
Engenheira Civil

**Catolé do Rocha – PB
Abril de 2024.**



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DECLARAÇÃO

Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, engenheira civil registrado sob o número 161559760-3, declaro, para os devidos fins, que o projeto em anexo Adequação de estradas vicinais no município de Catolé do Rocha no Município de Catolé do Rocha - PB, foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26.08.05, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07, e que está de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.

Católé do Rocha, Abril de 2024.

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.04.19 13:36:28 -03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
CREA: 161559760-3
Engenheira Civil

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	Valor da Obra:	Valor de Repasse:
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.933.622,96	R\$ 3.823.065,00
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro-Dezembro - 2023	BDI:	Contrapartida:
Encargos Sociais:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	25,59%	R\$ 165.557,96
Contrato:	1092808-16		

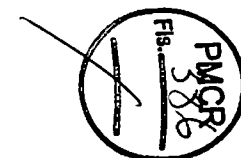


PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

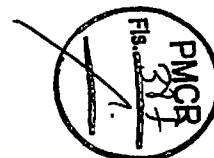
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

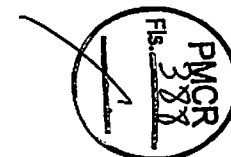
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SÍTIO TAPERA					353.216,19
1.1		SERVIÇO PRELIMINAR					3.371,77
1.1.1	Próprio 06.201.00/DER	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m'	8	315,44	396,16	3.169,28
1.1.2	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m	404,97	0,40	0,50	202,49
1.2		TERRAPLANAGEM					2.516,87
1.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m'	3117,56	0,12	0,15	467,63
1.2.2	DER Próprio 03.999.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m'	7,71	211,63	265,79	2.049,24
1.3		PAVIMENTAÇÃO					343.696,44
1.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	m	794,44	38,43	48,26	38.339,67
1.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m'	3117,56	77,04	96,75	301.623,93
1.3.3	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	38,9	31,74	39,86	1.550,55
1.3.4	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m'	3117,56	0,56	0,70	2.182,29



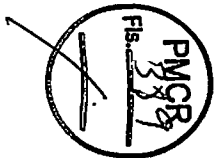
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						3.631,11
1.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m	794,44	1,32	1,66		1.318,77
1.4.2	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	4	89,50	112,40		449,60
1.4.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,62	449,84	564,95		915,22
1.4.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	7	107,78	135,36		947,52
2		SÍTIO CAJAZEIRINHA						819.426,45
2.1		SERVIÇO PRELIMINAR						604,00
2.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m	1208	0,40	0,50		604,00
2.2		TERRAPLANAGEM						2.642,27
2.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	7089,85	0,12	0,15		1.063,48
2.2.2	DER Próprio 03.999.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	5,94	211,63	265,79		1.578,79
2.3		PAVIMENTAÇÃO						809.978,02
2.3.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	m	2410,48	38,43	48,26		116.329,76
2.3.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	7089,85	77,04	96,75		685.942,99
2.3.3	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	68,8	31,74	39,86		2.742,37
2.3.4	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	7089,85	0,56	0,70		4.962,90
2.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						6.202,16
2.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m	2410,48	1,32	1,66		4.001,40
2.4.2	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	2	89,50	112,40		224,80
2.4.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,06	449,84	564,95		1.163,80
2.4.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	6	107,78	135,36		812,16
3		SÍTIO RANCHO DO POVO						1.022.132,09
3.1		SERVIÇO PRELIMINAR						837,83
3.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m	1675,66	0,40	0,50		837,83
3.2		TERRAPLANAGEM						1.669,08
3.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	8628,78	0,12	0,15		1.294,32
3.2.2	DER Próprio 03.999.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,41	211,63	265,79		374,76



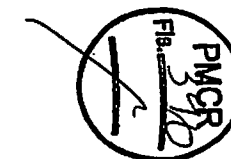
3.3		DEMOLIÇÃO						43,29
3.3.1	102354 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	m³	0,21	131,23	164,81		34,61
3.3.2	102361 SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	m³	0,21	30,86	38,76		8,14
3.3.3	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	0,21	2,06	2,59		0,54
3.4		PAVIMENTAÇÃO						1.008.364,16
3.4.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	m	3390,45	38,43	48,26		163.623,12
3.4.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	8628,78	77,04	96,75		834.834,47
3.4.3	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	97	31,74	39,86		3.866,42
3.4.4	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	8628,78	0,56	0,70		6.040,15
3.5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						9.866,65
3.5.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	m	3390,45	1,32	1,66		5.628,15
3.5.2	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	3	89,50	112,40		337,20
3.5.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	4,27	449,84	564,95		2.412,34
3.5.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	11	107,78	135,36		1.488,96
3.6		DISSIPADOR DE ENERGIA						1.351,08
3.6.1	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF 01/2024	m³	3,15	152,10	191,02		601,71
3.6.2	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	18,8	31,74	39,86		749,37
4		SÍTIO CATOLÉ DE BAIXO						1.788.848,23
4.1		SERVIÇO PRELIMINAR						1.444,53
4.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m	2889,05	0,40	0,50		1.444,53
4.2		TERRAPLANAGEM						3.209,98
4.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	15233,56	0,12	0,15		2.285,03
4.2.2	DER Próprio 03.999.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	3,48	211,63	265,79		924,95



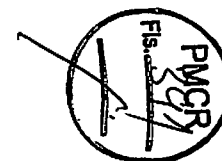
4.3		DEMOLIÇÃO						6.507,93
4.3.1	102354 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	m³	31,19	131,23	164,81		5.140,42
4.3.2	102361 SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	m³	31,19	30,86	38,76		1.208,92
4.3.3	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	31,19	2,06	2,59		80,78
4.3.4	97624 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	0,72	86,05	108,07		77,81
4.4		PAVIMENTAÇÃO						1.764.139,81
4.4.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	m	5678,76	38,43	48,26		274.056,96
4.4.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	15233,56	77,04	96,75		1.473.846,93
4.4.3	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	139,8	31,74	39,86		5.572,43
4.4.4	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	15233,56	0,56	0,70		10.663,49
4.5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA						18.334,67
4.5.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m	5678,76	1,32	1,66		9.426,74
4.5.2	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	5	89,50	112,40		562,00
4.5.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	6,92	449,84	564,95		3.909,45
4.5.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	18	107,78	135,36		2.436,48
4.6		DISSIPADOR DE ENERGIA						7.211,31
4.6.1	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	m³	1,41	152,10	191,02		269,34
4.6.2	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	13,3	31,74	39,86		530,14
4.6.3	90108 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	11,16	5,77	7,25		80,91

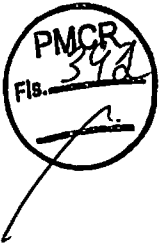


4.6.4	101570 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	18,6	18,62	23,38	434,87
4.6.5	2020 Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,59	146,11	183,50	108,27
4.6.6	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	6,2	317,55	398,81	2.472,62
4.6.7	93369 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	9,42	14,55	18,27	172,10
4.6.8	2021 Próprio	PONTA DE ALA	und	2	1.251,32	1.571,53	3.143,06
ORÇAMENTO GLOBAL							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0		SERVIÇO PRELIMINAR					
1.1	06.201.00 Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	8	315,44	396,16	3.169,28
1.2	99084 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	6177,68	0,40	0,50	3088,85
2.0		TERRAPLANAGEM					
2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	34069,75	0,12	0,15	5110,46
2.2	03.999.13 Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	18,54	211,63	265,79	4927,74
3.0		DEMOLIÇÃO					
3.1	102354 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	31,4	131,23	164,81	5175,03
3.2	102361 SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	31,4	30,86	38,76	1217,06
3.3	95876 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,4	2,06	2,59	81,32



3.4	97624 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	0,72	86,05	108,07	77,81
4.0		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	12274,13	38,43	48,26	592.349,51
4.2	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	34069,75	77,04	96,75	3296248,32
4.3	04.910.02 Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	344,5	31,74	39,86	13.731,77
4.4	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	34069,75	0,56	0,70	23.848,83
5.0		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
5.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	12274,13	1,32	1,66	20.375,06
5.2	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	14	89,50	112,40	1.573,60
5.3	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	14,87	449,84	564,95	8.400,81
5.4	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	42	107,78	135,36	5.685,12
6.0		DISSIPADOR DE ENERGIA					
6.1	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m²	4,56	152,10	191,02	871,05
6.2	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	32,1	31,74	39,86	1279,51
6.3	90108 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m³	11,16	5,77	7,25	80,91
6.4	101570 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.	m²	18,6	18,62	23,38	434,87
6.5	2020 Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,59	146,11	183,50	108,27
6.6	92212 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	6,2	317,55	398,81	2.472,62





6.7 93369 SINAPI REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA 9,42 14,55 18,27 172,10

HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0.8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023

6.8 2021 Próprio PONTA DE ALA und 2 1.251,32 1.571,53 3.143,06

VALOR TOTAL


Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

Total sem BDI	3.180.153,26
Total do BDI	813.469,70
Total Geral	3.993.622,96

Engenheiro Responsável

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.18 13:25:23 -03'00'

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	Valor da Obra:		 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAÍBA
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	R\$	3.933.622,86	
Fonte do dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro-Dezembro - 2023	BDI:		
Encargos Sociais:	Honsta 84,05% Mensalista: 46,32%		25,89%	
Contrato:	1092808-16			

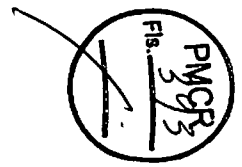
Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	06.201.00/DER Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	ASTU -	m²	1,0000000	315,44	315,44
Insumo	4021 Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	ASSENTAMENTO DE Material	m²	1,1941825	264,15	315,44
			MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com
			=>				LS =>
			Valor do BDI	80,72		Valor com BDI =>	396,16
			=>				

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DER 03.999.13 Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS	M²	1,0000000	211,63	211,63
Insumo	03.999.13 Próprio	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	Serviços	M²	1,1150314	189,80	211,63
			MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com
			=>				LS =>
			Valor do BDI	54,16		Valor com BDI =>	265,79
			=>				

1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	(04.910.02) - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	31,74	31,74
Insumo	000000002 Próprio	Meio fio de pedra granitica	Material	M	1,0971649	28,93	31,74
			MO sem LS	0,00	LS =>	0,00	MO com
			=>				LS =>
			Valor do BDI	8,12		Valor com BDI =>	39,86
			=>				

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS	M²	1,0000000	0,56	0,56
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0300000	17,31	0,51
Auxiliar			DIVERSOS				
Composição	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO	MOVT - MOVIMENTO DE	TXKM	0,0600000	0,92	0,05
Auxiliar		CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TERRA				
			MO sem LS	0,20	LS =>	0,16	MO com
			=>				LS =>
			Valor do BDI	0,14		Valor com BDI =>	0,70
			=>				



	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1.4.2 Composição	06/2020 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	UNID	1,0000000	89,50	89,50	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	17,31	6,92	
Insumo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6. COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	0,4000000	0,20	0,08	
Insumo	00013521 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	82,50	82,50	
			MO sem LS =>	2,65	LS =>	2,23	MO com LS =>	4,88
			Valor do BDI =>	22,90		Valor com BDI =>		112,40

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.6.5 Composição	2020 Próprio	COLCHÃO DE AREIA	DROP -	m²	1,0000000	146,11	146,11	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,31	17,31	
Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	115,00	128,80	
			MO sem LS =>	6,63	LS =>	5,58	MO com LS =>	12,21
			Valor do BDI =>	37,39		Valor com BDI =>		183,50


	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.6.8 Composição	2021 Próprio	PONTA DE ALA	DROP -	UNID	1,0000000	1.251,32	1.251,32	
Composição Auxiliar	74074/004 SINAPI	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	5,7900000	137,34	795,19	
Composição Auxiliar	73361 SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,9600000	467,70	448,99	
Insumo	00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0800000	89,26	7,14	
			MO sem LS =>	157,89	LS =>	132,71	MO com LS =>	290,60
			Valor do BDI =>	320,21		Valor com BDI =>		1.571,53

Engenheiro Responsável

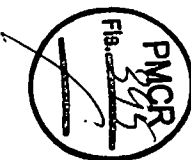
PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.07.18 13:23:16
 -03'00'

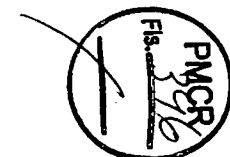


Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	Valor da Obra:	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA</p>
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	R\$ 3.993.622,96	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro-Dezembro - 2023	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista: 84,05%; Mensalista: 46,32%	25,59%	
Contrato:	1092808-16		
MEMÓRIA DE CÁLCULO			

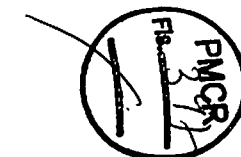
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SÍTIO TAPERA			
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR			
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m ²	8,0	A= (Comprimento x Largura) A= (4,00*2,00) A= (8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_ 10/2018	m	404,97	L= (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) L= (404,97)
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	3.117,56	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (3.117,56)
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	7,71	D= (Área de calçada a demolir * Altura) D= (30,84*0,25) D= (7,71)
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	m	794,44	A= ((Comprimento*Largura da Estrada) + (Boca de Rua)) A= ((226,65*2,00)-15,50)+(47,26*2,00)+(131,06*2,00) A= (794,44)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	3.117,56	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (3.117,56)



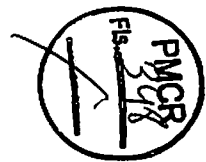
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	38,9	Q = Cinturão de Travamento Q = (38,90)
1.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	3.117,56	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (3.117,56)
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	794,44	A= ((Comprimento*Largura da Estrada) + (Boca de Rua)) A= ((226,65*2,00)-15,50)+(47,26*2,00)+(131,06*2,00) A= (794,44)
1.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	4,0	Q = (Quantidade de placas de rua) Q = (4,00)
1.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	1,62	A=(Área da PLACAS DE PARE) + (Área da placa de Velocidade) A=((8*0,35*0,42/2)*2)+(0,44*1) A=(1,62)
1.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	7,0	Q = (Quantidade de suporte das placas) Q = (7,00)
2	SÍTIO CAJAZEIRINHA			
2.1	SERVIÇO PRELIMINAR			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	1.208,0	L= (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) L= (1.208,00)
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	7.089,85	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (7.089,85)
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	5,94	D= (Área de calçada a demolir * Altura) D= ((17,10*0,28)+(6,77*0,17)) D= (5,94)
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	2.410,48	A= ((Comprimento*Largura da Estrada) + (Boca de Rua)) A= ((1.208,00*2,00)-10,60-14,02)+(3,55*2,00)+(2+2+2+2+2) A= (2.410,48)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	7.089,85	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (7.089,85)



2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	68,8 Q = Cinturão de Travamento Q = (68,80)
2.3.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	7.089,85 A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (7.089,85)
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	2.410,48 A= ((Comprimento*Largura da Estrada) + (Boca de Rua)) A= ((1.208,00*2,00)-10,60-14,02)+(3,55*2,00)+(2+2+2+2+2) A= (2.410,48)
2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	2,0 Q = (Quantidade de placas de rua) Q = (2,00)
2.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,06 A=(Área da PLACAS DE PARE) + (Área da placa de Velocidade) A=((8*0,35*0,42/2)*2)+(0,44*2) A=(2,06)
2.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	6,0 Q = (Quantidade de suporte das placas) Q = (6,00)
3	SÍTIO RANCHO DO POVO		
3.1	SERVIÇO PRELIMINAR		
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	1.675,66 L= (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) L= (1.675,66)
3.2	TERRAPLANAGEM		
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	8.628,78 A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (8.628,78)
3.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,41 D= (Área de calçada a demolir * Altura) D= (7,06*0,20) D= (1,41)
3.3	DEMOLIÇÃO		
3.3.1	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	0,21 A = (Área de rocha * Altura média do conjunto da rocha) A = (0,73*0,30) A = (0,21)
3.3.2	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	0,21 R = Volume de desmonte da rocha R = (0,21)
3.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	0,21 T = Transporte de rocha * Distância do bota fora T = (0,21 * 1 KM) T = (0,21)



3.4 PAVIMENTAÇÃO			
3.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	3.390,45
3.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	8.628,78
3.4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	97,0
3.4.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	8.628,78
3.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	3.390,45
3.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	3,0
3.5.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	4,27
3.5.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	11,0
3.6 DISSIPADOR DE ENERGIA			
3.6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	m³	3,15
3.6.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	18,8



4	SÍTIO CATOLÉ DE BAIXO			
4.1	SERVIÇO PRELIMINAR			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	2.889,05	L= (Comprimento da Rua a ser Pavimentada) L= (2.889,05)
4.2	TERRAPLANAGEM			
4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	15.233,56	A= ((Comprimento*Largura da Estrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (15.233,56)
4.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	3,48	D= (Área de calçada a demolir * Altura) D= (13,93*0,25) D= (3,48)
4.3	DEMOLIÇÃO			
4.3.1	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL -EXCLUSIVÉ CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m ³	31,19	A = (Área de rocha * Altura média do conjunto da rocha) A = (2,24*0,30+33,61*0,60+3,49*0,30+1,32*0,30+0,20*0,33+11,89*0,55 +5,85*0,40) A = (31,19)
4.3.2	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROESCAVADEIRA - EXCLUSIVÉ CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m ³	31,19	R = Volume de desmonte da rocha R = (31,19)
4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	31,19	T = Transporte de rocha * Distância do bota fora T = (31,19 * 1 KM) T = (31,19)
4.3.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	0,72	(Demolição de Alvenaria) A = (Área da alvenaria a ser demolida*altura) A = (0,29*2,50) A = (0,72)
4.4	PAVIMENTAÇÃO			
4.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	5.678,76	A= ((Comprimento*Largura da Estrada) + (Boca de Rua)) A= ((660*2,00)- (5,80+5,00+5,00+5,00)+(14,52*2,00)+(5,58*2,00)+(3,17*2,00)+((226 ,64*2,00)-(5,00+6,00)+(6,35+6,35))+((656,80*2,00)- (7,00+5,00+5,00+10,00)+(13,05+13,05))+((968,65*2,00)- (4,50+4,50+5,00+5,00+2,00)+(2,00+2,00+15,24+15,24+17,38+16,3 3+21,94))+(49,17+40,77)+((214,02*2,00)-(5,00)) A= (5.678.76)



4.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m ²	15.233,56	A= ((Comprimento*Largura da Esdrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (15.233,56)
4.4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	139,8	Q = Cinturão de Travamento Q = (139,80)
4.4.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	15.233,56	A= ((Comprimento*Largura da Esdrada Variável) + (Boca de Rua)) A= (15.233,56)
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
4.5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	m	5.678,76	A= ((Comprimento*Largura da Esdrada) + (Boca de Rua)) A= ((660*2,00)- (5,80+5,00+5,00+5,00)+(14,52*2,00)+(5,58*2,00)+(3,17*2,00))+((226,64*2,00)-(5,00+6,00)+(6,35+6,35))+((656,80*2,00)- (7,00+5,00+5,00+10,00)+(13,05+13,05))+((968,65*2,00)- (4,50+4,50+5,00+5,00+2,00)+(2,00+2,00+15,24+15,24+17,38+16,3 3+21,94))+(49,17+40,77))+((214,02*2,00)-(5,00))
4.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	und	5,0	A= (5.678,76) Q = (Quantidade de placas de rua) Q = (5,00)
4.5.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	6,92	A=(Área da PLACAS DE PARE) + (Área da placa de Velocidade) A=((8*0,35*0,42/2)*8)+(0,44*5) A=(6,92)
4.5.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	18,0	Q = (Quantidade de suporte das placas) Q = (18,00)
4.6	DISSIPADOR DE ENERGIA			
4.6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, AF_01/2024	m ³	1,41	P= ((Comprimento*Largura*Largura do Lastro de Brita) P= ((4,76*3,00)*0,10) P= (1,41)
4.6.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	m	13,3	P= ((Cinturão de Travamento do Dissipador)) P= ((5,00+5,00+3,30) P= (13,30)
4.6.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3); LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA; LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	m ³	11,16	V=(Comprimentos do tubos * Largura * altura) V=(6,20*1,20*1,50) V=(11,16)



4.6.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 08/2020	m ²	18,6 E = (comprimento da tubulação * 2 lados) * altura E=(6,20*2)*1,50 E=(18,60)
4.6.5	COLCHÃO DE AREIA	m ²	0,59 C= comprimento de tubulação * largura da vala * espessura do colchão de areia C=(6,20*1,20*0,08) C=(0,59)
4.6.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	6,2 C= (Comprimento do Tubo) C= (6,20)
4.6.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m ³	9,42 Fórmula=> (VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO)) V=((11,16)-(0,28*6,20)) V= (9,42)
4.6.8	PONTA DE ALA	und	2,0 Q= (Quantidade de Ponta Ala) Q= (2,00)

Engenheiro Responsável


PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.18 13:24:55 -03'00'

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro-Dezembro - 2023
Encargos Sociais:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%
Contrato:	1092808-16

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade e (I)	Largura da rua (L)	Capacidade e da rua (Q)	Cotas de di máxir
			Montante	Jusante						Montante
Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m
Cálculo	Sítio Tapera	E0 a E3	252,19	249,52	2,67	60,00	0,0445	7,40	513	252,19
Cálculo	Sítio Tapera	E3 a E11+6,65	255,91	249,52	6,39	166,65	0,0383	8,00	657	255,91
Cálculo	Sítio Tapera	E0 a E2+7,26	250,90	250,67	0,23	47,26	0,0049	7,50	232	250,90
Cálculo	Sítio Tapera	E0 a E6+11,06	251,14	250,91	0,23	131,06	0,0018	8,00	232	251,14
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E0 a E4	233,46	232,68	0,78	80,00	0,0098	5,00	242	233,46
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E4 a E18	238,56	232,68	5,88	280,00	0,0210	5,00	382	238,56
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E18 a E21	238,56	236,66	1,90	60,00	0,0317	5,00	452	238,56
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E21 a E27+11,04	239,75	236,66	3,09	131,04	0,0236	5,00	382	239,75
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E27+11,04 a E39	239,75	231,46	8,29	248,96	0,0333	5,00	452	239,75
Cálculo	Sítio Cajazeirinha	E39 a E49	237,81	231,46	6,35	200,00	0,0318	5,00	452	237,81



Cálculo	Sítio Cajazelinha	E49 a E60+8,00	237,81	225,55	12,26	228,00	0,0538	5,00	567	237,81
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E0 a E1+11,01	277,17	276,20	0,97	31,01	0,0313	5,00	452	277,17
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E0 a E13	275,87	268,78	7,09	260,00	0,0273	5,00	419	275,87
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E13 a E18	271,47	268,78	2,69	100,00	0,0269	5,00	419	271,47
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E18 a E36+13,15	271,47	254,30	17,17	373,15	0,0460	5,00	541	271,47
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E0 a E4	257,26	256,16	1,10	80,00	0,0137	5,00	296	257,26
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E4 a E21+19,50	257,26	255,21	2,05	359,50	0,0057	5,00	593	257,26
Cálculo	Sítio Rancho do Povo	E0 a E23+12,00	263,67	256,44	7,23	472,00	0,0153	5,00	296	263,67
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E0 a E7	253,22	243,37	9,85	140,00	0,0704	5,00	640	253,22
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E7 a E19	253,22	248,20	5,02	240,00	0,0209	5,00	342	253,22
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E19 a E33+0,22	254,58	248,20	6,38	280,22	0,0228	5,00	342	254,58
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E0 a E13+6,24	255,81	251,01	4,80	266,24	0,0180	5,00	342	255,81
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E0 a E4	255,02	252,32	2,70	80,00	0,0338	5,00	452	255,02
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E4 a E32+16,80	255,02	239,20	15,82	576,80	0,0274	5,00	419	255,02
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E0 a E30	248,53	242,52	6,01	600,00	0,0100	5,00	296	248,53
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E30 a E47	244,15	242,52	1,63	340,00	0,0048	5,00	242	244,15
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E47 a E48+8,65	244,15	243,49	0,66	28,65	0,0230	5,00	382	244,15
Cálculo	Sítio Catolé de Baixo	E0 a E10+14,02	245,64	243,13	2,51	214,02	0,0117	5,00	296	245,64

	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA</p> <p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA</p>
	R\$ 3.993.622,96	R\$ 3.828.065,00	
	BDI:	Contrapartida:	
	25,59%	R\$ 165.557,96	

Istâncias nas	Dif. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (I)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
Jusante									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
249,52	2,671	60,00	0,044517	10,86	115,5519866	0,50	0,18	28,888574	-484,1114
249,52	6,39	166,65	0,038344	12,41	111,5482562	0,50	0,53	82,113553	-574,8864
250,67	0,23	47,26	0,004867	10,74	115,8754941	0,50	0,13	20,922383	-211,0776
250,91	0,23	131,06	0,001755	12,14	112,2156562	0,50	0,44	68,577606	-163,4224
232,68	0,78	80,00	0,00975	11,22	114,5956942	0,50	0,25	39,790967	-202,209
232,68	5,88	280,00	0,021	14,14	107,3779769	0,50	1,01	150,63045	-231,3695
236,66	1,9	60,00	0,031667	10,87	115,5202564	0,50	0,20	32,089602	-419,9104
236,66	3,09	131,04	0,023581	11,93	112,7536374	0,50	0,47	73,604541	-308,3955
231,46	8,29	248,96	0,033299	13,62	108,6088731	0,50	0,82	123,69591	-328,3041
231,46	6,35	200,00	0,03175	12,91	110,3045081	0,50	0,73	111,83875	-340,1612



225,55	12,26	228,00	0,053772	13,25	109,4848543	0,50	0,79	120,13162	-446,8684
276,20	0,97	31,01	0,03128	10,45	116,6638225	0,50	0,12	19,444359	-432,5556
268,78	7,09	260,00	0,027269	13,81	108,1598588	0,50	0,88	132,19803	-286,802
268,78	2,69	100,00	0,0269	11,46	113,9539513	0,50	0,34	53,812664	-365,1873
254,30	17,17	373,15	0,046014	15,35	104,6601781	0,50	1,29	187,5199	-353,4801
256,16	1,1	80,00	0,01375	11,20	114,6397253	0,50	0,26	41,398507	-254,6015
255,21	2,05	359,50	0,005702	15,60	104,1079405	0,50	1,23	177,85462	-415,1454
256,44	7,23	472,00	0,015318	17,07	101,0206711	0,50	1,57	220,28559	-75,71441
243,37	9,85	140,00	0,070357	11,97	112,6420258	0,50	0,47	73,531682	-566,4683
248,20	5,02	240,00	0,020917	13,55	108,7621281	0,50	0,84	126,89169	-215,1083
248,20	6,38	280,22	0,022768	14,13	107,4013814	0,50	0,84	125,30412	-216,6959
251,01	4,8	266,24	0,018029	13,96	107,7943006	0,50	0,92	137,73992	-204,2601
252,32	2,702	80,00	0,033775	11,16	114,7521684	0,50	0,26	41,439112	-410,5609
239,20	15,822	576,80	0,027431	18,44	98,30279775	0,50	1,94	264,87672	-154,1233
242,52	6,01	600,00	0,010017	19,14	96,97090501	0,50	2,08	280,14377	-15,85623
242,52	1,629	340,00	0,004791	15,34	104,6900366	0,50	1,18	171,57877	-70,42123
243,49	0,659	28,65	0,023002	10,42	116,7438759	0,50	0,09	14,593276	-367,4067
243,13	2,51	214,02	0,011728	13,24	109,5033094	0,50	0,69	104,94277	-191,0572

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.18 13:23:53 -03'00'





CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

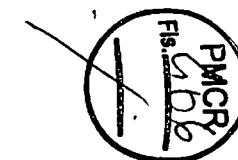
Nº OPERAÇÃO 1092828-16	Nº SICONV 035289	GESTOR MIDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OCU não-PAC
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB			MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB				APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	REPASSO 3.628.065,00
				CONTRAPARTIDA 165.577,96	INVESTIMENTO 3.693.642,96

Início Previsto
jun-24

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)		Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
				(%)	jul-24	ago-24	set-24
			-	(%)	29,30%	23,00%	45,64%
			-	Repasso (R\$)	1.124.030,06	979.759,00	1.724.275,94
			-	CP Fin. (R\$)	48.612,58	42.373,08	74.572,30
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	1.172.642,64	1.022.132,08	1.798.848,24
			-	(%)	29,30%	54,90%	100,00%
			3.628.065,00	Repasso (R\$)	1.124.030,06	2.103.789,06	3.628.065,00
			165.577,96	CP Fin. (R\$)	48.612,58	90.955,66	165.577,96
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00
			3.993.622,96	Acum. Inv. (R\$)	1.172.642,64	2.194.774,72	3.993.622,96
				Acumulado (%)	29,36%	54,98%	100,00%
1	Meta 1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE	3.993.622,96	Acum. Inv. (R\$)	1.172.642,64	2.194.774,72	3.993.622,96

Local: Catolé do Rocha - PB
Data: 14 de maio de 2024

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: 0
Cargo: PrefeitoPAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438Assinado de forma digital por PAULA
CRISTINA ARAUJO LEITAO.09693634438
Dados: 2024.05.14 14:37:08 -03'00'

CCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Serviço
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092808-16	Nº SICOIV 855269	GESTOR MIDR	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU não-PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS	REPASSO 3.828.065,00	CONTRAPARTIDA 165.577,96	INVESTIMENTO 3.993.642,96	

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
		20,00

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item do Investimento	Sub-Item do Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outras (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								3.828.065,00 (95,85%) (4,15%)	165.577,96	(0,00%)	3.993.642,96
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	Em Análise	34.069,76	m²	Lote 1	3.828.065,00	165.577,96	-	3.993.642,96

Observações

TOTAL - ETAPA	1	3.828.065,00	165.577,96	3.993.642,96
	2			
	3			

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: _____
Cargo: Prefeito

Local: Catolé do Rocha - PB
Data: 14 de maio de 2024

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.05.14 14:36:55 -03'00'





Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB	Valor da Obra:	
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	R\$	3.993.622,96
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB	BDI:	
Encargos Sociais:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%		25,59%
Contrato:	1092808-18		

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Adequação de Estradas Vicinais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM Desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro - Dezembro - 2023

Observações

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO.09693634438
Dados: 2024.04.23 16:03:38 -03'00'



Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA-PB	Valor da Obra:
Endereço da obra:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	RS 3.993.622,96
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - Paraíba \ SICRO3 - 10/2023 - Paraíba \ DER-PB - Outubro-	BDI:
Encargos Sociais:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	25,59%
Contrato:	1092808-16	

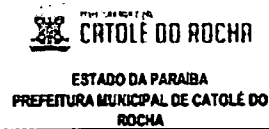
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS			
Item	Discriminação	Horista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,02%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,64%	7,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	Total	48,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,24%	3,23%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,99%	2,28%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	Total	12,28%	9,33%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,86%	2,86%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%
D	Total	8,24%	3,16%
TOTAL (A+B+C+D)		84,05%	46,32%

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.04.23 16:03:50 03'00'



Obras:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	R\$ 340.036,47	Valor de Repasse:	R\$ 767.341,00
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB				
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	19,60%	Contrapartida:	R\$ 72.695,47
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)				
Contrato:	1087661-10				



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base do cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,66%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

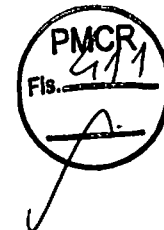
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba

Observações

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:20
-03'00'



Cabeçalho:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor da Repassa:	<p>ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA</p>
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R\$ 340.035,47	R\$ 767.341,03	
Fonte de dados:	SINAPI - 0072024 - PARAIBA SICRO0 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	Contingente:	
Encargos Sociais:	Não Desonrados - Mensal 1'4,59% Mensalista 70,27%	79,60%	R\$ 72.035,47	
Contrato:	1057861-10			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais							
1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	105137 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERV - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	105138 Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERV - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	9,07	0,45
			MO sem LS **	0,17	LS **	0,19 MO com LS **	0,36
			Valor de BDI **	0,09		Valor com BDI **	0,54

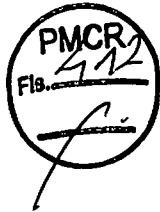
1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	DE4 Próprio 03.024.13	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SERVI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,1381410	211,63	211,63
Insumo	03.024.13 Próprio	DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Servicos	M²	1,0000000	211,63	211,63
			MO sem LS **	0,05	LS **	0,02 MO com LS **	0,06
			Valor de BDI **	41,45		Valor com BDI **	253,11

Observação
DEMOIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Utilizado na construção de Calçadas)

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	04.810.021 Próprio 03.024.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MÓDULO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	31,74	31,74
Insumo	03.024.13 Próprio	Módulo de pedra granítica	Material	M	1,0000000	31,74	31,74
			MO sem LS **	0,00	LS **	0,00 MO com LS **	0,00
			Valor de BDI **	0,22		Valor com BDI **	31,96

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	90% - Rampa Próprio 1,20	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações urbanas em calçadas com largura de 1,20 metros com corrimão (sem fio)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	50,74	50,74
Composição Auxiliar	94163 SINAPI	CONCRETO PCC - 15MPA, TRAÇO 1:3:3 (CIMENTO:AREIA:FIAM BRITA)	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	0,5500000	405,56	206,94
Composição Auxiliar	01 Próprio	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 0/20"0 PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	67,27	65,33
Composição Auxiliar	02973 SINAPI	2) - 12,5CM, ASSELTADO COM ARGAMASSA	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	0,5300000	108,01	114,84
Composição Auxiliar	102491 SINAPI	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m³	6,2900000	17,46	144,56
Composição Auxiliar		3) - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAGOS INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	PINT - PINTURAS	m²	6,2900000	17,46	144,56
			MO sem LS **	25,04	LS **	102,71 MO com LS **	152,35
			Valor de BDI **	110,10		Valor com BDI **	171,04

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	01 Próprio	15x15 PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	62,27	62,27
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	25x25CM, ASSELTADO COM ARGAMASSA	SERVI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,62	12,31
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVICIOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	19,27	11,56
Insumo	00000370 SINAPI	ANILINA M. DIA - PÓSTO JAZIDAY ONLINE DOR (RETIMADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORT.)	Material	m²	0,0100000	115,00	1,15
Insumo	09001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,4300000	0,70	5,25
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL - E ALERTA - 15 x 15" CM	Material	unid	16,2900000	2,00	32,58



Objeto:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor da Reposta:	 CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PE	R\$	R\$	
Fonte de dados:	SINAPI - 0072024 - PARAIBA 610003 - 01/2024 - Paraíba	DDI:	Contrapartida:	
Encargos Sociais:	(Não Desoneração - Morfida 114,59% Mercadista 70,27%)	10,00%	R\$ 70.021,47	
Contrato:	1097601-10			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

MO sem LS **	R\$	LS **	R\$	MO com LS **	R\$
Valor do BDI **	12,20			Valor com BDI **	74,47

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	84773 SINAPI	PREPARO FINAL DE CERA (PAVIMENTAÇÃO)	PAVE - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000000	0,43	0,43	
Item	2000304	Preparo final pavimentação	Outros	m²	1,000000	0,43	0,43	
			MO sem LS **	0,00	LS **	0,00	MO com LS **	0,00
			Valor do BDI **	0,00			Valor com BDI **	0,43

Observação

Custo formado direto do setor de engenharia da CAIXA.

1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	811970	Preparo	TRUP - TRILHA MÓVIL DE OBRAS DE CONTERLAÇÃO, POÇOS DE VISITA E CAIXAS	LAÇO	1,000000	2,628,35	2,628,35	
Composição Auxiliar	72131	SINAPI	ALVENARIA EM TUBO DE FERRO MACIÇO 50X50XCM 1,10 (ESPESURA NOM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1,23 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	5,500000	179,47	1,046,31	
Composição Auxiliar	73549	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1,3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SED - SERVIÇOS DIVERSOS	0,120000	816,72	96,68	
Composição Auxiliar	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	7,110000	77,15	548,53	
Composição Auxiliar	929,5	SINAPI	ARMACÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4,930000	15,47	72,70	
Composição Auxiliar	92917	SINAPI	ARMACÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6,430000	12,92	82,68	
Composição Auxiliar	94965	SINAPI	CONCRETO FCA = 25MPA, TRACO 1,2,3,2,7, EM MASSA SECA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA, BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BÊTONIERA 400 L AF 057021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,694000	482,82	337,31	
Composição Auxiliar	97873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE S/ ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 127215	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0,664000	160,01	131,47	
Composição Auxiliar	93264	SINAPI	CANTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MÓDULO 1/1, COO EM CONCRETO AF 037016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	5,966000	67,53	347,97	
			MO sem LS **	376,14	LS **	434,57	MO com LS **	810,71
			Valor do BDI **	515,29			Valor com BDI **	1.149,75

1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	7079	Preparo	TRUP - TRILHA MÓVIL DE OBRAS DE CONTERLAÇÃO	m²	1,000000	148,07	148,07	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVILITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	19,27	19,27	
Item	2000366	SINAPI	ALVENARIA EM TUBO DE FERRO MACIÇO 50X50XCM 1,10 (ESPESURA NOM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1,23 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	1,120000	116,00	128,60	
			MO sem LS **	6,50	LS **	7,67	MO com LS **	14,17
			Valor do BDI **	29,00			Valor com BDI **	177,34

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	105130	Preparo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	LN/D	1,000000	9,01	9,01	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1172000	13,53	1,58	
Composição Auxiliar	80781	SINAPI	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2345000	27,54	6,45	
Item	2070332	SINAPI	ACO CADE 6,3 MM VERMELHALAO	KG	0,0733000	7,47	1,50	
Item	2007247	SINAPI	LOCAÇÃO DE TEOCILTO ELETRONICO PRECISAO ANGULA E DE 5 A 7 SEGUNDOS INCLINDO TRONTO	H	0,1750000	2,32	0,49	
			MO sem LS **	3,34	LS **	3,69	MO com LS **	7,23
			Valor do BDI **	1,17			Valor com BDI **	10,70

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.08.02 09:33:34
 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Conforme Tabela de Cálculo de Contribuição, constatamos que as estradas comportam as vazões solicitadas nos respectivos trechos, inclusive não apresentando nenhum ponto crítico, conforme tabela de drenagem pluvial e projeto anexo.

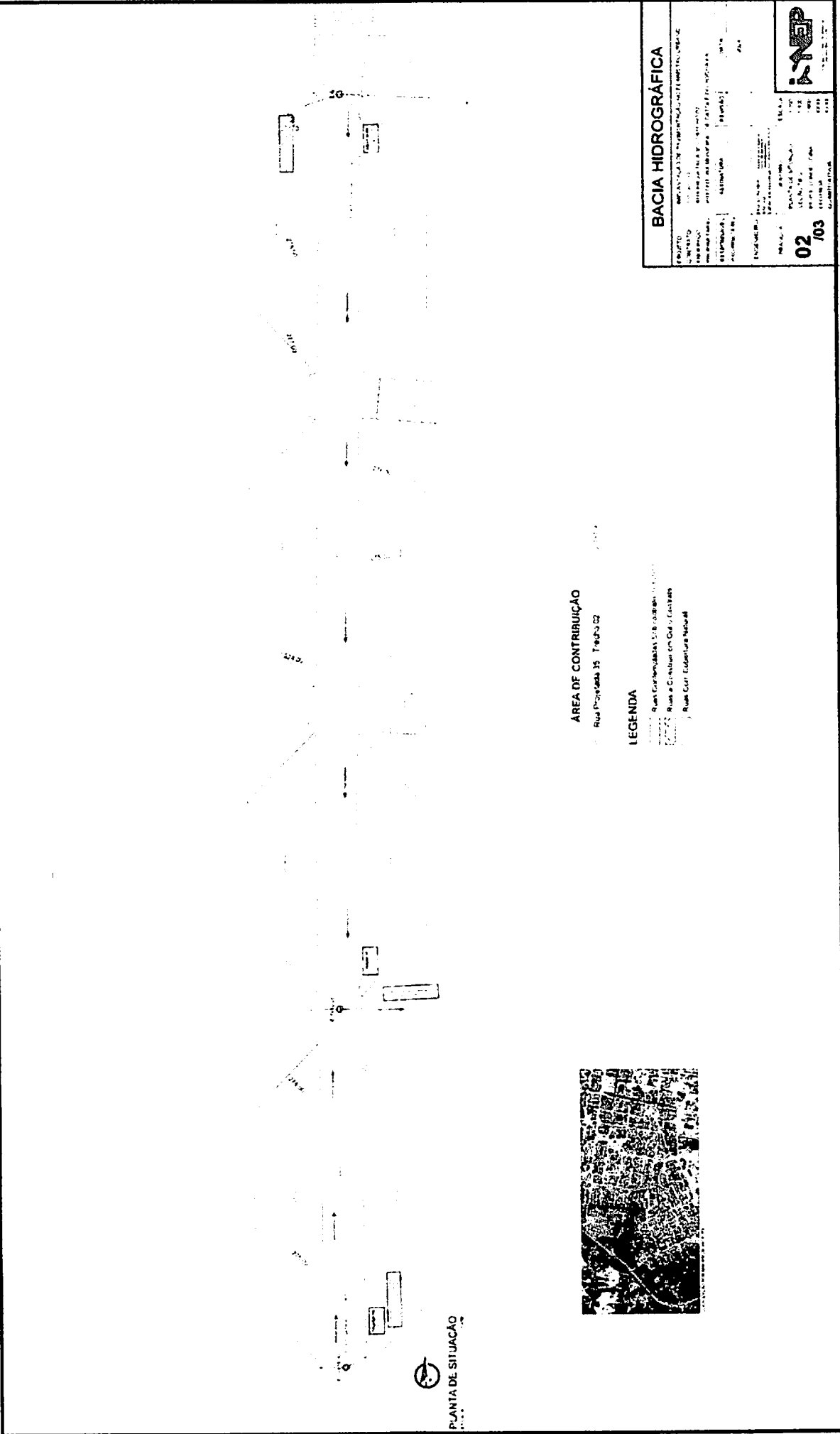
Número do Trecho	Linha	Cotas de Terreno		Qtd de caixas	Tamanho do modelo (L x B)	Declividade (%)	Largura da rua (L)	Cotação do terreno (m)	Cotação do alinhamento (m)	Qtd de caixas	Declividade (m/m)	Declividade (m/m)	Tempo de Concentração (min)	Índice (I)	Coef. de escoamento (C)	Área do canal (m²)	Vazão (m³/s)	Vazão (m³/s)	
		Anterior	Posterior																
Catolé	10 + 13	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	13 + 14	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	14 + 15	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	15 + 16	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	16 + 17	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	17 + 18,00 a 18,75	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15
Catolé	18 + 19	252,30	243,50	1	40 x 60	2,40	3,00	533	252,30	1	2,40	2,40	6000	0,40	0,30	0,15	0,15	0,15	0,15

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Data: 2024.04.23 16:04:58 -03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
CREA: 161559760-3
Engenheira Civil

Catolé do Rocha – PB
Abril de 2024.



ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO
 Rua Proprieta 15, Trecho 02

LEGENDA

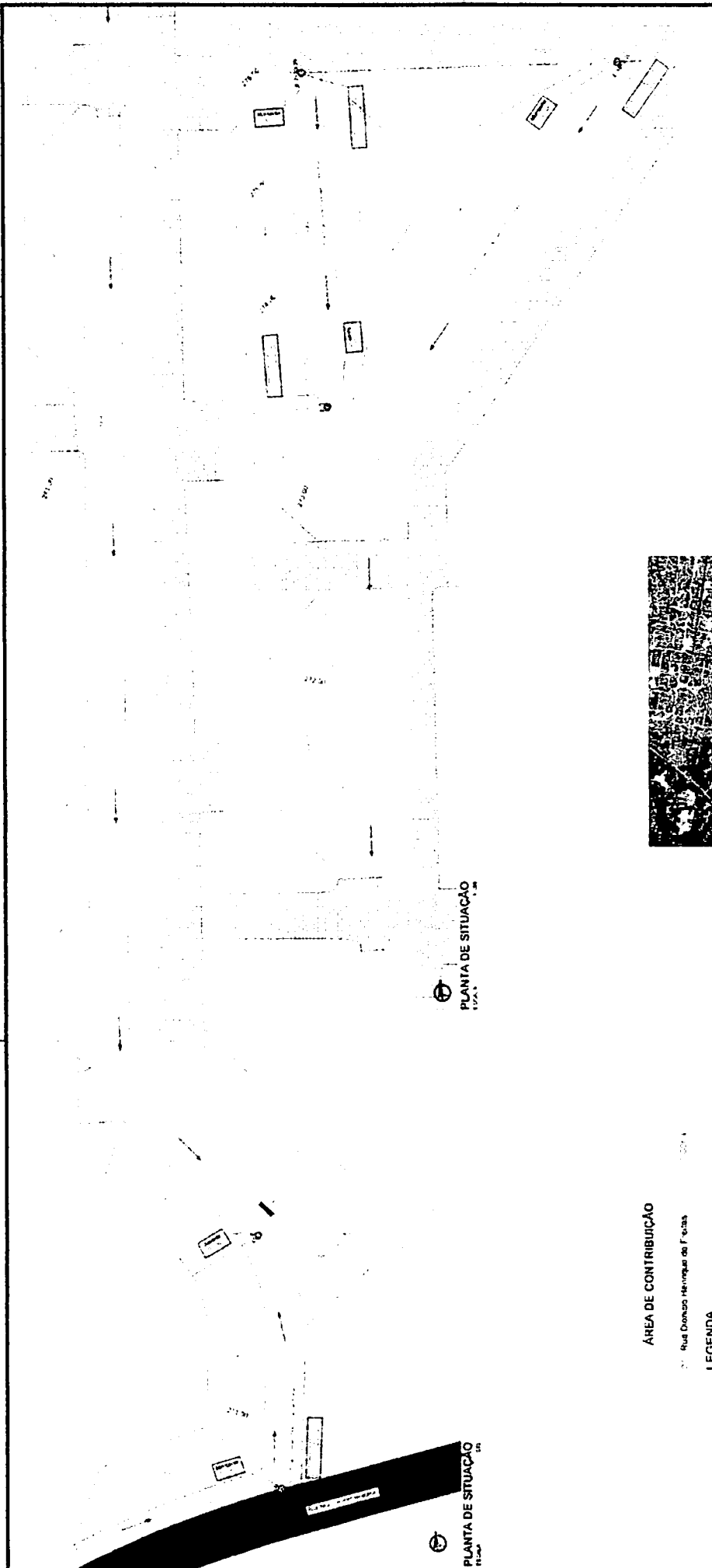
- Rua e Calçada (Cavos) (Linha 1)
- Rua e Calçada em Corte (Linha 2)
- Rua com Calçada Normal (Linha 3)
- Rua com Calçada Normal (Linha 4)



BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO:	MEMORIAL DE PROJETAÇÃO DA SANEAMENTO	ESCALA:	1:1000
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	PLANTA Nº:	02
PROJETADEUR:	PROF. DR. MÁRIO S. S. P. DE SOUZA	DATA:	1980
PROJETO Nº:	1000/1980	FOINHA:	703
PROJETO Nº:	1000/1980	FOINHA:	703





BACIA HIDROGRÁFICA

PROPOSTA DE BACIA HIDROGRÁFICA PARA O CENSO DE 1980

CONTEÚDO: PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA (PHB) E PLANILHAS DE CÁLCULO (PC)

PREPARADO POR: PAULO DE F. M. SILVA

REVISADO POR: ALBERTO S. S. GONÇALVES

DATA: 1979

03
703

INSTITUTO DE RECURSOS HÍDRICOS
 AV. GARCIA MOTA, 300 - JARDIM BOM JARDIM
 SÃO PAULO - SP



ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

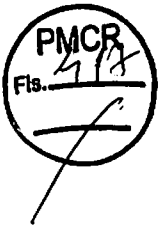
- Rua Domago Henrique de Freitas
- Rua Constantino José de Almeida
- Rua e Alameda em Gênesis
- Rua São Gabriel

LEGENDA

- Rua Constantino José de Almeida
- Rua e Alameda em Gênesis
- Rua São Gabriel

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO



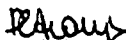
ANEXO II

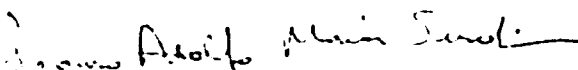
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

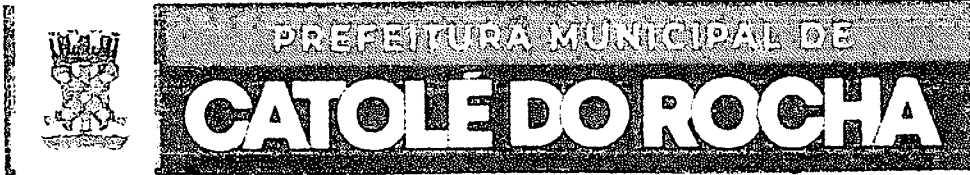
Eu, **Paula Cristina Araújo Leitão**, brasileira, casada, engenheira civil registrada sob o número **161559760-3**, na qualidade de representante da empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**, portadora do CNPJ **14.313.179/0001-41**, Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB - Ministério das Cidades, objeto do CT N° **1087661-10/2023**, para fins de atendimento aos requisitos de acessibilidade pela Lei n° **10.098/2000** do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Catolé do Rocha- PB, 05 de Junho de 2024.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA/PB: 161559760-3


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, DECLARO, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que esta APROVADO o Projeto Completo de Engenharia de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 pelo Ministério das Cidades.

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

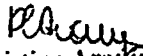
Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

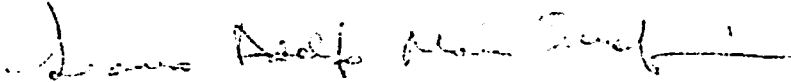


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei no 14.116/2020, art. 83, §2º e Lei no 14.194, de 20-08-2021, art. 82, §2º), pelo Município de Catolé do Rocha - PB. Possui Capacidade Técnica e Gerencial para Elaboração do Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano MINISTÉRIO DAS CIDADES objeto do CT N° 1087601-10/2023. O responsável Técnico da elaboração do projeto de engenharia para o referido gerenciamento é o Sr. Paula Cristina Araújo Leitão, engenheira Civil, portador do CREA de nº 1615597603PB.

Dessa forma, encontra-se apta a perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante na Proposta do SICONS nº 944373/2023.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB

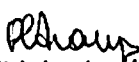

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

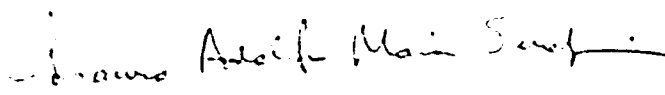


DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO E DATA BASE

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto de "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano", referente ao Contrato de Repasse nº1087661-10/2023, teve o orçamento elaborado utilizando os preços não desonerados de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária e que a mesma é a mais viável para a administração pública.

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.


Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

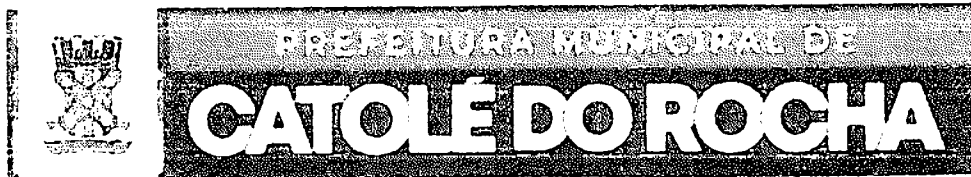


DECLARAÇÃO DE ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que no município de Catolé do Rocha- PB é cobrada a alíquota de 5% referente ao ISS (imposto sobre serviço de qualquer natureza) que incide no serviço de mão-de-obra correspondente a 40% do valor total da obra, equivalendo então a 2,0% do valor total da obra.

Católé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

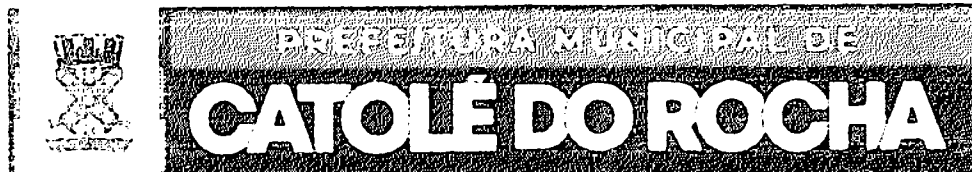


DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Lauro Adolfo Mara Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabiliza pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2025 pelo Ministério das Cidades" (CAMXV Econômica Federal).

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Mara Serafim
Prefeito Constitucional

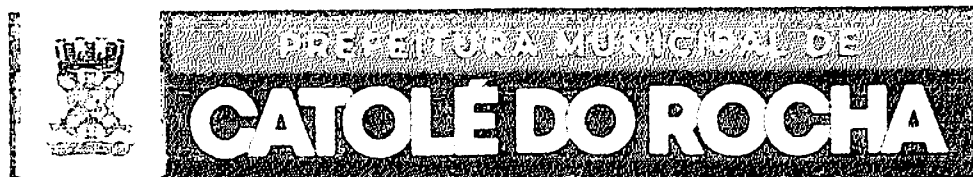
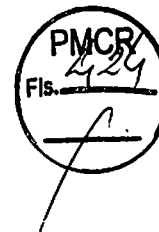


DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

Declaro para os devidos fins junto à Caixa Econômica Federal GIGOV, que o regime construtivo das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB – Ministério das Cidades, objeto do CT N.º 1087661-10/2023 serão executadas na forma de empreitada por preço global.

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

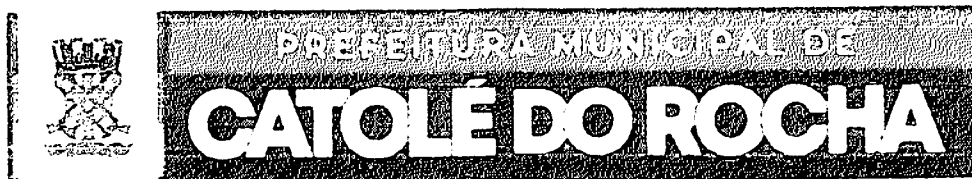


DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Católé do Rocha- PB, 05 de Junho de 2024.

Declaro que a área de intervenção das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuario- Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB - MINISTÉRIO DAS CIDADES, objeto do C.F.N. 1087661-10/2023, é bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6015, de 31.12.1973.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

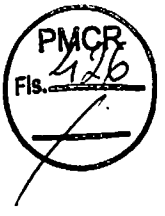


DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal, se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica das vias construídas no Projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023, firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades com intermédio da CMXA Econômica Federal

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



Obra:	Implementação do Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor de Reparo:
Endereço da obra:	Diversas Ruas - Município de Caxité do Rocha - PB	R\$ 240.033,47	R\$ 717.341,00
Faixa de dados:	SHANPI - 02/2024 - PARABÁ - SECRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDE:	Contrapartida:
Encargos Sociais:	(Não Descontados - Normo 1ª 50% Mensalata 70,27%)	10,80%	10,5
Contrato:	1007681-10		

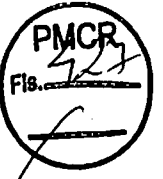
PMCR
Fis. 426

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Coberta unid.	Nome da rua	Trecho	Cotas do Torreno		Dit. de cotas	Extensão do trecho (L)		Declividade de (%)	Largura da rua (L)	Capacidade da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dit. de cotas	Distância Máxima (m)	Decliv. Máxima (%)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (i)	Coef. de excessos no (G)	Área de contribui- ção (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Juanto		montante	Juanto														
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/m	-	ha	l/s	l/s	l/s
			205,343	276,807	9,74	230,00	0,0473	6,00	384	285,34	275,61	9,736	230,00	0,0473304	13,31	109,3407	0,50	5,37	86,59376	-397,437	
			205,343	281,334	4,01	90,00	0,0445	6,00	313	285,34	281,33	4,006	90,00	0,0445444	11,20	114,0069	0,50	3,35	36,54739	-478,453	
			270,277	273,633	5,65	150,00	0,0377	7,00	355	270,28	273,62	5,654	150,00	0,0376933	12,37	112,1487	0,50	3,35	54,51781	-510,482	
			273,716	273,633	2,09	60,00	0,0346	7,00	327	273,72	273,62	2,093	60,00	0,0346833	10,87	115,5293	0,50	5,14	22,46448	-504,536	
			271,853	270,392	1,16	40,00	0,0280	6,00	410	271,55	270,39	1,161	40,00	0,028023	10,36	116,3576	0,50	3,13	16,15332	-402,847	
			273,869	270,392	3,50	323,15	0,0198	6,00	342	273,90	270,39	3,504	323,15	0,0198433	14,91	126,6384	0,50	9,53	73,36011	-1162,94	

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

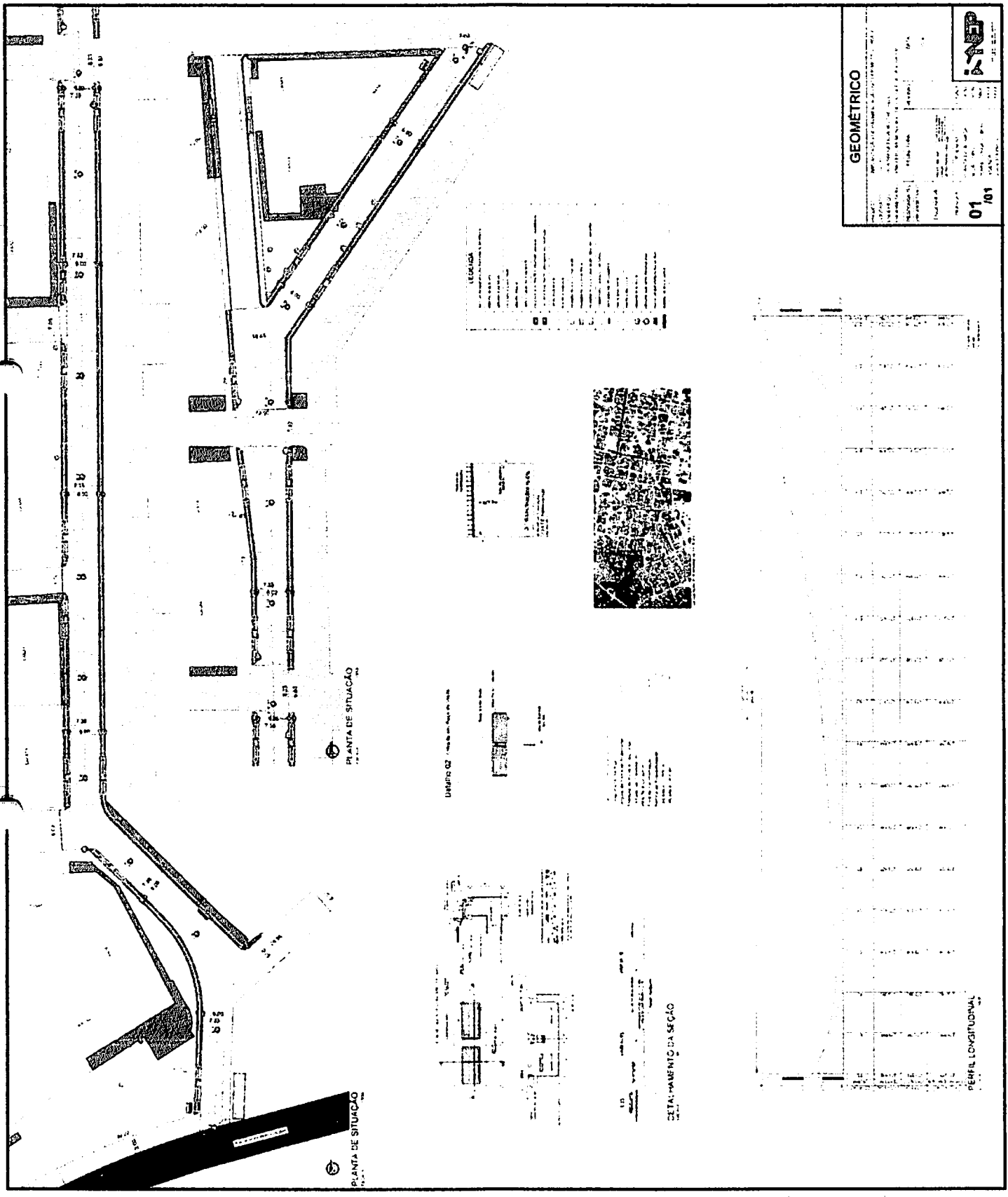
Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO:09693634438
 Dados: 2024.08.02 09:33:01 -03'00'



Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	R\$ 10.274.100,00
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	BDI:	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAIBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba		
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Nota: 114,55% Mensalista 10,27%)		
Contrato:	1037681-10		
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS			
Item	Descrição	Mortista	Mensalista
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	FEJRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,50%	0,50%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,50%	3,50%
A8	FGTS	8,50%	8,50%
A9	SECORCI	0,50%	0,50%
A	Total	58,20%	58,20%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,23%	Não ocorre
B2	FÉRIAS	8,31%	Não ocorre
B3	AUXÍLIO-DOENÇA	0,85%	0,84%
B4	13º SALÁRIO	11,36%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,56%	0,54%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,08%	Não ocorre
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,25%	8,51%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	Total	48,84%	18,19%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDEVIDO	4,81%	3,44%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,11%	2,22%
C3	FÉRIAS INDEVIDAS	3,31%	2,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,01%	1,50%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	2,32%	2,00%
C	Total	16,57%	11,16%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,96%	0,00%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDEVIDO	0,41%	0,31%
D	Total	18,37%	0,31%
TOTAL (A+B+C+D)		114,89%	79,27%

PAULA CRISTINA
 ARAUJO
 LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
 PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO.09693634438
 Dados: 2024.06.13 13:52:18
 03.00



GEOMÉTRICO

ESTACIONAMENTO	0+000	0+100
INÍCIO DA OBRERA	0+100	0+200
FIM DA OBRERA	0+200	0+300
ESTACIONAMENTO	0+300	0+400
ESTACIONAMENTO	0+400	0+500
ESTACIONAMENTO	0+500	0+600
ESTACIONAMENTO	0+600	0+700
ESTACIONAMENTO	0+700	0+800
ESTACIONAMENTO	0+800	0+900
ESTACIONAMENTO	0+900	0+1000
ESTACIONAMENTO	0+1000	0+1100
ESTACIONAMENTO	0+1100	0+1200
ESTACIONAMENTO	0+1200	0+1300
ESTACIONAMENTO	0+1300	0+1400
ESTACIONAMENTO	0+1400	0+1500
ESTACIONAMENTO	0+1500	0+1600
ESTACIONAMENTO	0+1600	0+1700
ESTACIONAMENTO	0+1700	0+1800
ESTACIONAMENTO	0+1800	0+1900
ESTACIONAMENTO	0+1900	0+2000
ESTACIONAMENTO	0+2000	0+2100
ESTACIONAMENTO	0+2100	0+2200
ESTACIONAMENTO	0+2200	0+2300
ESTACIONAMENTO	0+2300	0+2400
ESTACIONAMENTO	0+2400	0+2500
ESTACIONAMENTO	0+2500	0+2600
ESTACIONAMENTO	0+2600	0+2700
ESTACIONAMENTO	0+2700	0+2800
ESTACIONAMENTO	0+2800	0+2900
ESTACIONAMENTO	0+2900	0+3000
ESTACIONAMENTO	0+3000	0+3100
ESTACIONAMENTO	0+3100	0+3200
ESTACIONAMENTO	0+3200	0+3300
ESTACIONAMENTO	0+3300	0+3400
ESTACIONAMENTO	0+3400	0+3500
ESTACIONAMENTO	0+3500	0+3600
ESTACIONAMENTO	0+3600	0+3700
ESTACIONAMENTO	0+3700	0+3800
ESTACIONAMENTO	0+3800	0+3900
ESTACIONAMENTO	0+3900	0+4000
ESTACIONAMENTO	0+4000	0+4100
ESTACIONAMENTO	0+4100	0+4200
ESTACIONAMENTO	0+4200	0+4300
ESTACIONAMENTO	0+4300	0+4400
ESTACIONAMENTO	0+4400	0+4500
ESTACIONAMENTO	0+4500	0+4600
ESTACIONAMENTO	0+4600	0+4700
ESTACIONAMENTO	0+4700	0+4800
ESTACIONAMENTO	0+4800	0+4900
ESTACIONAMENTO	0+4900	0+5000
ESTACIONAMENTO	0+5000	0+5100
ESTACIONAMENTO	0+5100	0+5200
ESTACIONAMENTO	0+5200	0+5300
ESTACIONAMENTO	0+5300	0+5400
ESTACIONAMENTO	0+5400	0+5500
ESTACIONAMENTO	0+5500	0+5600
ESTACIONAMENTO	0+5600	0+5700
ESTACIONAMENTO	0+5700	0+5800
ESTACIONAMENTO	0+5800	0+5900
ESTACIONAMENTO	0+5900	0+6000
ESTACIONAMENTO	0+6000	0+6100
ESTACIONAMENTO	0+6100	0+6200
ESTACIONAMENTO	0+6200	0+6300
ESTACIONAMENTO	0+6300	0+6400
ESTACIONAMENTO	0+6400	0+6500
ESTACIONAMENTO	0+6500	0+6600
ESTACIONAMENTO	0+6600	0+6700
ESTACIONAMENTO	0+6700	0+6800
ESTACIONAMENTO	0+6800	0+6900
ESTACIONAMENTO	0+6900	0+7000
ESTACIONAMENTO	0+7000	0+7100
ESTACIONAMENTO	0+7100	0+7200
ESTACIONAMENTO	0+7200	0+7300
ESTACIONAMENTO	0+7300	0+7400
ESTACIONAMENTO	0+7400	0+7500
ESTACIONAMENTO	0+7500	0+7600
ESTACIONAMENTO	0+7600	0+7700
ESTACIONAMENTO	0+7700	0+7800
ESTACIONAMENTO	0+7800	0+7900
ESTACIONAMENTO	0+7900	0+8000
ESTACIONAMENTO	0+8000	0+8100
ESTACIONAMENTO	0+8100	0+8200
ESTACIONAMENTO	0+8200	0+8300
ESTACIONAMENTO	0+8300	0+8400
ESTACIONAMENTO	0+8400	0+8500
ESTACIONAMENTO	0+8500	0+8600
ESTACIONAMENTO	0+8600	0+8700
ESTACIONAMENTO	0+8700	0+8800
ESTACIONAMENTO	0+8800	0+8900
ESTACIONAMENTO	0+8900	0+9000
ESTACIONAMENTO	0+9000	0+9100
ESTACIONAMENTO	0+9100	0+9200
ESTACIONAMENTO	0+9200	0+9300
ESTACIONAMENTO	0+9300	0+9400
ESTACIONAMENTO	0+9400	0+9500
ESTACIONAMENTO	0+9500	0+9600
ESTACIONAMENTO	0+9600	0+9700
ESTACIONAMENTO	0+9700	0+9800
ESTACIONAMENTO	0+9800	0+9900
ESTACIONAMENTO	0+9900	0+10000

	<p>MINISTERIO DAS CIDADES TRANSFERGOV</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Nº / ANO DA PROPOSTA:
045260/2023

OBJETO:
Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de CATOLÉ DO ROCHA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Catolé do Rocha, possui uma área de 552.10 Km². Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Belém do Brejo do Cruz (28 km), Brejo do Cruz (27.5 km), Riacho dos Cavalos (12 km), Jericó (29 km), Brejo dos Santos (10 km) e São Bento (33 km). sua população é de 28.759 de acordo com o IBGE 2010 seu IDH é de 0.668

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O Planejamento urbano nos municípios representa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos enfrentados pela população, em que toda a população convive com incômodos referente a poeira e sujeira ou com a lama causada pelo período de chuvas ocasionando possíveis erosões no solo. Para tanto, é de suma importância o desenvolvimento dos projetos de nos municípios, tendo em vista que proporciona conforto, segurança, saúde, limpeza e melhor locomoção para a população.

PÚBLICO ALVO:
Toda população do município

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos que trafegam pela área, dessa forma, ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam nesta cidade

RESULTADOS ESPERADOS:
Esperamos com este projeto o desenvolvimento para com o município, priorizando melhor circulação de pessoas e tráfego de veículos, conforto da população, desenvolvimento da cidade e geração de emprego e renda para população atendida com esta obra.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

<p>CONCEDENTE: 56000</p>	<p>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES</p>		
<p>CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97</p>	<p>NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO</p>		
<p>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</p>			<p>CEP DO RESPONSÁVEL:</p>



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 09.067.562/0001-27					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA SERGIO MAIA, 66					
Cidade: CATOLE DO ROCHA	UF: PB	Código Município: 1987	CEP: 58884000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8334411212
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3518-1	Conta Corrente: 0066470916		
CPF do Responsável: 768.898.074-72	Nome do Responsável: LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM				
Endereço do Responsável: FAZENDA GENIPAPEIRO, SN - ZONA RURAL				CEP do Responsável: 58884000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 768.341,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	RS 767.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/10/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/10/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	



5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

27277.25-00

NOME DO PROJETO:

Pavimentação Urbana

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Pavimentação

Geometrias

Latitude: -6.35094	Longitude: -37.75394
---------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

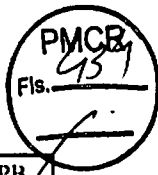
Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 768.341,00
Início Previsto: 31/10/2023	Término Previsto: 31/10/2026	Valor Global:	RS 768.341,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Quantidade: 1.0 un	Valor: RS 768.341,00	Início Previsto: 31/10/2023	Término Previsto: 31/10/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 767.341,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB	
VALOR DO REPASSE:	RS 767.341,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB	
VALOR DO REPASSE:	RS 1.000,00 PARCELA Nº: 1



9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do município				
CEP: 58884-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1987 - CATOLÉ DO ROCHA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 768.341,00	V.TOTAL: R\$ 768.341,00	
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 768.341,00	RS 768.341,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 768.341,00			



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (10).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

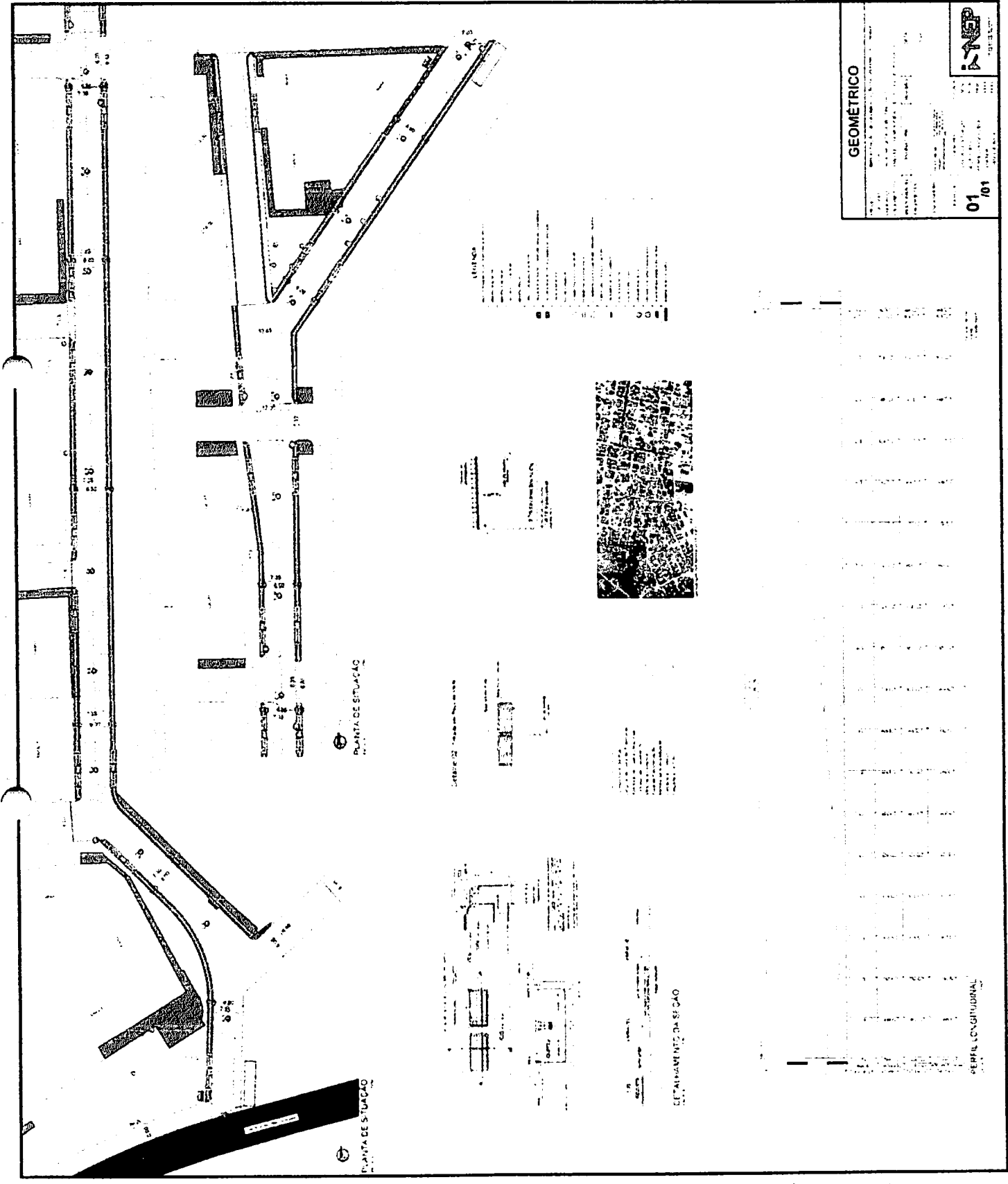
Nome do Arquivo:

PUBLICAÇÃO DOU 09.11.2023 PAG. 94 - CELEBRAÇÃO.pdf

OF 1101_2023 - PM CATOLÉ DO ROCHA - 1087661-10 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf

COMP_MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf



INEP
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E PROJETOS

01
/01



GEOMÉTRICO

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

OPERAÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PROJETO: PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

REDAÇÃO: [Nome]

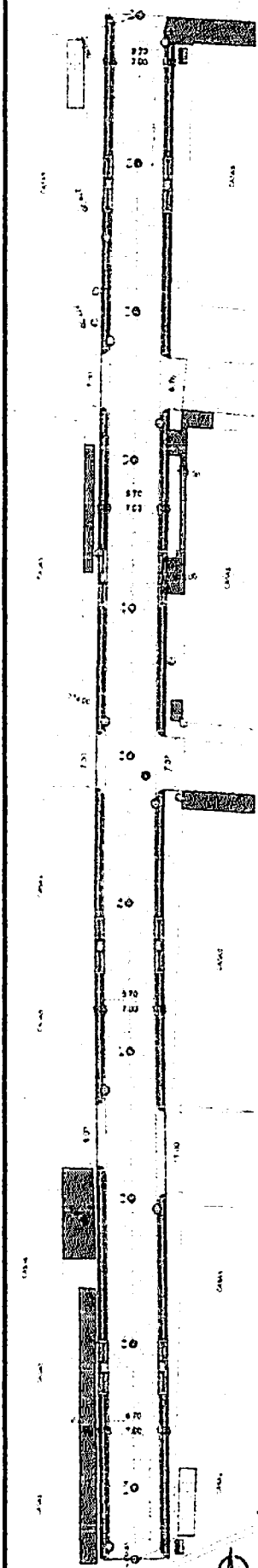
REVISÃO: [Nome]

APROVAÇÃO: [Nome]

DATA: [Data]

ESCALA: [Escala]

01 / 01



PLANTA DE SITUAÇÃO
PLA. 02



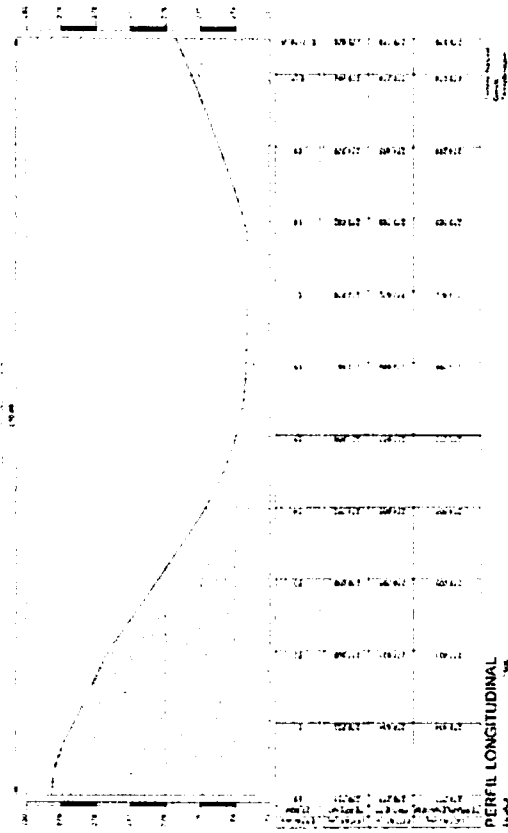
1:500

1:500

1:500

1:500

DETALHAMENTO DA SEÇÃO
PLA. 01



PERFIL LONGITUDINAL
PLA. 03

Legenda

1 - Canal

2 - Carrilha

3 - Carrilha

4 - Carrilha

5 - Carrilha

6 - Carrilha

7 - Carrilha

8 - Carrilha

9 - Carrilha

10 - Carrilha

11 - Carrilha

12 - Carrilha

13 - Carrilha

14 - Carrilha

15 - Carrilha

16 - Carrilha

17 - Carrilha

18 - Carrilha

19 - Carrilha

20 - Carrilha

21 - Carrilha

22 - Carrilha

23 - Carrilha

24 - Carrilha

25 - Carrilha

26 - Carrilha

27 - Carrilha

28 - Carrilha

29 - Carrilha

30 - Carrilha

31 - Carrilha

32 - Carrilha

33 - Carrilha

34 - Carrilha

35 - Carrilha

36 - Carrilha

37 - Carrilha

38 - Carrilha

39 - Carrilha

40 - Carrilha

41 - Carrilha

42 - Carrilha

43 - Carrilha

44 - Carrilha

45 - Carrilha

46 - Carrilha

47 - Carrilha

48 - Carrilha

49 - Carrilha

50 - Carrilha

Legenda

1 - Canal

2 - Carrilha

3 - Carrilha

4 - Carrilha

5 - Carrilha

6 - Carrilha

7 - Carrilha

8 - Carrilha

9 - Carrilha

10 - Carrilha

11 - Carrilha

12 - Carrilha

13 - Carrilha

14 - Carrilha

15 - Carrilha

16 - Carrilha

17 - Carrilha

18 - Carrilha

19 - Carrilha

20 - Carrilha

21 - Carrilha

22 - Carrilha

23 - Carrilha

24 - Carrilha

25 - Carrilha

26 - Carrilha

27 - Carrilha

28 - Carrilha

29 - Carrilha

30 - Carrilha

31 - Carrilha

32 - Carrilha

33 - Carrilha

34 - Carrilha

35 - Carrilha

36 - Carrilha

37 - Carrilha

38 - Carrilha

39 - Carrilha

40 - Carrilha

41 - Carrilha

42 - Carrilha

43 - Carrilha

44 - Carrilha

45 - Carrilha

46 - Carrilha

47 - Carrilha

48 - Carrilha

49 - Carrilha

50 - Carrilha



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

**Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano
no município de Catolé do Rocha - PB.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - PENDÊNCIAS

Contrato: 1087661-10

Conforme pendências emitidas em 23/07/2024, e após análise da mesma, na qualidade de Eng.º Civil que ficou responsável pela resolução das pendências descritas, venho através desta enumerar todas as alterações feitas no projeto de **Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB.** sob Contrato nº 1087661-10, para dar mais agilidade ao processo de análise do mesmo:

Desse modo:

ID. 001 - Manifestação anexado na Plataforma

ID. 003 – Feita exclusão conforme solicitado

ID.004 - Conforme solicitado a planta de localização sofreu alterações para melhor compreensão do projeto, diferenciando cada contrato da sua respectiva rua.

ID.010 – Anexado declaração corrigida;

ID.011 – Documentação anexada conforme solicitada;

ID.012 - Conforme solicitado, foi ajustado o detalhamento do BDI no orçamento, e anexado os seus respectivos arquivos.

ID. 013 – Inserido documentação conforme solicitado;

ID 014 - Documentação anexada conforme solicitada.

Católé do Rocha - PB, 31 de Julho de 2024.

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.31 10:47:42
-03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB



LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 2156/2024

Processo Nº 2024-002903/TEC/LAC-0575

Data de Validade: 01/07/2029

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
CPF/CNPJ	09.067.562/0001-27
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°43'42.05"S Longitude:38°26'45.80"O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepipedos e Drenagem, contemplando as seguintes ruas: Projetada 02, Projetada 35 - Trechos 01 e 02, Francisco Gomes Sobrinho e Dionísio Henrique de Freitas, totalizando 986,45 metros de extensão e localizadas no município de CATOLÉ DO ROCHA/PB. CR 1087661-10 Cód. 49.70.670 da NA-101

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-002903/TEC/LAC-0575, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Projetada 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80" O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 01**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Francisco Gomes Sobrinho**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Dionísio Henrique de Freitas**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e





Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambaá, CEP 58020-540 João Pessoa/PB
Website: www.sudama.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudama.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- demais áreas legalmente protegidas;
10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
 11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLOR a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
 12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
 13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
 14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
 15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
 16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 02/07/2024





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB

OPERAÇÃO: 1087661-10

MUNICÍPIO: Catolé do Rocha - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB

Católé do Rocha – PB



Maio de 2024

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
MEMORIAL DESCRITIVO	4
PROJETO TOPOGRÁFICO	4
PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO	5
PROJETO DE DRENAGEM	5
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
PLACA INDICATIVA DE OBRA	8
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	8
2. TERRAPLANAGEM	8
3. PAVIMENTAÇÃO	9
4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	11



DISPOSIÇÕES INICIAIS

Catolé do Rocha é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população era estimada em 30.661 habitantes, e sua área territorial é de 551,765 km².

O presente memorial trata de um projeto de para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no município de Catolé do Rocha, Paraíba – Brasil, conforme listagem a seguir:

- Rua Projetada 02;
- Rua Projetada 35 - Trecho 02;
- Rua Dionísio Henrique de Freitas;

Os serviços contemplaram a elaboração dos projetos de topografia, geometria/pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade, e orçamento de obra.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.



MEMORIAL DESCRITIVO

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

Inicialmente deverá ser feita a locação do eixo para posterior terraplanagem das ruas que sofrerão intervenção. A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20 em 20 metros. Cabe ressaltar que todas as cotas e medidas geométricas, devem ser observadas *in loco*, e confirmadas através de levantamento topográfico a ser realizado pela empresa ganhadora do processo licitatório.

Quanto à LOCAÇÃO, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução.

PROJETO TOPOGRÁFICO

O Projeto topográfico foi desenvolvido com base nas informações provenientes do levantamento topográfico, considerando-se as características do empreendimento e as soluções técnicas para sua viabilidade. Desta forma, foram projetados cortes e/ou aterros, necessários ao projeto de pavimentação e drenagem superficial.

O objetivo do referido projeto é garantir uma largura de terraplanagem suficiente à execução da estrutura do pavimento final. Assim como, apresentar os volumes de terraplanagem a ser executada, descritos no quadro de cubação.

A terraplanagem projetada será desenvolvida por processos mecanizados. Consistirá basicamente dos cortes e da execução dos aterros para a implantação da faixa de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico e na profundidade necessária para a implantação do pavimento final.

Os materiais de 1º categoria provenientes das escavações deverão ser aproveitados, sempre que possível, para a execução dos aterros desde que as características do material sejam satisfatórias. Quando do contrário ou material excedente, deverá ser destinado a bota-fora em local apropriado.

Os aterros ocorrerão onde se fizer necessária a complementação de material para a regularização do subleito e/ou até atingir a cota de terraplanagem.



PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO

Tendo em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve e pesado), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre camada de assentamento, que consiste na colocação de paralelepípedos sobre um colchão de areia espalhados sobre uma sub-base ou subleito regularizado, conforme especificações de projeto, sendo contidos entre meios-fios implantados lateralmente nos bordos da rua a pavimentar.

Não existe, para esse tipo de pavimentação, um método de dimensionamento de projeto que seja consensual no Brasil, por isso, observando-se as necessidades e disponibilidades de materiais de cada região aliado a estudos empíricos, características de solo, clima e as experiências de sucesso na aplicação deste tipo de pavimento, fundamenta-se com segurança a aplicação da metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier. Para as vias em estudo, foi proposto condições de capacidade de suporte do subleito CBR > 18%.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento em paralelepípedos, foi utilizada a metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier, a seguir:

$$E = \frac{100 + 150 \cdot \sqrt{p}}{l + 5}$$

Sendo,

E = Espessura do pavimento, em (cm);

l = Valor do CBR do subleito;

p = Carga por eixo, em (toneladas).

Para a determinação da carga por roda, a base legal é a resolução 210/2006 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece o peso bruto por eixo isolado de dois pneumáticos em 6T. Portanto, a estrutura do pavimento foi dimensionada com espessura de 20 cm, assentada sobre o subleito regularizado, assim discriminada:

Revestimento: paralelepípedo (blocos rígidos de pedras, preferencialmente graníticas), que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas. Executada com espessura de 10 cm;

Camada de assentamento: colchão de areia composto por material granular (areia média ou grossa), com distribuição granulométrica definida, tendo a função de acomodar as peças graníticas, proporcionando o correto nivelamento ao pavimento e permitindo variações na espessura das mesmas. Deverá ser executada com espessura de 10 cm.

PROJETO DE DRENAGEM

A drenagem superficial das vias urbanas tem por objetivo a interceptação e captação das águas pluviais precipitadas na via em estudo e em suas regiões adjacentes, conduzi-las através de seus dispositivos (sarjetas, meio-fio com linha d'água, boca de lobo, galerias,



PV's, escadas hidráulicas, alas e dissipadores de energia, etc), a seu caminhamento natural de deflúvio nos corpos hídricos ou terreno natural.

As drenagens das ruas deste projeto se darão superficialmente através da linha d'água do meio-fio que conduzirá o fluxo caudal às ruas que possuem capacidade de escoamento e condução do fluxo caudal até o seu lançamento ou às bocas de lobo que coletarão e destinarão o escoamento pluvial através das galerias de drenagem, até o deságue em redes de macrodrenagens existentes, projetadas ou talwegues naturais.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

O Projeto de Sinalização foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 1997, especialmente seu Anexo II (Resolução nº 160, de 2004) e segundo os princípios da engenharia de tráfego e trânsito preconizados pelos manuais do DENATRAN e DNER, atual DNIT.

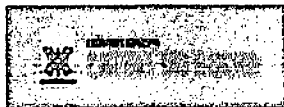
Os seguintes documentos serviram de base para a elaboração do projeto:

- Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – Edição 2004;
- Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN – Edição 2005/2007;
- Manual de Sinalização Rodoviária 3ª Edição/2010 – DNIT;
- ABNT NBR 9050 – Edição 2020.

A metodologia adotada teve como finalidade atender as condições de geometria, conforto, conveniência e operação de circulação dos acessos, visando dotá-los de nível adequado de segurança.

O projeto de sinalização e acessibilidade foi pensado em apenas sinalização vertical composta por placas de advertência e placas de identificação e locação de rampas para acessos às calçadas.

Constituem-se na sinalização através de placas, cujos dispositivos de controle de trânsito, utiliza o meio de comunicação (sinal) na posição vertical, fixado ao lado através de postes apropriados, transmitindo mensagens de caráter permanente, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- A empresa participante do processo licitatório deverá ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer tempo a execução de ensaios tecnológicos, objetivando a garantia da qualidade do emprego dos respectivos materiais.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é o preposto da Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) será obrigatório.



SISTEMA CONSTRUTIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA INDICATIVA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), totalizando 8,00 m².

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na locação de ponto para referência topográfica. Deve-se considerar o comprimento total da pavimentação, com objetivo de locar o traçado da instalação, seu nivelamento e seccionamento transversal, com a utilização de equipamento topográfico (teodolito ou similar), instalando-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo.

DEMOLIÇÕES PRELIMINARES

As calçadas indicadas em projeto definidas para serem demolidas deverão ser demolidas de forma manual com auxílio de picareta, ponteira e enxada, necessários ao rompimento do concreto existente. A execução do serviço deve ser de modo cuidadoso para se preservar a integridade das edificações e calçadas que devam ser reaproveitadas.

2. TERRAPLANAGEM

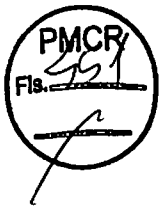
REGULARIZAÇÃO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros com 20 cm de espessura. Antes do início do trabalho de implantação da pavimentação, a regularização e a estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base) deverão estar concluídas. A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização do leito natural deverá ser feito com uso de motoniveladora. Após a regularização de 20 cm de altura da superfície com o uso de motoniveladora, a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada.

CORTE E ATERRO COMPENSADO

Este processo envolve a remoção e o transporte de solo para nivelamento de terreno em uma área específica. Inclui o uso de trator de esteira para escavar e remover o solo, bem como caminhões basculantes para transportar o solo escavado para locais designados.



compensando a diferença de níveis conforme necessário para atingir o perfil desejado do terreno.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL

Neste processo, é realizada a escavação horizontal em solo de alta qualidade (1ª categoria) utilizando um trator de esteiras com uma lâmina de 5,20m². A escavação pode ser feita para a instalação de tubulações, fundações, entre outros fins, e envolve também a carga e descarga do material escavado.

CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE 1 VEZ

Esta etapa refere-se à construção de paredes de vedação utilizando blocos cerâmicos furados na vertical, de dimensões 19x19x39 cm e espessura de 19 cm. A argamassa de assentamento é preparada em betoneira e aplicada conforme as normas de construção para garantir a estabilidade e a integridade da estrutura. Essas paredes são projetadas para a contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

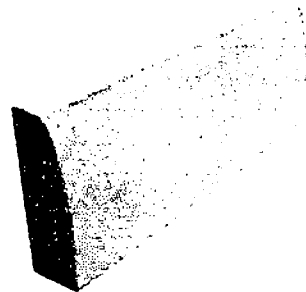
CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

Neste processo, são construídas paredes de contenção utilizando pedras naturais, as quais são assentadas com argamassa para garantir a estabilidade da estrutura. O tipo de pedra e argamassa utilizados são selecionados de acordo com as necessidades específicas de contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

3. PAVIMENTAÇÃO

GUIAS (MEIOS-FIOS)

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto. Serão em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. A face livre deverá ficar vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.



Base: 0,15m;

Topo: 0,13m;

Altura: 0,30m;

Comprimento: 1,00m.

Figura 2 – Guia (meio-fio)

Os meios-fios serão inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados ou quebrados. Será função da calçada o



suporte na parte posterior dos meios-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meios-fios em pedra granítica seguem o mesmo processo de assentamento do meio-fio em concreto pré-fabricado. Serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação e sempre que necessário em inclinações acentuadas, travando o pavimento, devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme demonstrado em projeto.

PAVIMENTO

O pavimento será em paralelepípedos de pedras graníticas, constituído de pedras entalhadas e assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de *greide*, alinhamento e perfil transversal. Deverão ser utilizadas 30 a 35 pedras por metro quadrado. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras deve ser de, no máximo, 15 mm.

CALÇADA E ATERRO

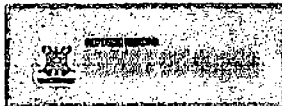
As calçadas serão executadas em concreto não estrutural moldado in loco traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), Fck = 20 Mpa, com espessura de 7 cm, preparo manual. As juntas de dilatação serão em cortes a seco, instaladas a cada dois metros na profundidade de 10 mm, após a cura do concreto. A cura da calçada será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, sete dias após sua execução.

Para preencher o espaço necessário à base de regularização da calçada, será compactado aterro com 10 cm de espessura ao longo de todas as calçadas.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecida como PISO TÁTIL DE ALERTA e PISO TÁTIL DIRECIONAL. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado. As placas de piso tátil podem ser, em princípio, de qualquer cor desde que proporcionem contraste que as diferencie do restante do piso, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontos e são utilizadas para as mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja projeção superior seja maior que a base.

É importante que o piso tátil seja instalado com cuidado, de modo a não apresentar saliências exageradas, para que o mesmo não prejudique o trânsito dos demais usuários, sobretudo os que apresentam mobilidade reduzida, como idosos e crianças.



RAMPAS

As rampas de acessibilidade deverão ser construídas em concreto simples com $f_{ck} = 15\text{Mpa}$, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/ brita 1). Sobre ela, deverá ser feita pintura com tinta acrílica para superfícies cimentadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto executivo. Os ladrilhos serão em blocos de concreto pré-moldado com dimensões de 25x25cm, assentados com argamassa. As localizações das rampas deverão seguir o projeto, podendo ser realocados apenas com autorização ou indicação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA

As ruas, depois de pavimentadas, deverão ser limpas através de varrição com vassourões.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PINTURA DO MEIO-FIO

Os meios-fios deverão ser pintados com tinta à base de cal hidratada. A pintura dos meios-fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. A confecção destas placas deverá atender aos requisitos estabelecidos no projeto de sinalização viária, seguindo os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
- Volume IV- Sinalização horizontal.

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos curvos. Deverão ser instaladas no máximo a 10 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal, e localizadas do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada).

As placas de identificação dos nomes das ruas deverão ser em aço esmaltado nas dimensões de 45 x 20 cm, pregadas em suporte de madeira.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Catolé do Rocha – PB, 29 de Maio de 2024.

PAULA CRISTINA
ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.13 13:56:08
-03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA-PB 161.559.760-3



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Projetada 35 - Trecho 02

COORDENADAS E0 (INICIO):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1



Estaca E5 Sentido E6



Estaca E11 Sentido E12



COORDENADAS E:10+10.00 (FIM):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Dionísio Henrique de Freitas

COORDENADAS E0 (INICIO):

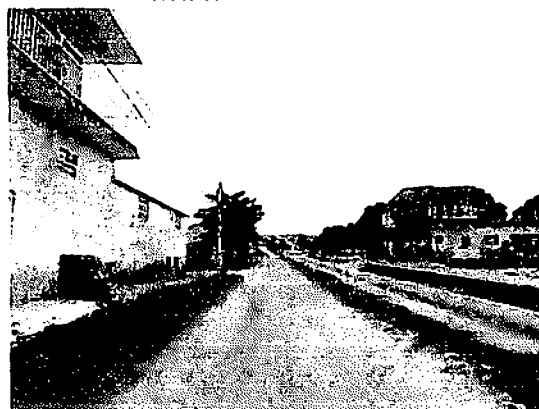
S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1



Estaca E4 Sentido E5



Estaca E15 Sentido E16



COORDENADAS E18+3.15 (FIM):

S 6°43'42.05"

W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10



Usuário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF: 206.531.104-53

Captação de Recursos	Programa	Resposta	Execução	At. Respostas
Cadastro	Ações e Realizações	Prestação de Contas	Administração	ICI
Verificação de Regularidade				

55000 - MINISTERIO DAS CIDADES

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

09.067.5627/001-27 - MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor

Versão, 4

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFE
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprobado

Título Identificação

Projeto

5600020230012 - Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP8

Objeto

Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB

Código do Projeto

221900T1

Município do Projeto

CATOLÉ DO ROCHA

Código do Instrumento

Número do Processo

45260/2023

Valor Global

R\$ 768.341,00

Prazo de Execução

3 meses

Código do Instrumento

Código do Município

2504306

Código do Instrumento

944373

Resumo

R\$ 767.341,00

Código do Município

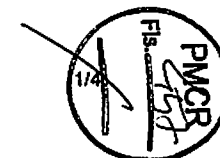
PB

Data de Anulação

31/10/2023

Valor Global

R\$ 1.000,00



3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA	768.898.074-72 - LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	(83)34411-212	financas@catoleorochoa.pb.gov.br
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	625.624.102-97 - JADER FONTENELIE BARBALHO FILHO	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	- Pavimentação	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano		Rua Projetada 2	6.473,04	M2	R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
1.1		Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	Empreitada por Preço Global	Rua Projetada 35 - Trecho 02 Rua Dionísio Henrique de Freitas			R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
Total Geral							R\$ 767.341,00	R\$ 72.695,47	R\$ 840.036,47
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	-R\$ 71.695,47	-R\$ 71.695,47

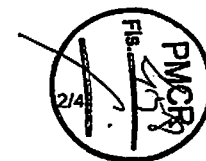
5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	R\$ 840.036,47					
			1	SET/2024	32,98%	32,98%	R\$ 277.015,95
			2	OUT/2024	24,22%	57,20%	R\$ 480.501,69
			3	NOV/2024	42,80%	100,00%	R\$ 840.036,47

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SET/2024			
	Investimento	32,98%	32,98%	R\$ 277.015,95
	Repasse	30,12%	30,12%	R\$ 253.043,41
	Contrapartida	2,85%	2,85%	R\$ 23.972,54



No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
		0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	OUT/2024	24,22%	57,20%	R\$ 480.501,69
	Repassse	22,13%	52,25%	R\$ 438.919,81
	Contrapartida	2,10%	4,95%	R\$ 41.581,88
	Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	NOV/2024	42,80%	100,00%	R\$ 840.036,47
	Repassse	39,10%	91,35%	R\$ 767.341,00
	Contrapartida	3,70%	8,65%	R\$ 72.695,47
	Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de intervenção:

6.1. Descrição da proposta de intervenção: "Obras de pavimentação em asfalto para o trecho de 100m x 10m da Rua 100m x 10m, localizada no bairro de São João, no município de São João del-Rei, Minas Gerais." **Sim**

7. Complementariedade com Outras Ações:

7.1. Descrição das ações complementares: "Não há ações complementares previstas para esta intervenção." **Sim**

8. Situação do Licenciamento Ambiental:

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SUDEMA	02/07/2024	01/07/2029	Licença de Instalação	1- Implantação de Pavimentação em Perimetro Urbano

9. Responsáveis Técnicos:

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura:

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
096.936.344-38	Paula Cristina Araújo Leitão	Engenheira	1615597603	PB20240627642	31/05/2024

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social:



08/08/2024, 09:54

CPF

Nome

Atividade

Transferegov

Órgão do Responsável

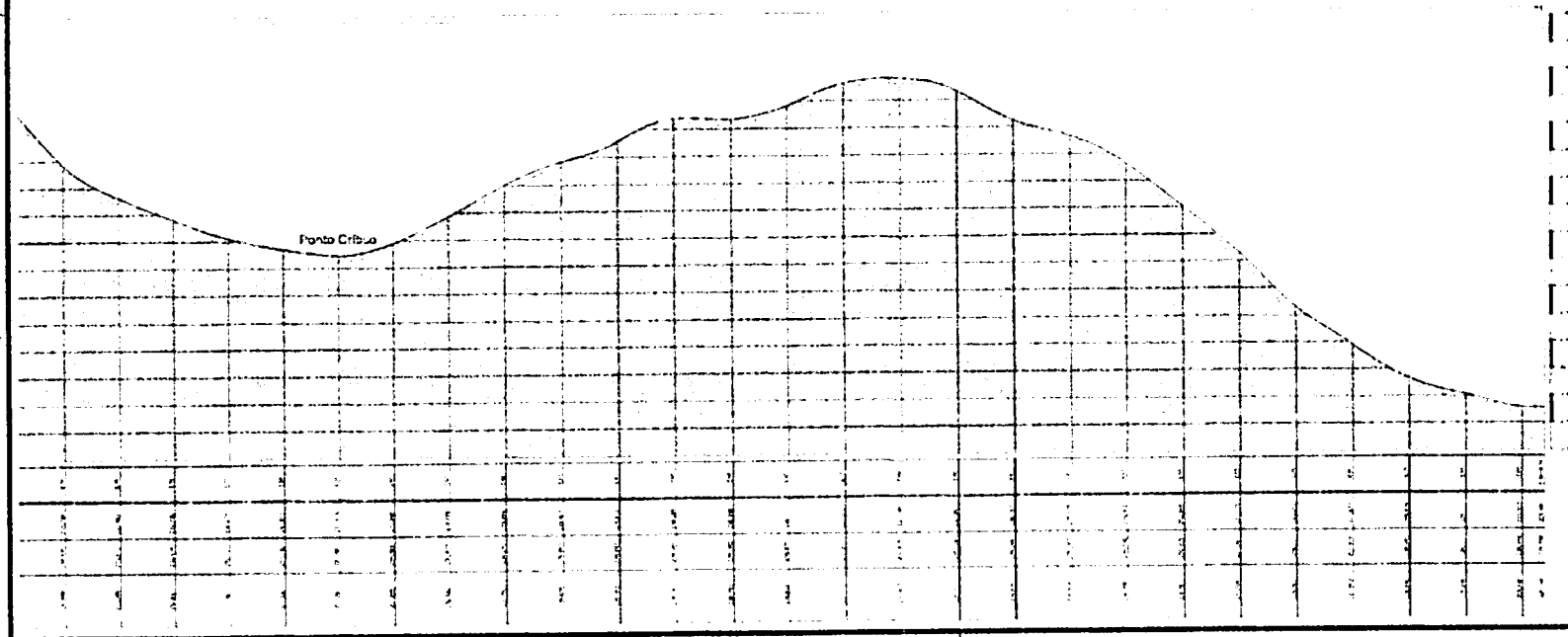
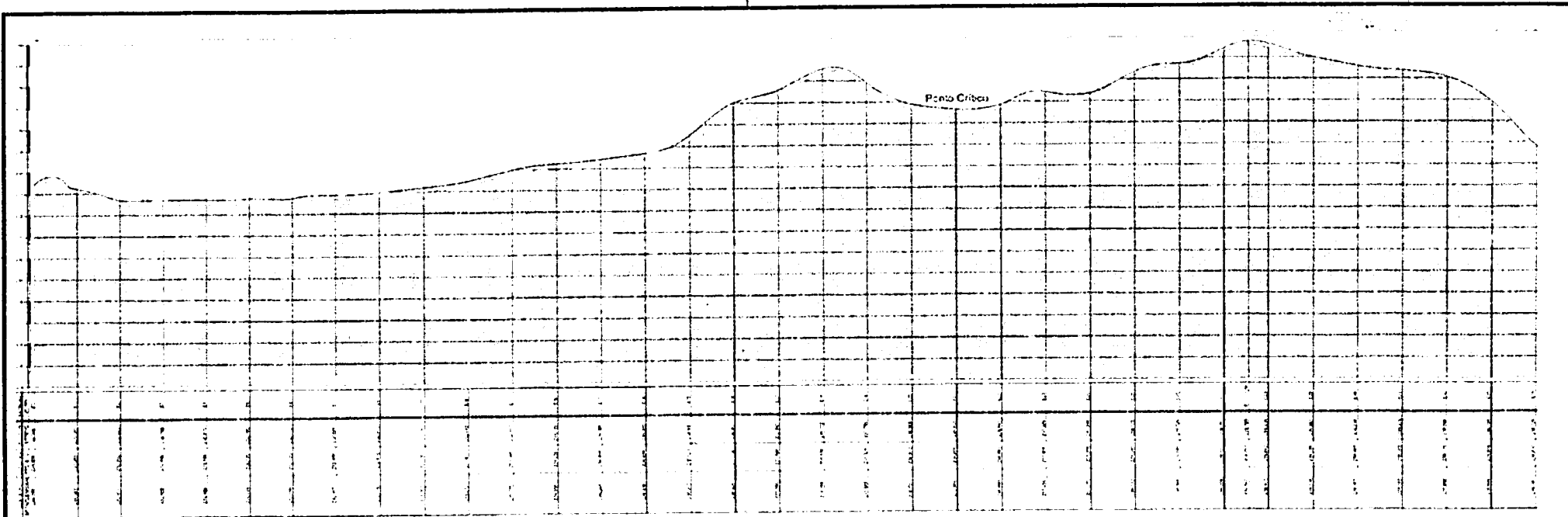
Nenhum registro encontrado.

10. Conclusão de Laudas

09/08/2024 10:00:00 - Conclusão de Laudas - (CPF: 00000000000 - Nome: Viavel)

Por favor, abra:



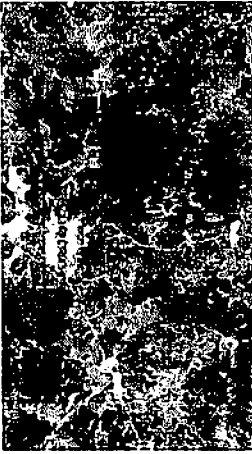


TOPOGRAFIA			
PROJETO:	ACERVO ANEXO ESTADUAL VERNEY		
CORRETA:	VERNEY		
EXECUTADO:	FOTOGRAFIA AEREA		
PROJETO:	RECONSTRUÇÃO DO TERRENO DE LULA E DO PUCHE		
REVISOR:	ASSISTENTE	REVISOR	DATA
PROF. DE TÍTULO:			
TÍTULOS:			
NÚMERO:			
ESCALA:			
FECHA:			
LUGAR:			
ESTADO:			
MUNICÍPIO:			

04
704



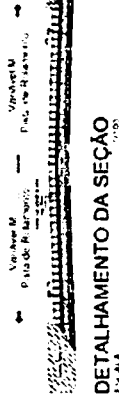
PMCR
704



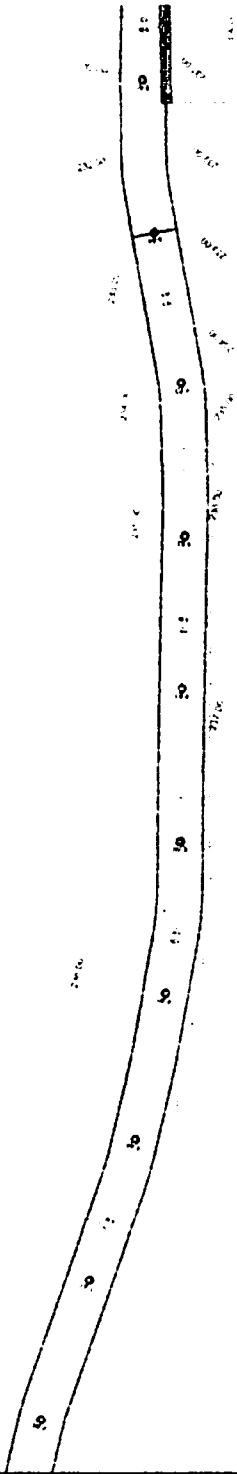
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:

Ítem	Descrição	Quantidade
1	Resistência à Tração	
2	Resistência à Compressão	
3	Resistência ao Cisalhamento	
4	Resistência à Flexão	
5	Resistência à Torção	
6	Resistência à Deslizamento	
7	Resistência à Escorregamento	
8	Resistência à Rotulação	
9	Resistência à Rotação	
10	Resistência à Vibração	
11	Resistência à Deformação	
12	Resistência à Dilatação	
13	Resistência à Contração	
14	Resistência à Umidade	
15	Resistência à Secagem	
16	Resistência à Oxidação	
17	Resistência à Corrosão	
18	Resistência à Ferrugem	
19	Resistência à Escamação	
20	Resistência à Desfoliação	
21	Resistência à Peeling	
22	Resistência à Microabrasão	
23	Resistência à Impacto	
24	Resistência à Abrasão	
25	Resistência à Escorregamento	
26	Resistência à Rotação	
27	Resistência à Vibração	
28	Resistência à Deformação	
29	Resistência à Dilatação	
30	Resistência à Contração	
31	Resistência à Umidade	
32	Resistência à Secagem	
33	Resistência à Oxidação	
34	Resistência à Corrosão	
35	Resistência à Ferrugem	
36	Resistência à Escamação	
37	Resistência à Desfoliação	
38	Resistência à Peeling	
39	Resistência à Microabrasão	
40	Resistência à Impacto	
41	Resistência à Abrasão	
42	Resistência à Escorregamento	
43	Resistência à Rotação	
44	Resistência à Vibração	
45	Resistência à Deformação	
46	Resistência à Dilatação	
47	Resistência à Contração	
48	Resistência à Umidade	
49	Resistência à Secagem	
50	Resistência à Oxidação	
51	Resistência à Corrosão	
52	Resistência à Ferrugem	
53	Resistência à Escamação	
54	Resistência à Desfoliação	
55	Resistência à Peeling	
56	Resistência à Microabrasão	
57	Resistência à Impacto	
58	Resistência à Abrasão	
59	Resistência à Escorregamento	
60	Resistência à Rotação	
61	Resistência à Vibração	
62	Resistência à Deformação	
63	Resistência à Dilatação	
64	Resistência à Contração	
65	Resistência à Umidade	
66	Resistência à Secagem	
67	Resistência à Oxidação	
68	Resistência à Corrosão	
69	Resistência à Ferrugem	
70	Resistência à Escamação	
71	Resistência à Desfoliação	
72	Resistência à Peeling	
73	Resistência à Microabrasão	
74	Resistência à Impacto	
75	Resistência à Abrasão	
76	Resistência à Escorregamento	
77	Resistência à Rotação	
78	Resistência à Vibração	
79	Resistência à Deformação	
80	Resistência à Dilatação	
81	Resistência à Contração	
82	Resistência à Umidade	
83	Resistência à Secagem	
84	Resistência à Oxidação	
85	Resistência à Corrosão	
86	Resistência à Ferrugem	
87	Resistência à Escamação	
88	Resistência à Desfoliação	
89	Resistência à Peeling	
90	Resistência à Microabrasão	
91	Resistência à Impacto	
92	Resistência à Abrasão	
93	Resistência à Escorregamento	
94	Resistência à Rotação	
95	Resistência à Vibração	
96	Resistência à Deformação	
97	Resistência à Dilatação	
98	Resistência à Contração	
99	Resistência à Umidade	
100	Resistência à Secagem	

LEGENDA

1	ALCANTARAL
2	BARRAGEM
3	BARRIL
4	BARRIL
5	BARRIL
6	BARRIL
7	BARRIL
8	BARRIL
9	BARRIL
10	BARRIL
11	BARRIL
12	BARRIL
13	BARRIL
14	BARRIL
15	BARRIL
16	BARRIL
17	BARRIL
18	BARRIL
19	BARRIL
20	BARRIL
21	BARRIL
22	BARRIL
23	BARRIL
24	BARRIL
25	BARRIL
26	BARRIL
27	BARRIL
28	BARRIL
29	BARRIL
30	BARRIL
31	BARRIL
32	BARRIL
33	BARRIL
34	BARRIL
35	BARRIL
36	BARRIL
37	BARRIL
38	BARRIL
39	BARRIL
40	BARRIL
41	BARRIL
42	BARRIL
43	BARRIL
44	BARRIL
45	BARRIL
46	BARRIL
47	BARRIL
48	BARRIL
49	BARRIL
50	BARRIL
51	BARRIL
52	BARRIL
53	BARRIL
54	BARRIL
55	BARRIL
56	BARRIL
57	BARRIL
58	BARRIL
59	BARRIL
60	BARRIL
61	BARRIL
62	BARRIL
63	BARRIL
64	BARRIL
65	BARRIL
66	BARRIL
67	BARRIL
68	BARRIL
69	BARRIL
70	BARRIL
71	BARRIL
72	BARRIL
73	BARRIL
74	BARRIL
75	BARRIL
76	BARRIL
77	BARRIL
78	BARRIL
79	BARRIL
80	BARRIL
81	BARRIL
82	BARRIL
83	BARRIL
84	BARRIL
85	BARRIL
86	BARRIL
87	BARRIL
88	BARRIL
89	BARRIL
90	BARRIL
91	BARRIL
92	BARRIL
93	BARRIL
94	BARRIL
95	BARRIL
96	BARRIL
97	BARRIL
98	BARRIL
99	BARRIL
100	BARRIL

EST. 45 A EST. 55

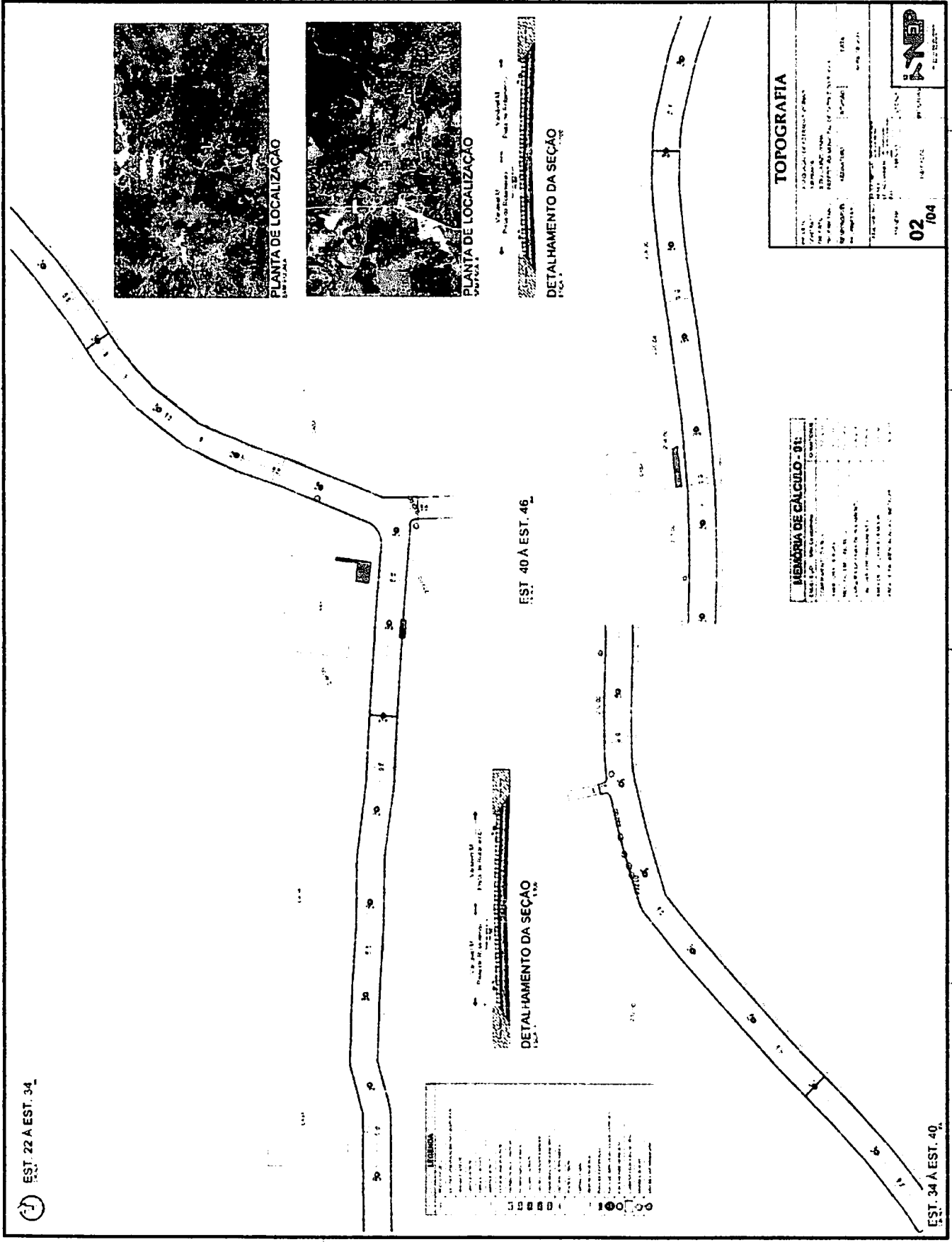
EST. 55 A EST. 60+8.00

TOPOGRAFIA

PROJETO: ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
CANTÃO: SILVA GARRA
SITUAÇÃO: PRAÇA DO PALEO ZOOLOGICO
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS
ESTADO: SÃO PAULO
PROJETO: TOPOGRAFIA
AUTOR: []
DATA: []



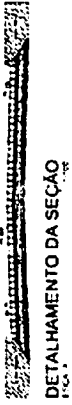
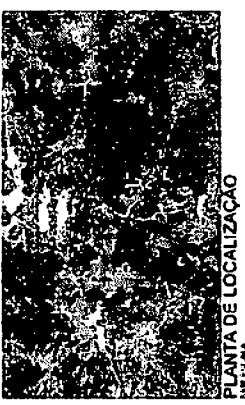
03 / 104



EST. 22 A EST. 34

EST. 40 A EST. 46

EST. 34 A EST. 40



MEMORIA DE CALCULO - 01

EST. 22	EST. 34
EST. 34	EST. 40
EST. 40	EST. 46

TOPOGRAFIA

PROJETO: []
 LOCAL: []
 DATA: []
 ESCALA: []
 AUTORES: []
 REVISOR: []
 APROVADO: []

02/04

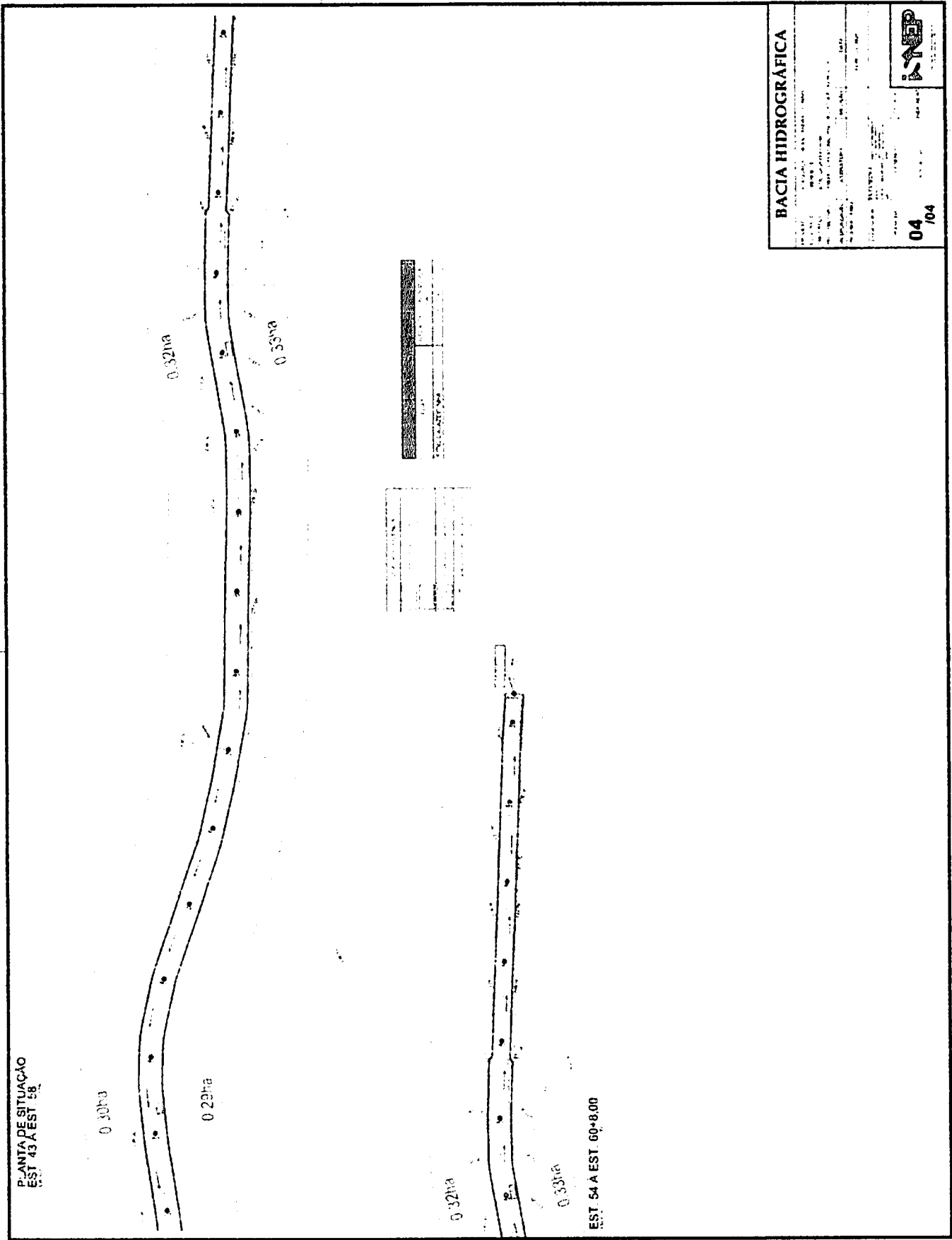


LEGENDA
 Sítio Consumpção no Contrato de N.º 109/2004/PT

PRANCHA	01 / 01	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PROJETO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PI	
CONTRATO	198208-16	
ENDEREÇO	SÍTIO CAJAZEIRINHA	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	
PROPRIETARIO	FALCÃO, JACQUES	
EMPENHEIRO	LITAO, OSVALDO	
CONSTRUTOR	CONSTRUTORA	
TRABALHOS TÉCNICOS	PROFISSIONAL	DATA
NOME		04/2014
DESENHO / ESCALA	SEM ESCALA	



INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA
 Av. 24 de Abril, 2000 - Recife, PE - 51290-900



PLANTA DE SITUAÇÃO
EST. 43 A EST. 58

0.30ha

0.29ha

0.32ha

0.33ha

0.32ha

0.33ha

EST. 54 A EST. 60+8.00

BACIA HIDROGRÁFICA

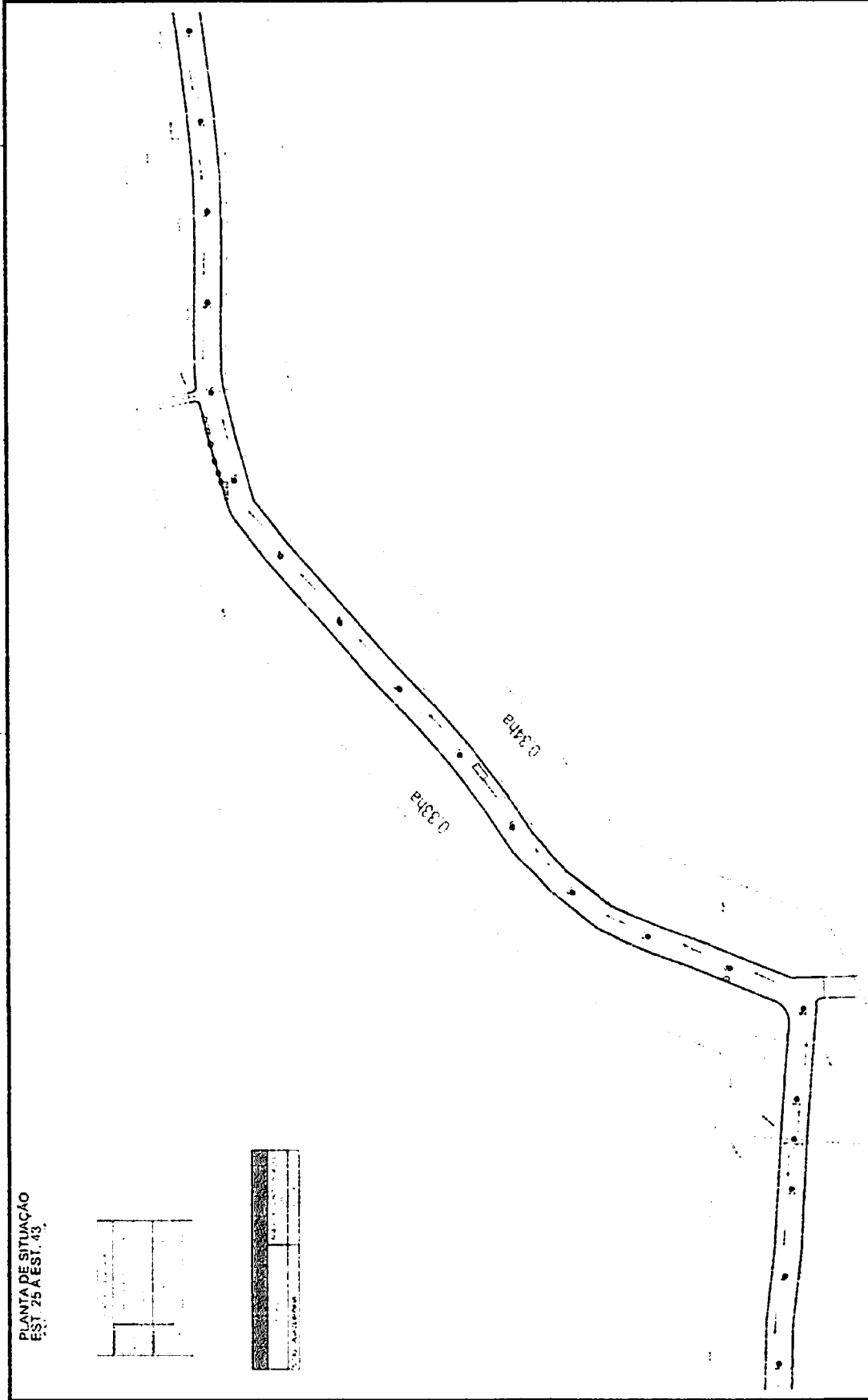


04/04



BACIA HIDROGRÁFICA

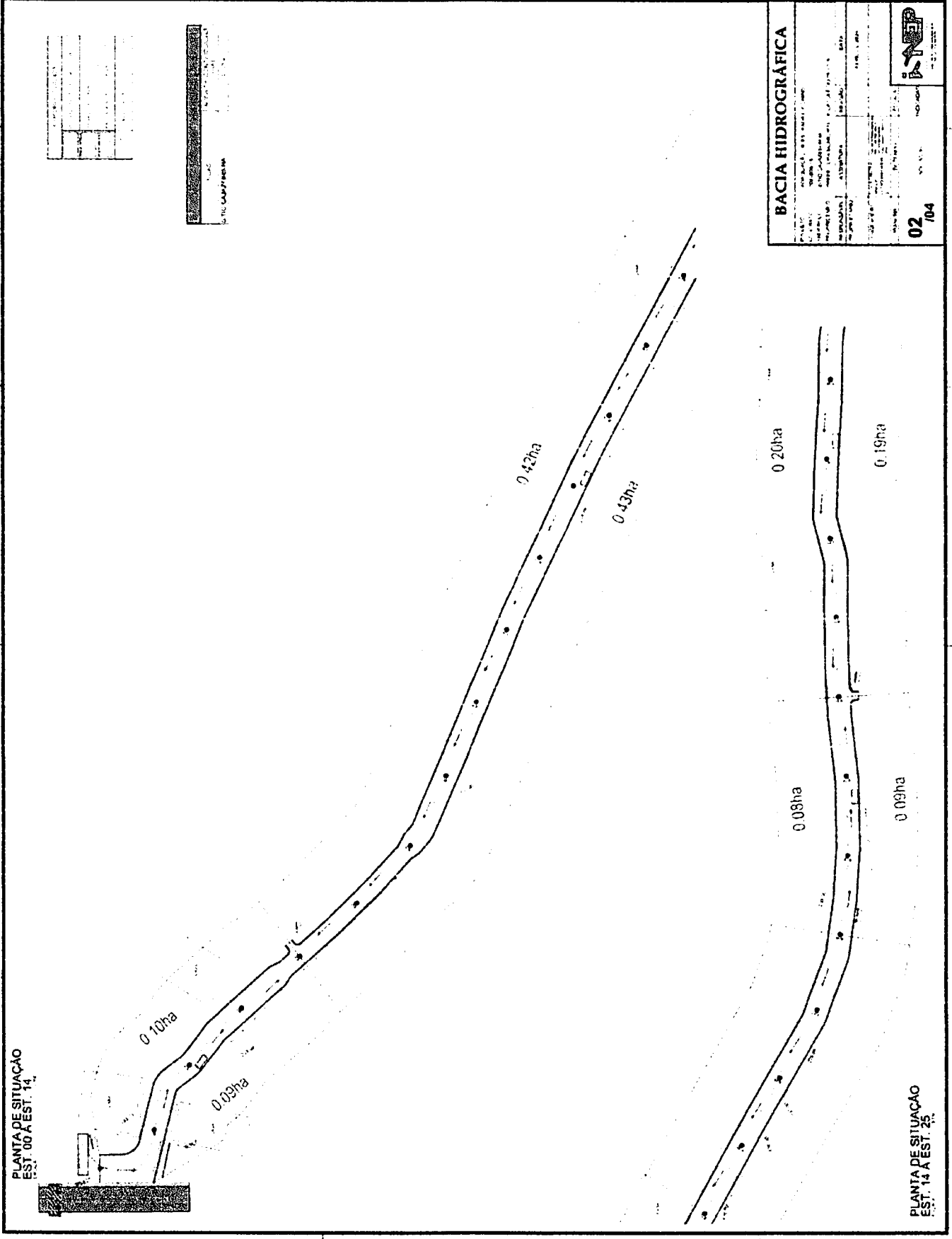
PROJETO	PROTEÇÃO AMBIENTAL DE BACIA
LOCAL	BRASIL
ESTADO	PARANÁ
MUNICÍPIO	PARANAGUÁ
COORDENADOR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
ELABORADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
REVISADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
APROVADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
DATA	1984
ESCALA	1:50.000
FECHA	1984
PROJETO Nº	03/104



PLANTA DE SITUAÇÃO
 EST. 25 A EST. 43

PROJETO	PROTEÇÃO AMBIENTAL DE BACIA
LOCAL	BRASIL
ESTADO	PARANÁ
MUNICÍPIO	PARANAGUÁ
COORDENADOR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
ELABORADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
REVISADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
APROVADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
DATA	1984
ESCALA	1:50.000
FECHA	1984
PROJETO Nº	03/104

PROJETO	PROTEÇÃO AMBIENTAL DE BACIA
LOCAL	BRASIL
ESTADO	PARANÁ
MUNICÍPIO	PARANAGUÁ
COORDENADOR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
ELABORADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
REVISADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
APROVADO POR	PROF. DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
DATA	1984
ESCALA	1:50.000
FECHA	1984
PROJETO Nº	03/104



PLANTA DE SITUAÇÃO
EST. 00 A EST. 14

PLANTA DE SITUAÇÃO
EST. 14 A EST. 25

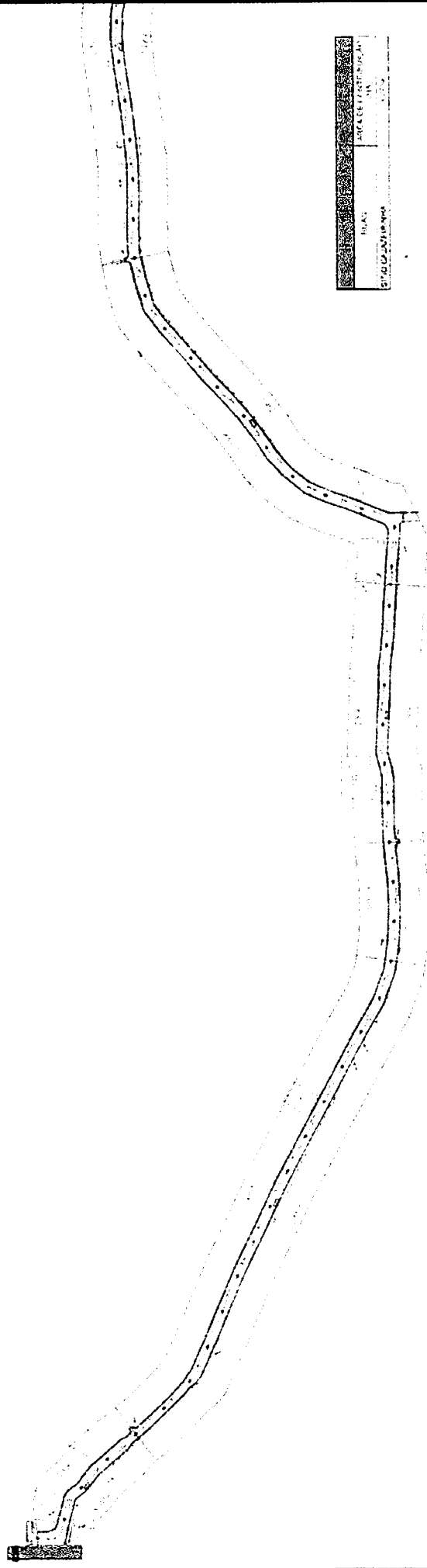
BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO	PROJ. DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROJ. Nº	10.000.000
PROJ. DATA	1970
PROJ. LOCAL	SÃO PAULO
PROJ. ESCALA	1:50.000
PROJ. AUT. Nº	10.000.000
PROJ. AUT. DATA	1970
PROJ. AUT. LOCAL	SÃO PAULO
PROJ. AUT. ESCALA	1:50.000



02 / 04

PLANTA DE SITUAÇÃO



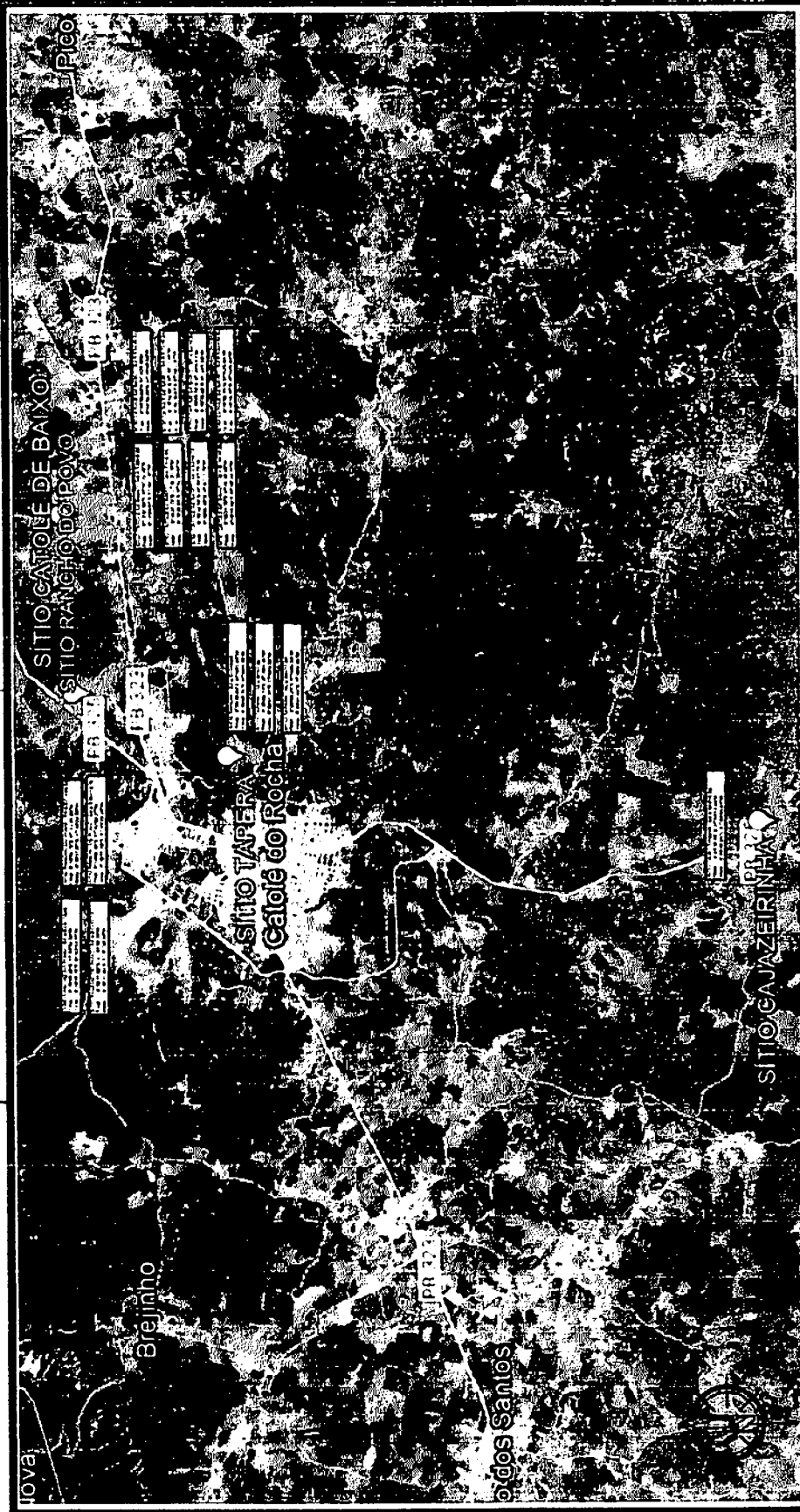
BRAS	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO

PROJETADO	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO
PROJETADO	PROJETADO

BACIA HIDROGRÁFICA

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP
 FONE: (19) 341-1111
 ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
 CEP: 13506-900
 DATA: 10/04/01
 PROJETO: 01/04

INEP
 INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E PROJETOS



Assimilado de forma digital por PAULA
 CRISTINA ARAUJO
 LEITAO-09693634438
 Data: 2024.03.13 09:27:13 0:00

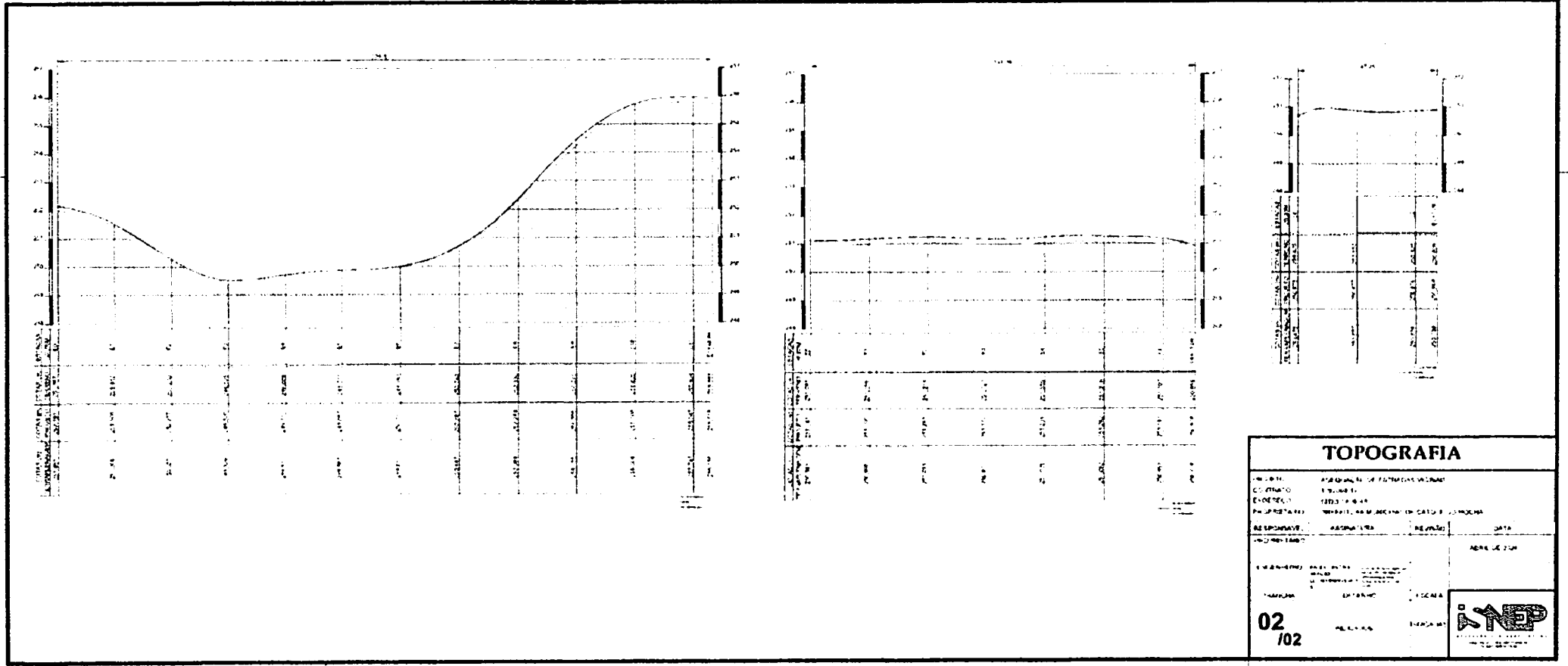
PAULA CRISTINA ARAUJO
 LEITAO-09693634438
 ENGENHEIRO

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		REVISÃO	
	PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO: 1092808-16 ENDEREÇO: DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.	RESPONSÁVEL PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA 2024	ESCALA SEM ESCALA

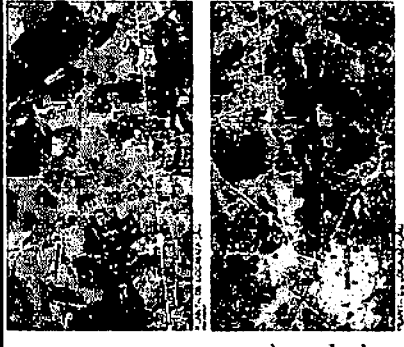


CPM - PROJETO, MAQUETAS, PLANTAS, P&B
 RUA JACQUES GUERREIRO, 148
 JOÃO PESSOA - PB





TOPOGRAFIA	
PROGETTO	
ESCALA	
DATA	
PROGETTISTA	
VERIFICATO	
APPROVATO	
06	/10



DETAGLIAMENTO LA SECCO

LEGENDA

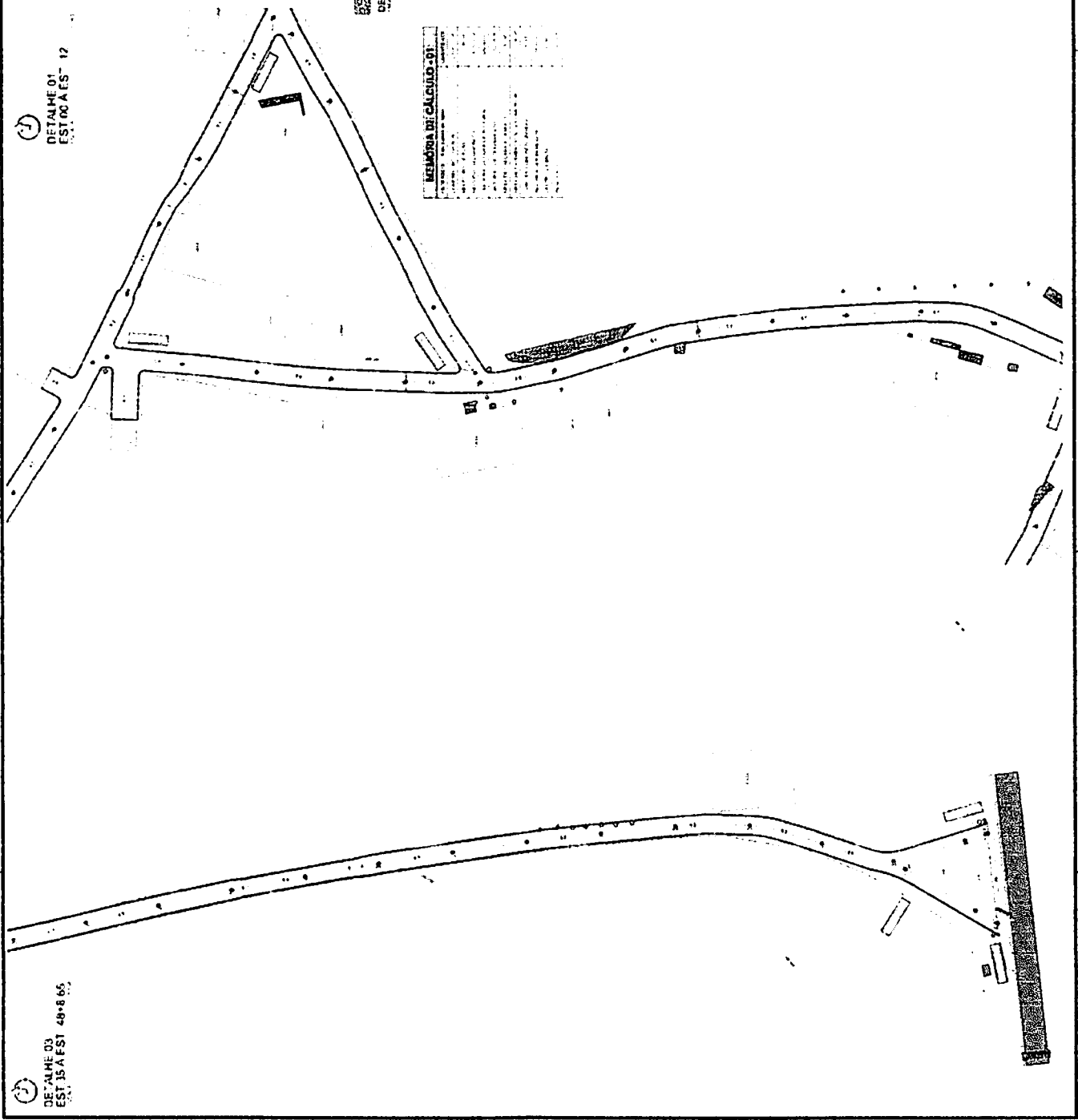
1	ALTEZZA DI FINE LINEA
2	ALTEZZA DI INIZIO LINEA
3	ALTEZZA DI PUNTO
4	ALTEZZA DI LINEA
5	ALTEZZA DI LINEA
6	ALTEZZA DI LINEA
7	ALTEZZA DI LINEA
8	ALTEZZA DI LINEA
9	ALTEZZA DI LINEA
10	ALTEZZA DI LINEA

MEMORIA DI CALCOLO

1	ALTEZZA DI FINE LINEA
2	ALTEZZA DI INIZIO LINEA
3	ALTEZZA DI PUNTO
4	ALTEZZA DI LINEA
5	ALTEZZA DI LINEA
6	ALTEZZA DI LINEA
7	ALTEZZA DI LINEA
8	ALTEZZA DI LINEA
9	ALTEZZA DI LINEA
10	ALTEZZA DI LINEA

DETAGLIO DI EST. 01 A ES. 12

DETAGLIO DI EST. 15 A EST. 40-8-65





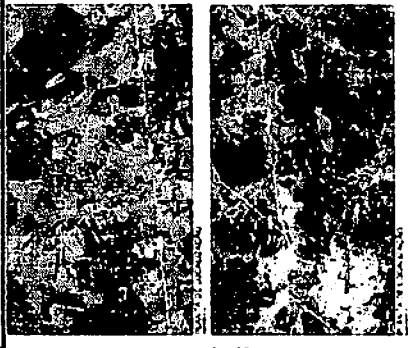
TOPOGRAFIA

LEGENDA DE CALIBRO - 21:

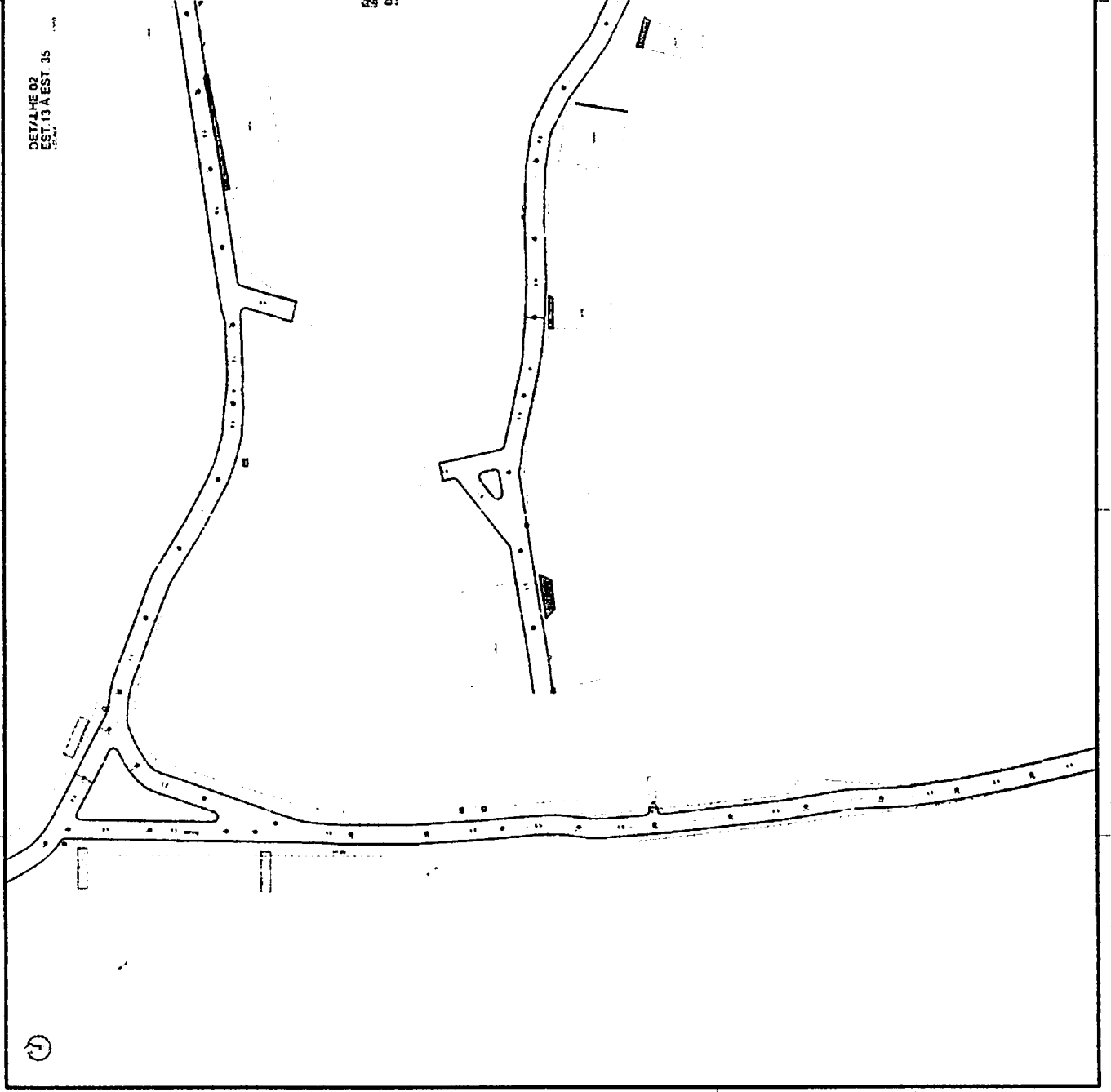
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	

LEGENDA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	



DETALHAMENTO DA SEÇÃO



PLANTA DE SITUAÇÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01:

ÁREA TOTAL	181,00 m ²
ÁREA DE OBRAS	181,00 m ²
ÁREA DE REFORMA	0,00 m ²
ÁREA DE PAVIMENTO	0,00 m ²
ÁREA DE CIMENTAÇÃO	0,00 m ²
ÁREA DE FUNDAMENTAÇÃO	0,00 m ²
ÁREA DE COBERTURA	0,00 m ²
ÁREA DE VED. ÀGUA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE PAREDES	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE TETO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE PIS	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE PORTA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE JANELA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE LARÇA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE LAJE	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE MURTO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE COLUNA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE VIGAS	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CIMA BRANCO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE TUBO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CORTADO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CALDAIA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE MESA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE BANCALIM	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE PORTA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE JANELA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE LARÇA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE LAJE	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE MURTO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE COLUNA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE VIGAS	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CIMA BRANCO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE TUBO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CORTADO	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE CALDAIA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE MESA	0,00 m ²
ÁREA DE REVEST. DE BANCALIM	0,00 m ²

LEGENDA:

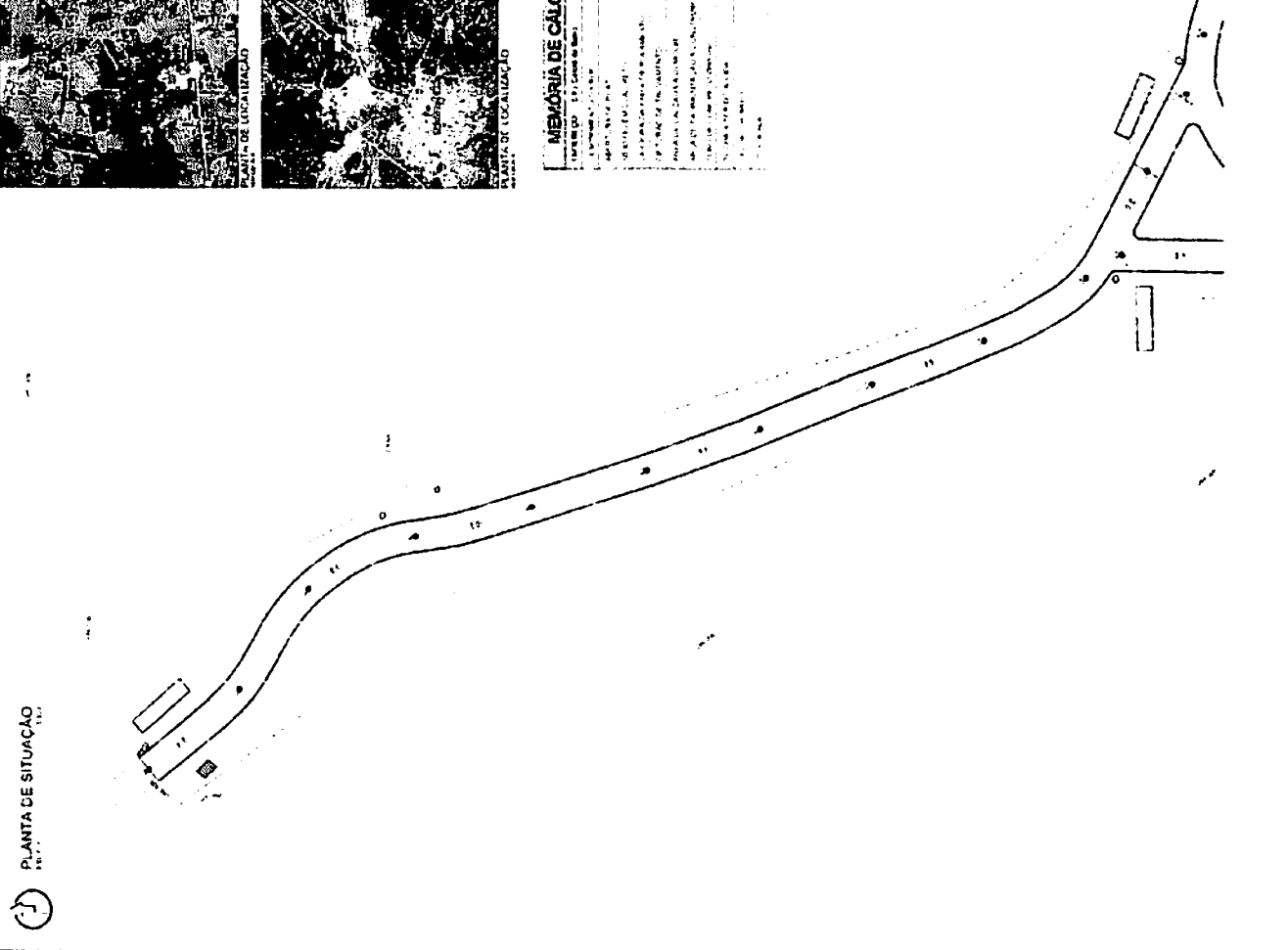
- ÁREA DE OBRAS
- ÁREA DE REFORMA
- ÁREA DE PAVIMENTO
- ÁREA DE CIMENTAÇÃO
- ÁREA DE FUNDAMENTAÇÃO
- ÁREA DE COBERTURA
- ÁREA DE VED. ÀGUA
- ÁREA DE REVEST. DE PAREDES
- ÁREA DE REVEST. DE TETO
- ÁREA DE REVEST. DE PIS
- ÁREA DE REVEST. DE PORTA
- ÁREA DE REVEST. DE JANELA
- ÁREA DE REVEST. DE LARÇA
- ÁREA DE REVEST. DE LAJE
- ÁREA DE REVEST. DE MURTO
- ÁREA DE REVEST. DE COLUNA
- ÁREA DE REVEST. DE VIGAS
- ÁREA DE REVEST. DE CIMA BRANCO
- ÁREA DE REVEST. DE TUBO
- ÁREA DE REVEST. DE CORTADO
- ÁREA DE REVEST. DE CALDAIA
- ÁREA DE REVEST. DE MESA
- ÁREA DE REVEST. DE BANCALIM

DETALHAMENTO DA SEÇÃO

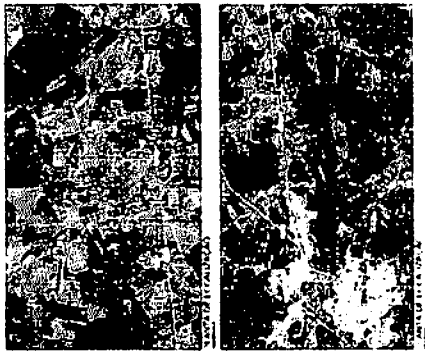
TOPOGRAFIA

PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTADOS UNIDOS
CLIENTE	PRONAVIS
ARQUITETO	JOSÉ AUGUSTO DE MOURA
PROJETO DE	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CASAS
DEPARTAMENTO	ARQUITETURA
PROJETADEIRO	DEPARTAMENTO
DESENVOLVIDOR	DEPARTAMENTO
REVISOR	DEPARTAMENTO
APROVADOR	DEPARTAMENTO
DATA	04/10/10
ESCALA	1:500
FOLHA	04/10
INSTRUMENTO	INSTRUMENTO

ISNEP
INSTITUTO SANEAMENTO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ



PLANTA DE SITUAÇÃO



LEGENDA

- 1 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 2 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 3 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 4 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 5 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 6 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 7 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 8 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 9 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 10 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 11 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 12 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 13 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 14 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 15 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 16 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 17 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 18 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 19 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 20 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 21 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 22 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 23 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 24 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 25 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 26 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 27 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 28 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 29 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 30 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 31 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 32 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 33 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 34 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 35 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 36 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 37 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 38 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 39 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 40 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 41 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 42 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 43 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 44 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 45 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 46 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 47 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 48 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 49 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 50 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 51 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 52 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 53 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 54 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 55 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 56 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 57 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 58 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 59 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 60 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 61 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 62 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 63 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 64 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 65 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 66 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 67 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 68 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 69 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 70 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 71 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 72 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 73 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 74 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 75 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 76 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 77 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 78 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 79 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 80 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 81 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 82 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 83 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 84 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 85 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 86 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 87 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 88 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 89 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 90 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 91 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 92 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 93 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 94 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 95 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 96 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 97 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 98 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 99 - LINHA DE SINALIZAÇÃO
- 100 - LINHA DE SINALIZAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - II

Projeto: [] Data: []
 Autor: []
 Escala: []

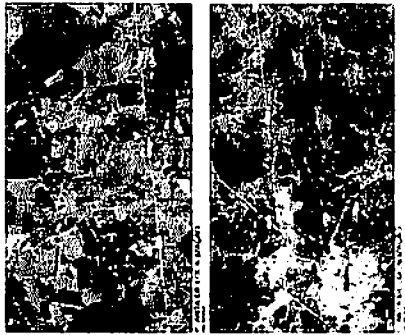
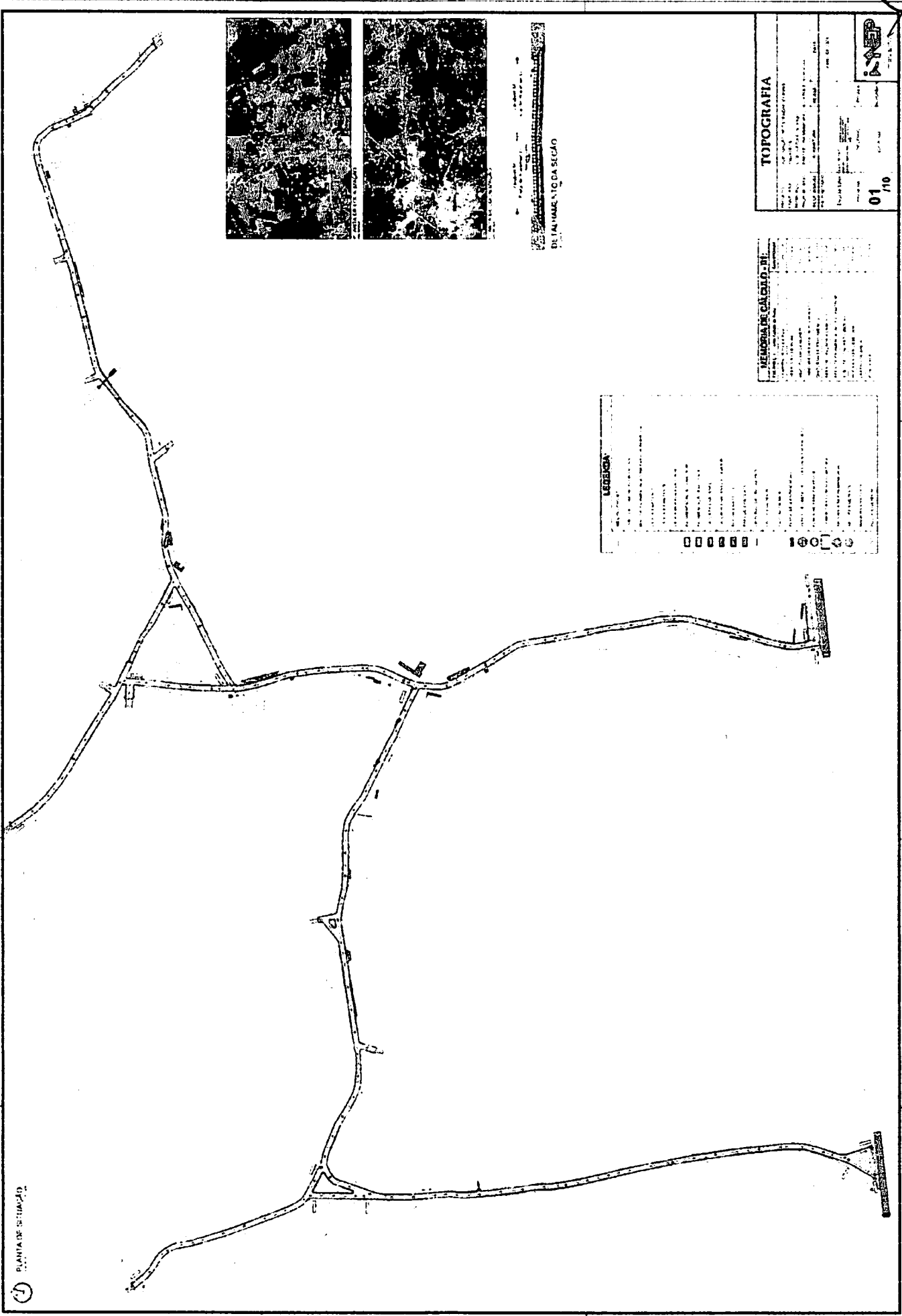
DETALHAMENTO DA SINALIZAÇÃO

1 - SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

TOPOGRAFIA

03 / 110

INEP



DE TALHEMATE DA SECAO

TOPOGRAFIA

Proj. Nº	10000
Proj. Nome	Proj. de Engenharia
Proj. Data	1950
Proj. Escala	1:500
Proj. Autor	Eng. A. M. S.
Proj. Revisor	Eng. A. M. S.
Proj. Aprob.	Eng. A. M. S.
Proj. Data	1950
Proj. Escala	1:500
Proj. Autor	Eng. A. M. S.
Proj. Revisor	Eng. A. M. S.
Proj. Aprob.	Eng. A. M. S.

01 / 10

MEMORIA DE CALCULO

1. Cálculo de Área: ...

2. Cálculo de Volume: ...

3. Cálculo de Perímetro: ...

4. Cálculo de Comprimento: ...

5. Cálculo de Área de Corte: ...

6. Cálculo de Área de Cobertura: ...

7. Cálculo de Área de Preenchimento: ...

8. Cálculo de Área de Escavação: ...

9. Cálculo de Área de Construção: ...

10. Cálculo de Área de Manutenção: ...

LEGENDA

---	Limite da Propriedade
---	Limite da Área de Estudo
---	Limite da Área de Construção
---	Limite da Área de Manutenção
---	Limite da Área de Preenchimento
---	Limite da Área de Escavação
---	Limite da Área de Corte
---	Limite da Área de Cobertura
---	Limite da Área de Construção
---	Limite da Área de Manutenção
---	Limite da Área de Preenchimento
---	Limite da Área de Escavação
---	Limite da Área de Corte
---	Limite da Área de Cobertura

PLANTA DE SITUACAO



TOPOGRAFIA	
1:1000	1:5000
1:2000	1:10000
1:3000	1:15000
1:4000	1:20000
1:5000	1:25000
1:6000	1:30000
1:7000	1:35000
1:8000	1:40000
1:9000	1:45000
1:10000	1:50000

DETALHE 02
EST. 21 A EST. 33+0,25

MEMORIA DE CALCULO 01	
PROJETO: 10000000-00	PROJ. 10000000-00
OPERAÇÃO: 10000000-00	OPERAÇÃO: 10000000-00
ALÍNEA: 10000000-00	ALÍNEA: 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00
EST. 10000000-00	EST. 10000000-00

DE ALHAMENTO DA SECAO

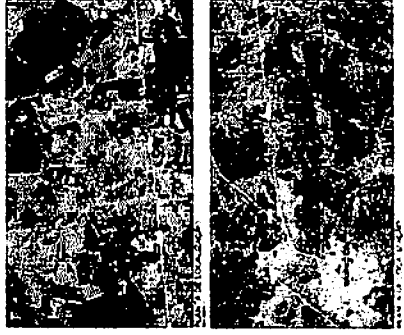
LEGENDA	
1	ALÍNEA DE PROJETO
2	ALÍNEA DE EXECUÇÃO
3	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
4	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
5	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
6	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
7	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
8	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
9	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
10	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
11	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
12	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
13	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
14	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
15	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
16	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
17	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
18	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
19	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
20	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
21	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
22	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
23	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
24	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
25	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
26	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
27	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
28	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
29	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO
30	ALÍNEA DE RECONSTRUÇÃO



DETALHE 01
EST. 00 A EST. 20

1

TOPOGRAFIA	
Proj. Nº:	102
Proj. Nome:	Proj. de Urbanização do Loteamento 26
Proprietário:	Genilson de Souza
Proj. Elaborado por:	Eng.º Civil Fernando de Souza
Proj. Aprovado por:	Eng.º Civil Fernando de Souza
Proj. Escala:	1:500
Proj. Data:	10/07/07
Proj. Folha:	07/10
KND	

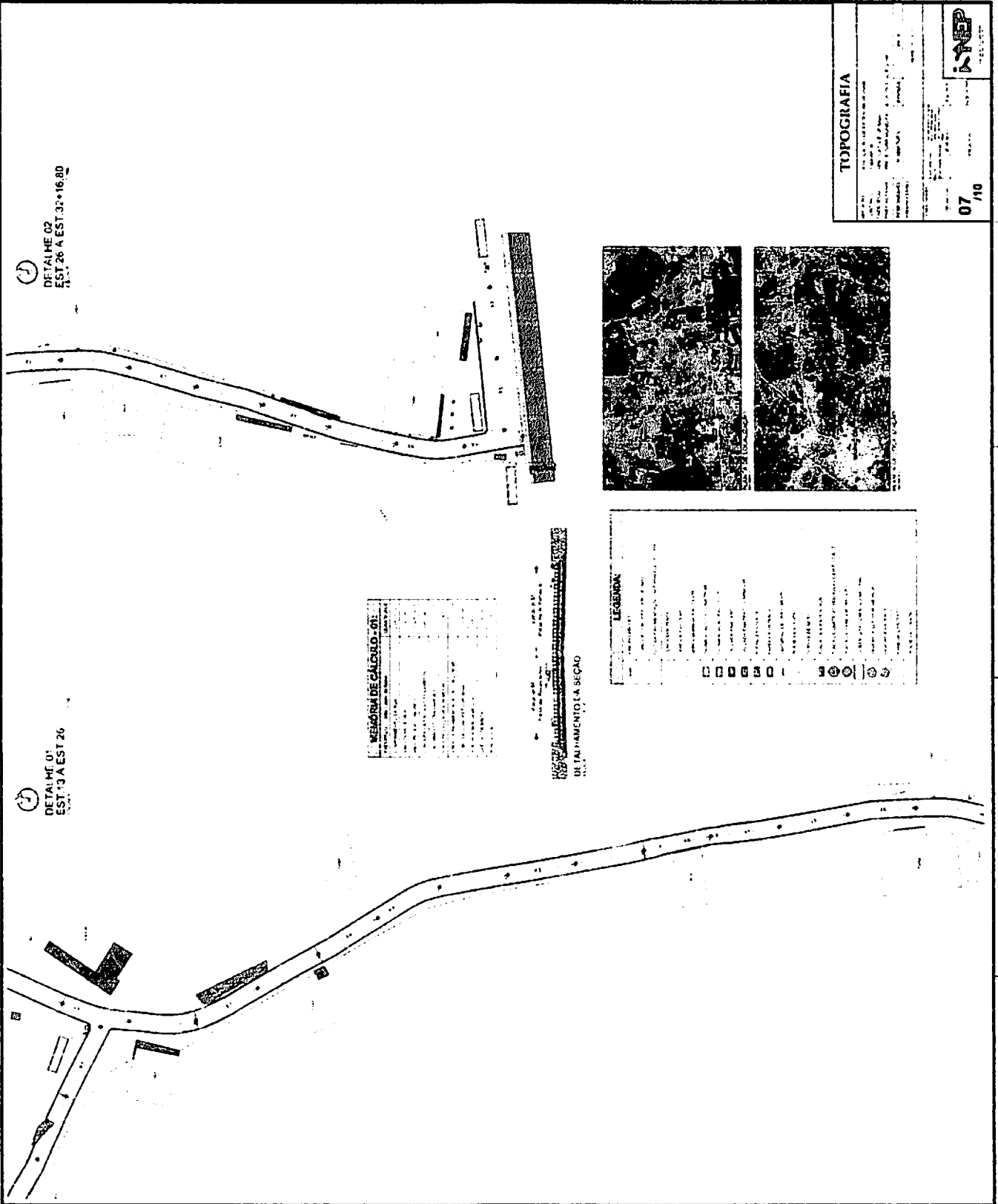


LEGENDA	
[Symbol]	Terreno Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado
[Symbol]	Terreno de Alagado

MEMORIA DE CALÇADO - 01	
1.	Calçada: 1,50m de largura
2.	Calçada: 1,50m de largura
3.	Calçada: 1,50m de largura
4.	Calçada: 1,50m de largura
5.	Calçada: 1,50m de largura
6.	Calçada: 1,50m de largura
7.	Calçada: 1,50m de largura
8.	Calçada: 1,50m de largura
9.	Calçada: 1,50m de largura
10.	Calçada: 1,50m de largura
11.	Calçada: 1,50m de largura
12.	Calçada: 1,50m de largura
13.	Calçada: 1,50m de largura
14.	Calçada: 1,50m de largura
15.	Calçada: 1,50m de largura
16.	Calçada: 1,50m de largura
17.	Calçada: 1,50m de largura
18.	Calçada: 1,50m de largura
19.	Calçada: 1,50m de largura
20.	Calçada: 1,50m de largura
21.	Calçada: 1,50m de largura
22.	Calçada: 1,50m de largura
23.	Calçada: 1,50m de largura
24.	Calçada: 1,50m de largura
25.	Calçada: 1,50m de largura
26.	Calçada: 1,50m de largura
27.	Calçada: 1,50m de largura
28.	Calçada: 1,50m de largura
29.	Calçada: 1,50m de largura
30.	Calçada: 1,50m de largura

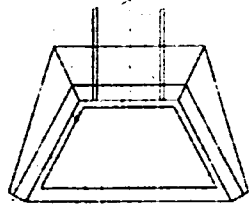
DETA LHE 01
EST 26 A EST 26

DETA LHE 02
EST 26 A EST 16,80



DETA LHE 01
EST 26 A EST 26

DETA LHE 02
EST 26 A EST 16,80



PLANTA

TABELA I
DIMENSÕES EM METROS
COMP. Ø 0,40

C	0,58
D	0,60
E	0,54
F	0,90
G	0,15
H	0,20
J	0,15
L	0,35
M	0,75
N	0,23
O	0,80
P	0,60
R	1,40
S	0,37

1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto Rc28 = 225 Km/cm2 e 30% de sc "Pedra de mão".

2) O valor indicado para "L" é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação exijam.

3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L" (Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de acréscimo de "L", aumentar os volumes de concreto do valor correspondente obtido na tabela III.



ELEVAÇÃO

TABELA II
VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)
ESCONSIDERE

SUPLES	BUEIROS	ESCONSIDERE						
		0°	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Ø 0,40		1,000	1,054	1,057	1,061	1,070	1,084	1,101

TABELA III
VOLUME DE CONCRETO LA FUNDACÃO P/L = 1,00

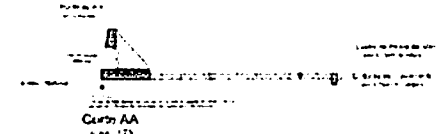
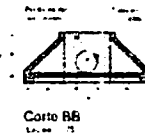
BUEIROS	Ø 0,40
SIMPLES	1,671 m³

TABELA IV
AREA APROXIMADA DAS LORIMAS (m²)

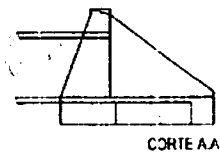
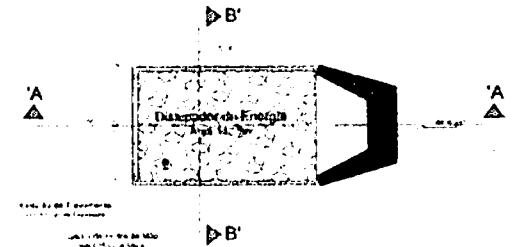
Ø 0,40 m	
5,79 m²	

4) As dimensões são em metro.

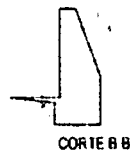
5) O assentamento dos tubos será feito sobre solo apoiado a 95% ou mais da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME- 47 / 64. O solo deverá ser apoiado em camadas de 20 cm de espessura.



Detalhe do Dissipador



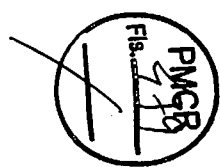
CORTE AA



CORTE BB

TOPOGRAFIA

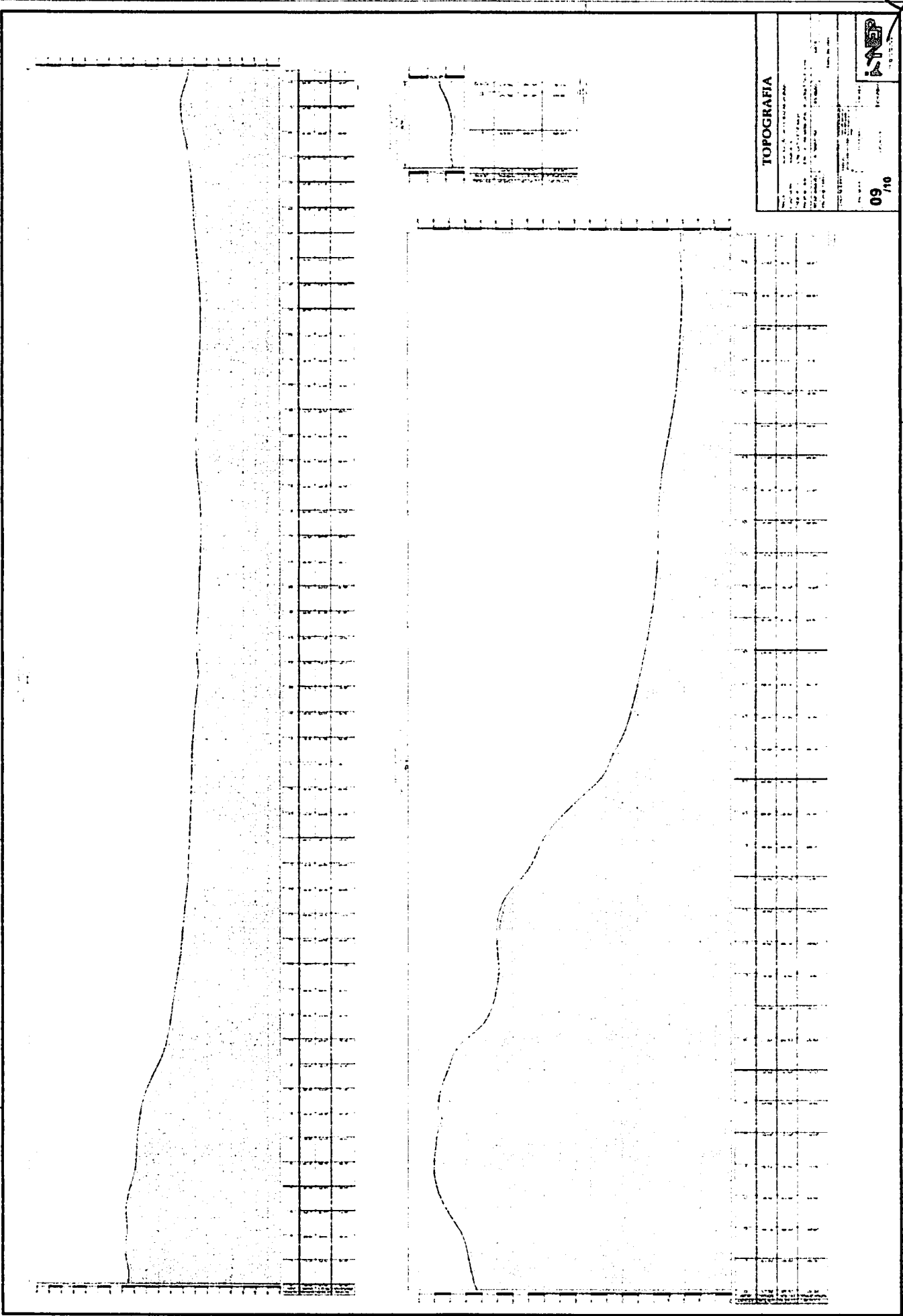
PROJETO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS V. CANIS		
CONTRATO	1024/2011		
EMPREGO	SÍTIO CATÓLICO DE BAIXO		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATÁRZIS - RORAIMA		
RESPONSÁVEL PROFISSIONAL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
			ABRIL DE 2024
ENGENHEIRO			
BRANCHA	DESENHO	ESCALA	
10	INDICADOS	MODIFICADAS	
/10			





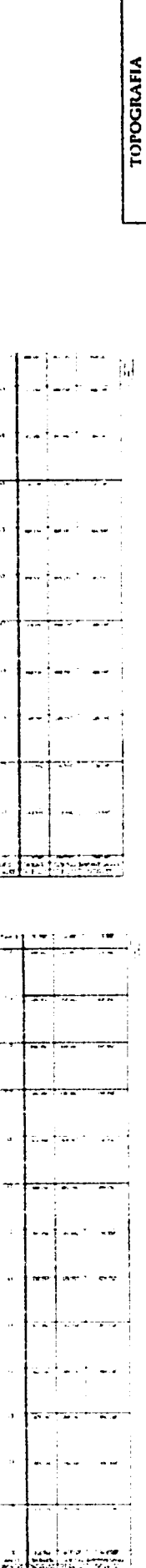
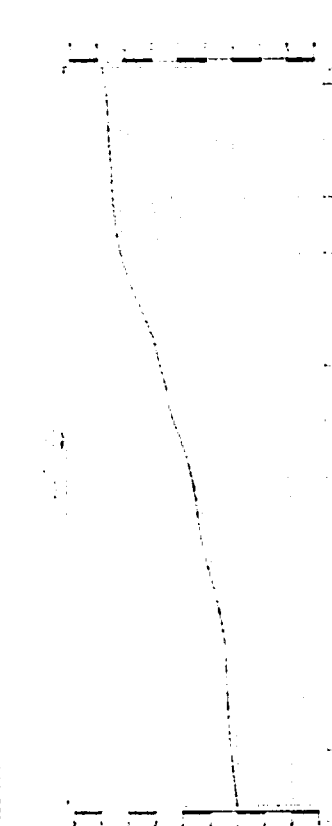
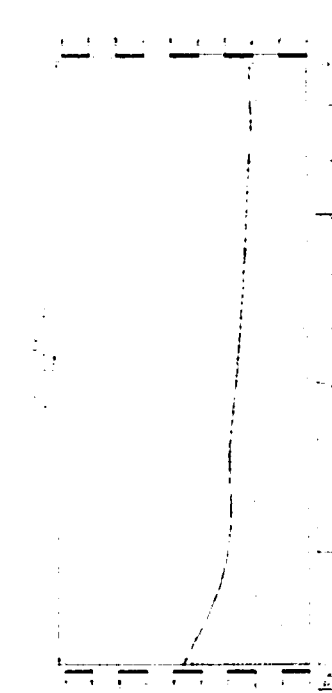
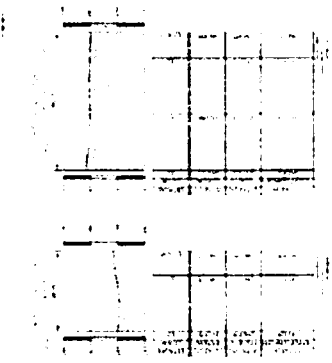
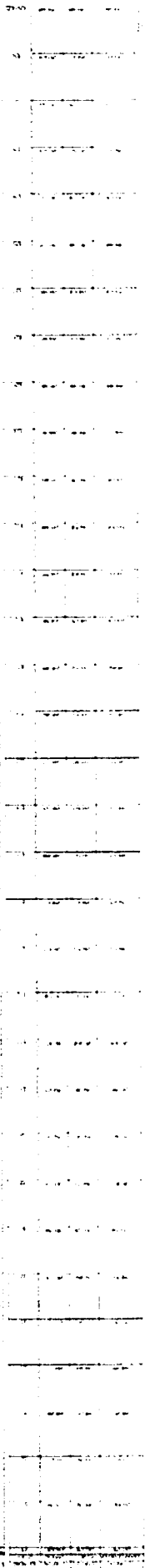
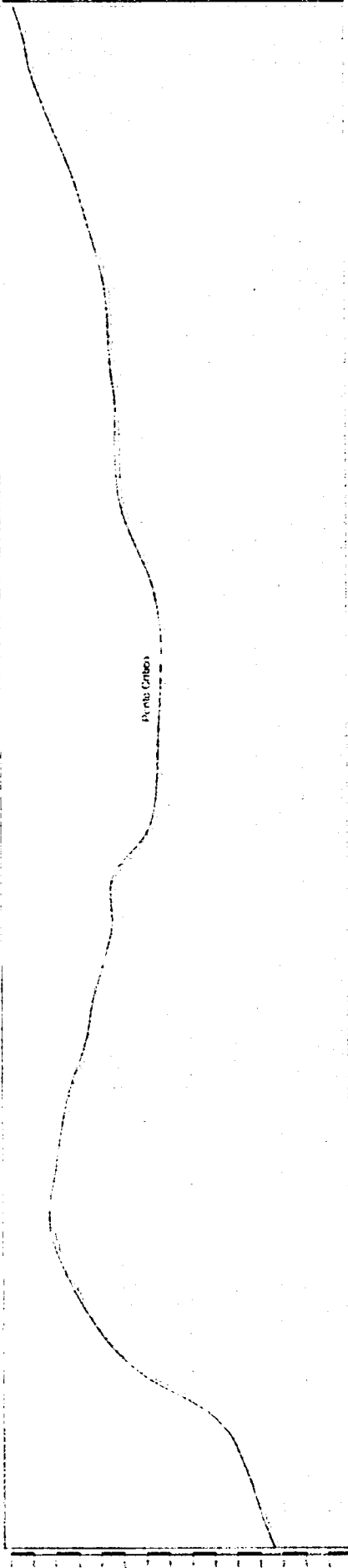
09 / 10

TOPOGRAFIA



TOPOGRAFIA

08/10



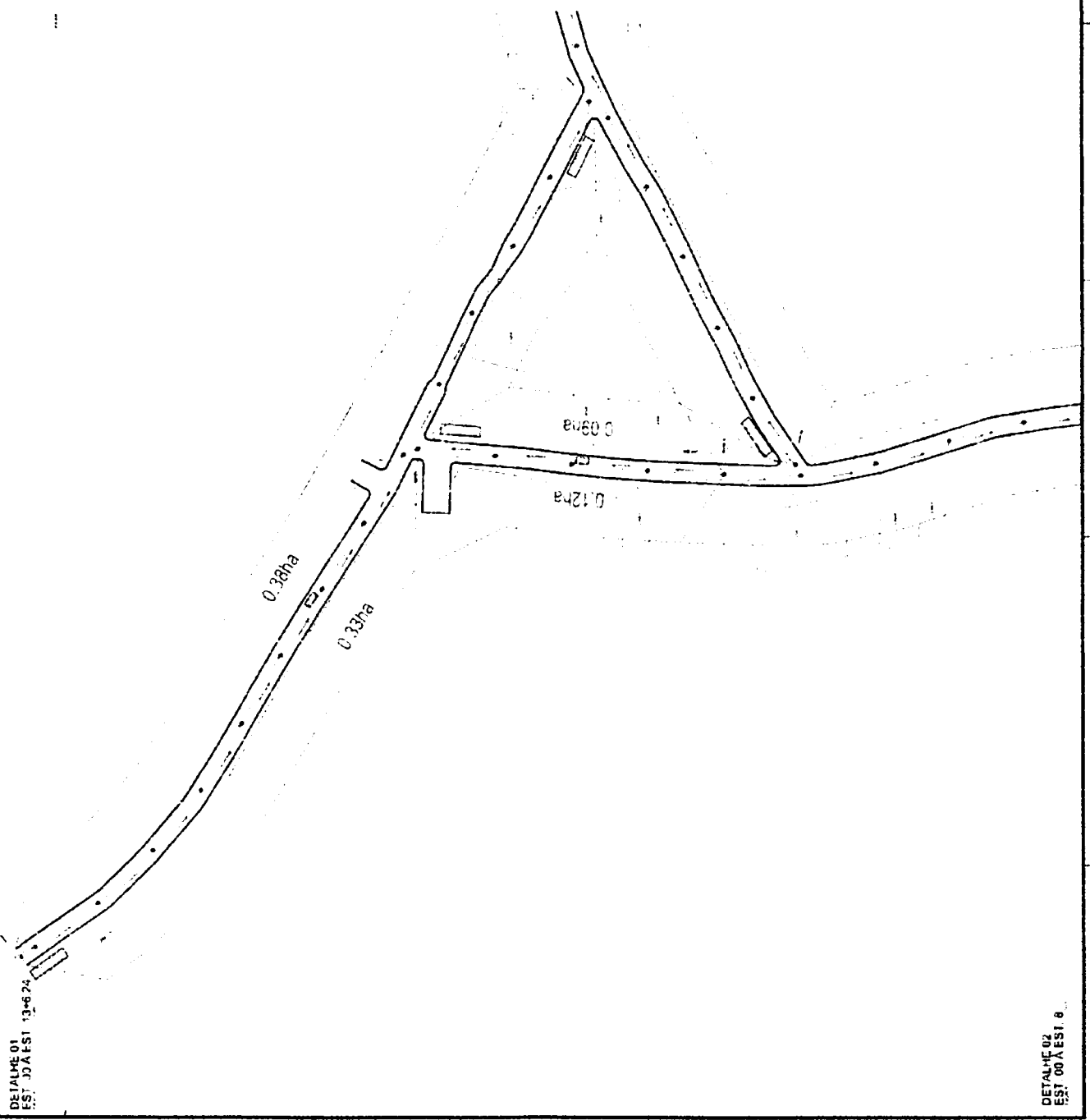
QUADRO LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	(HA)
SITIO CATOLÉ DE BAIXO		
RUA:		6,17ha

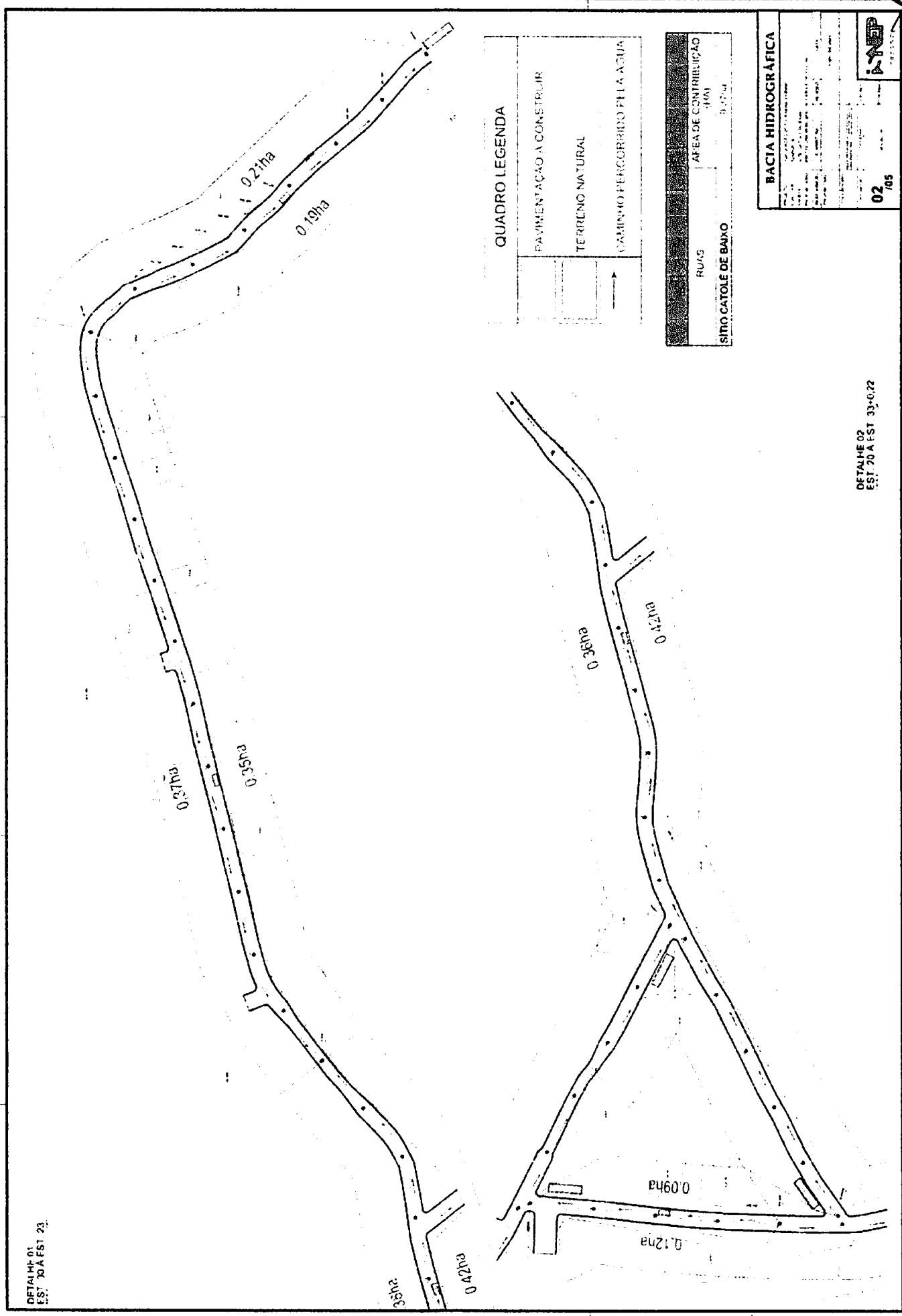
BACIA HIDROGRÁFICA

Nome da Bacia:	
Área de Contribuição (ha):	6,17
Perímetro (km):	
Altitude Média (m):	
Coordenadas:	
Projeto:	
Autores:	
Revisão:	
Escala:	03/105



DETALHE 01
EST 00 A EST 13+6 24

DETALHE 02
EST 00 A EST 8



QUADRO LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	CAMINHO PERCURSO PELA ÁGUA

SITO CATOLE DE BAIXO	
RUAS	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO
	3,66
	9,27 m

BACIA HIDROGRÁFICA

BACIA HIDROGRÁFICA	
[Detailed hydrographic basin information]	

DETALHE 02
EST. 20 A EST. 33-0.22

DETALHE 01
EST. 20 A EST. 23



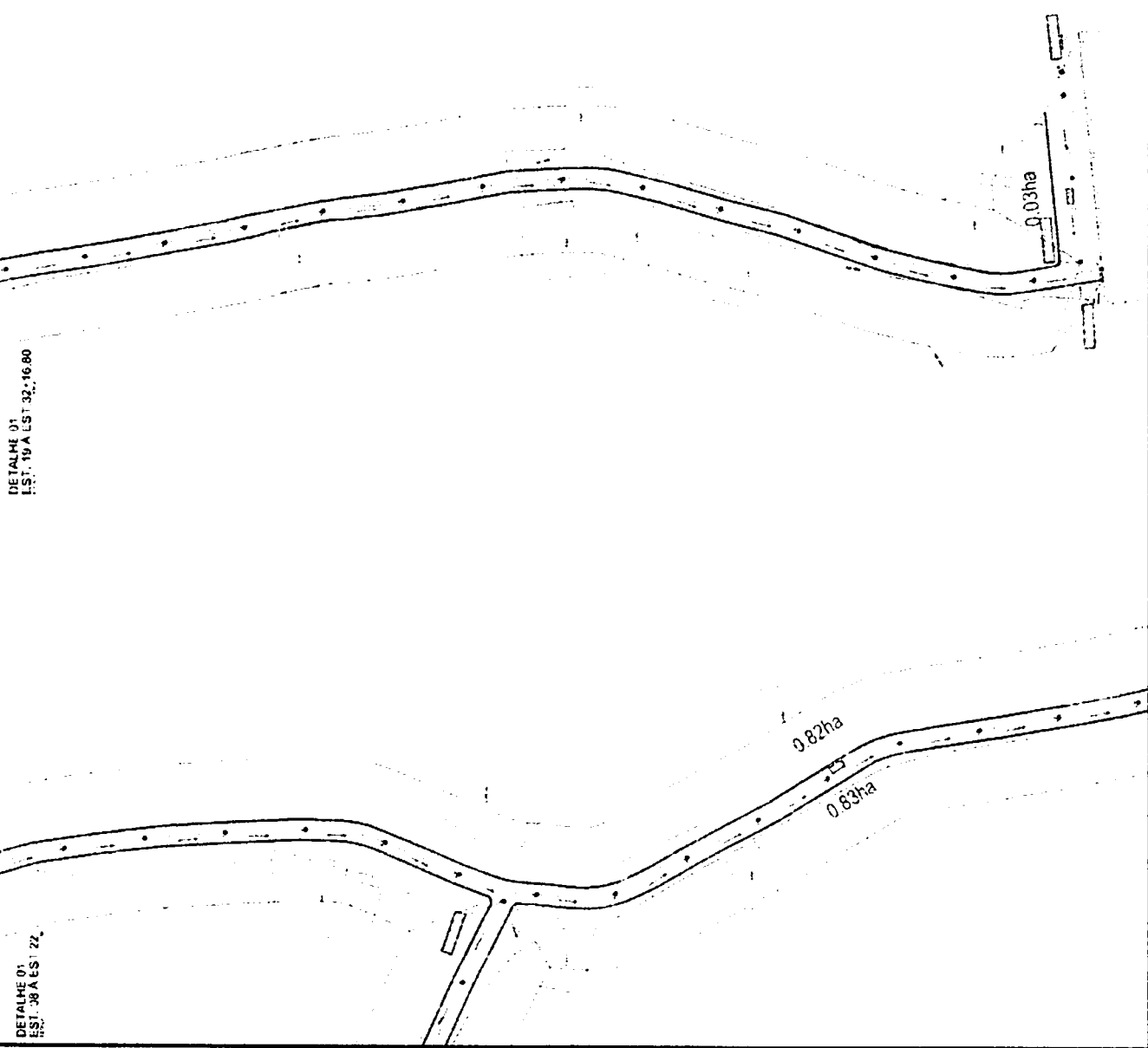
04
05

BACIA HIDROGRÁFICA	
Nome:	
Localização:	
Área de Contribuição (ha):	
Período de Estudo:	
Projeto de Engenharia:	
Projeto de Arquitetura:	
Projeto de Instalações:	
Projeto de Estruturas:	
Projeto de Elétrica:	
Projeto de Mecânica:	
Projeto de Saneamento:	
Projeto de Paisagismo:	
Projeto de Segurança:	
Projeto de Meio Ambiente:	
Projeto de Tráfego:	
Projeto de Urbanismo:	
Projeto de Infraestrutura:	
Projeto de Obras:	
Projeto de Manutenção:	
Projeto de Operação:	
Projeto de Fim de Vida:	

QUADRO LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A CONSERVAR
	TERRENO NATURAL
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

	RUAS
	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (PAA)
SITIO CATOLE DE BAIXO	
	9,37ha



DETALHE 01
EST. 19 A EST. 32, 16.80

DETALHE 01
EST. 38 A EST. 22



BACIA HIDROGRÁFICA

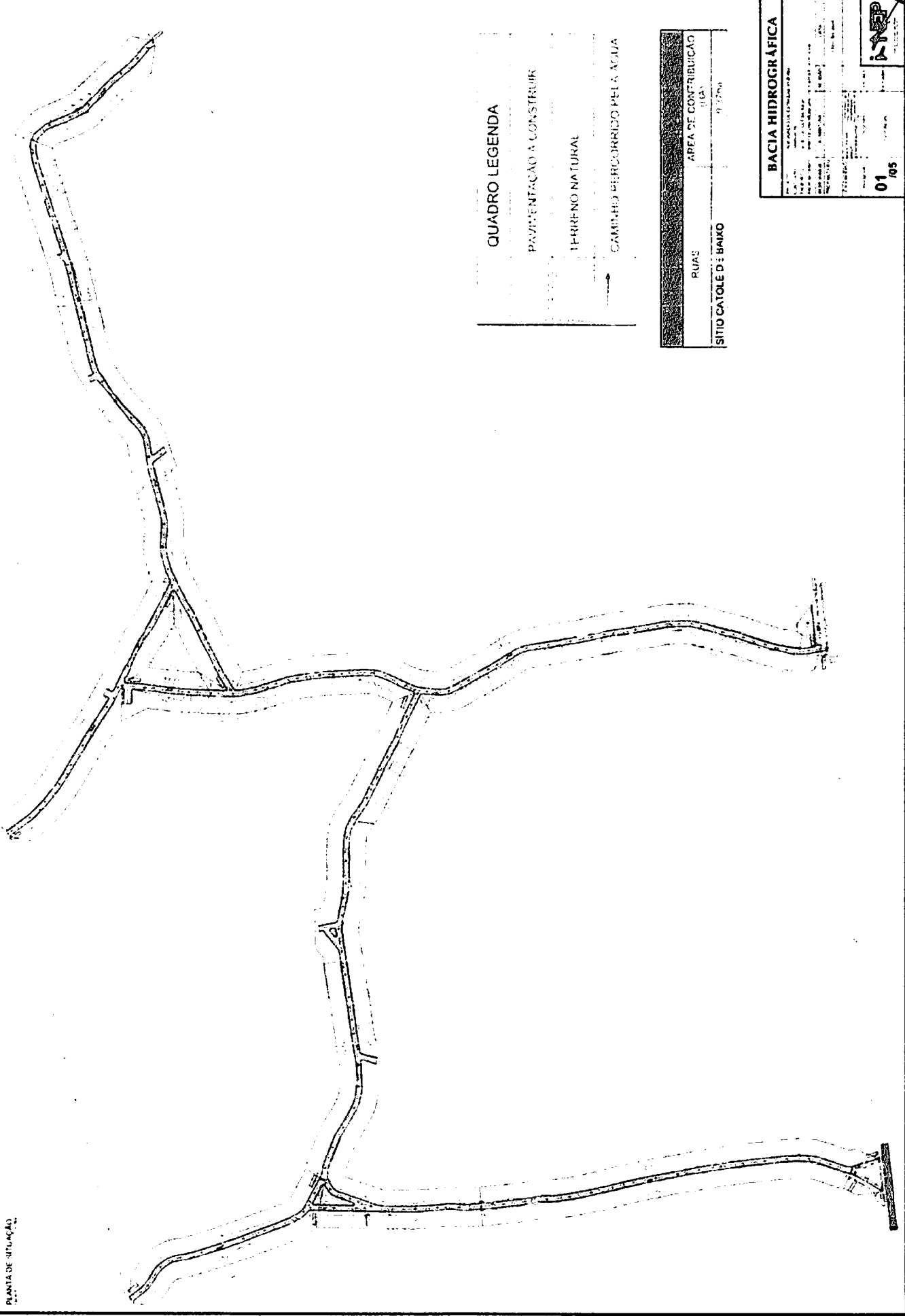
Nome do Projeto:	
Localização:	
Área de Contribuição (HA):	9,32ha
Período de Estudo:	
Autores:	
Revisores:	
Outros:	

SITIO CATOLE D: BAIXO

RUA S	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
	9,32ha

QUADRO LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	CAMBIO PERCORRIDO PELA ÁGUA



PLANTA DE SITUAÇÃO



PROPRIETÁRIO: PAULA CRISTINA ARA JJO
 Av. Am. de Foz de Iguaçu, 1155 - Foz de Iguaçu, Paraná - Brasil
 LEITAO: 096 7363-4439

DESENHEIRO:

CONSTRUTOR:



TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
NOME: PROFISSIONAL	04/2024
DESENHO / ESCALA	
SIN ESCALA	

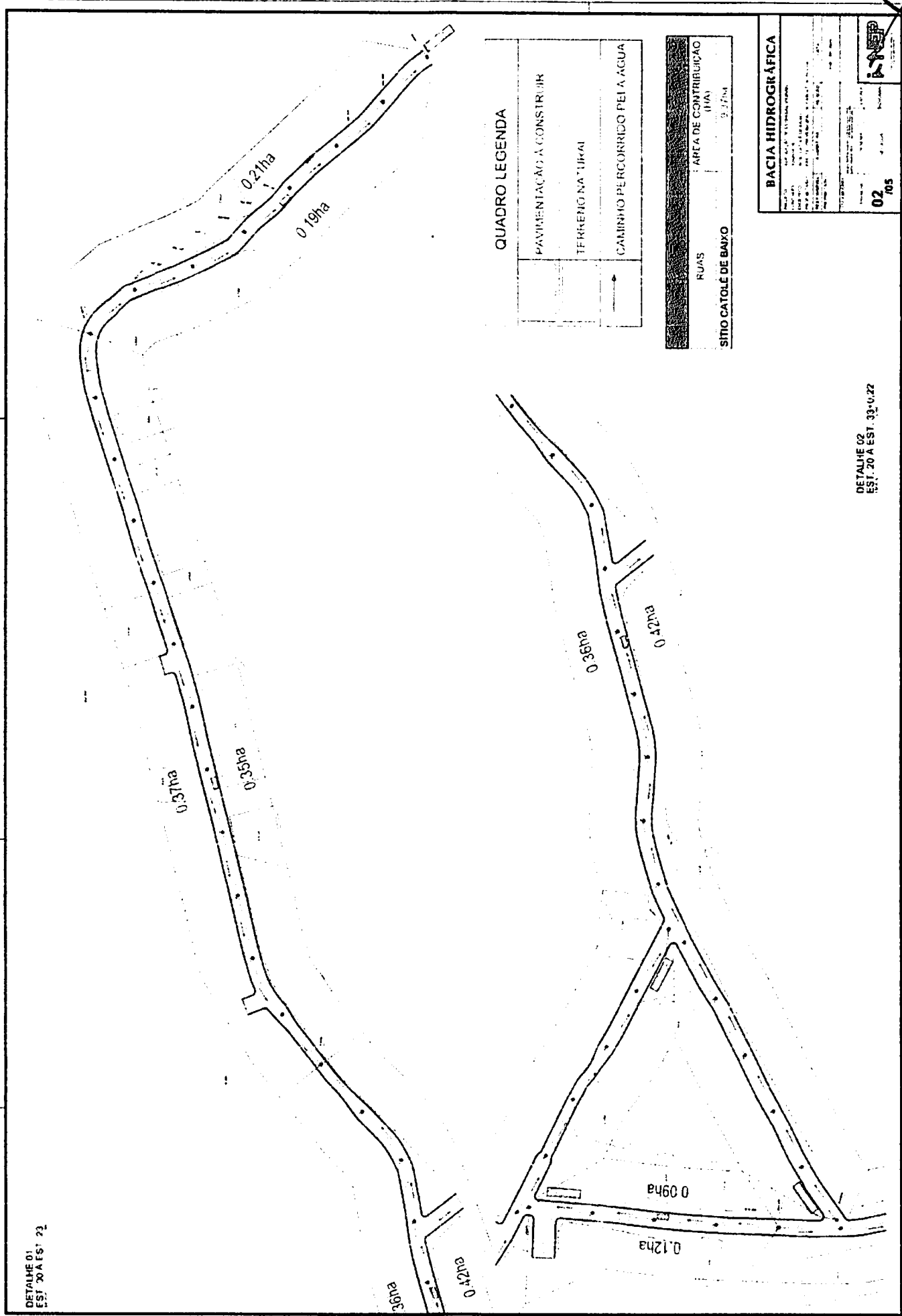
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PROJETO:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
CONTRATO:	1092808-16
ENDEREÇO:	SÍTIO CATOLÉ DE BAIXO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PRANCHIA

01 / 01

LEGENDA

Sítio Contemplado no Contrato de N° 1092808-16



QUADRO LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	TERRENO NATURAL
	CAMINHO PERCORRIDO PELA ÁGUA

RUAS	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
	0,27ha

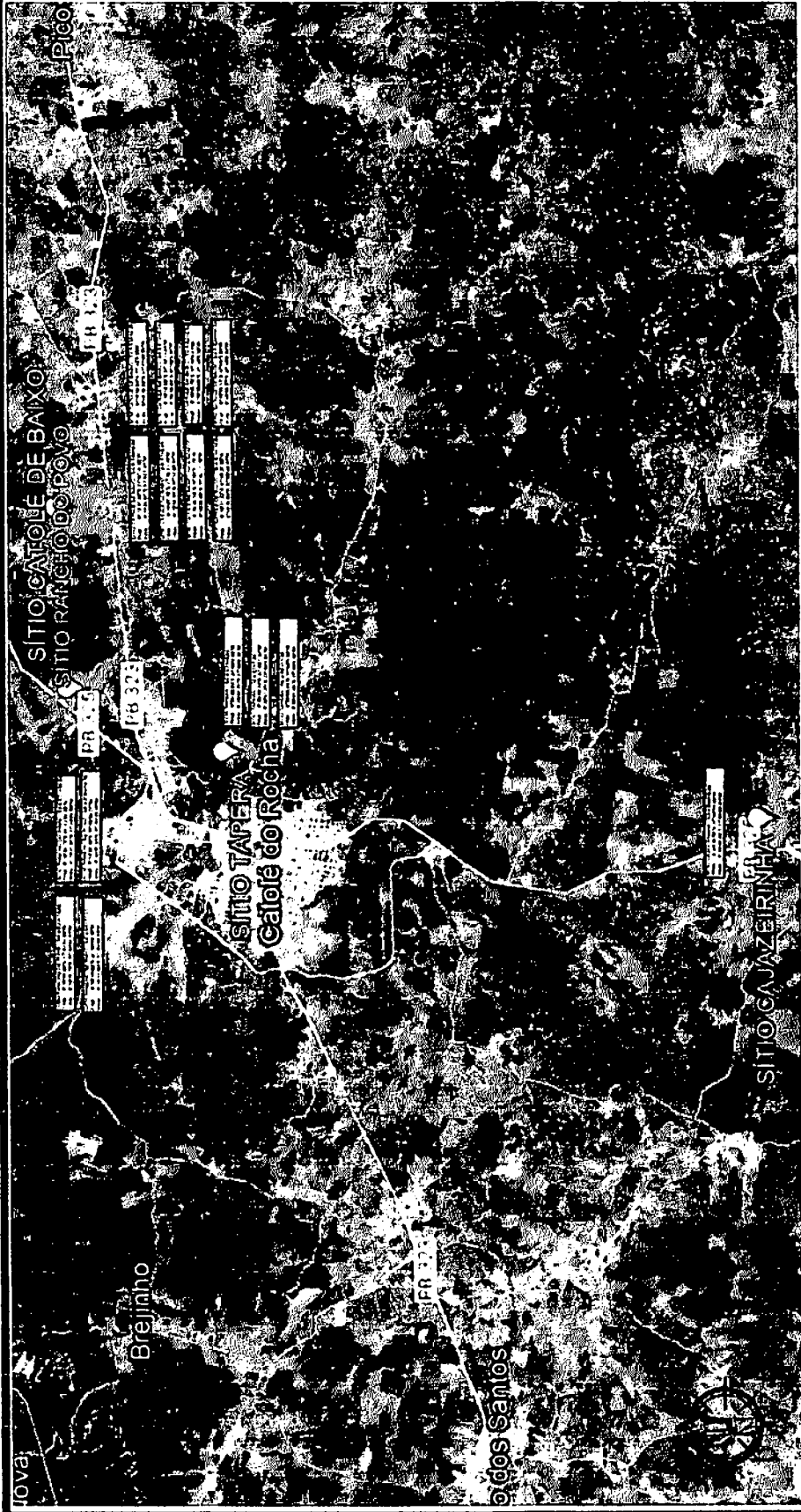
SITIO CATOLÉ DE BAIXO

BACIA HIDROGRÁFICA

PROJ. Nº. 111/2011
 DATA: 11/08/2011
 LOCAL: SÍTIO CATOLÉ DE BAIXO
 MUNICÍPIO: SÃO CARLOS - SP
 ESCALA: 1:5000
 FOLHA: 02
 DE: 105

DETALHE 02
 EST. 20 A EST. 33-0.22

DETALHE 01
 EST. 20 A EST. 23



PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO-09693634438
ENGENHEIRO

ISNEP
CON. 801522 MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
RUA JACQUES KILIAN, 100

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

01 /01	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		REVISÃO	
	PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO: 10R2806-16 ENDEREÇO: DIVERSAS ES TRADAS DO MUNICÍPIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB	VISTO RESPONSÁVEL DATA: 2024	ESCALA SEM ESCALA	DATA: 2024

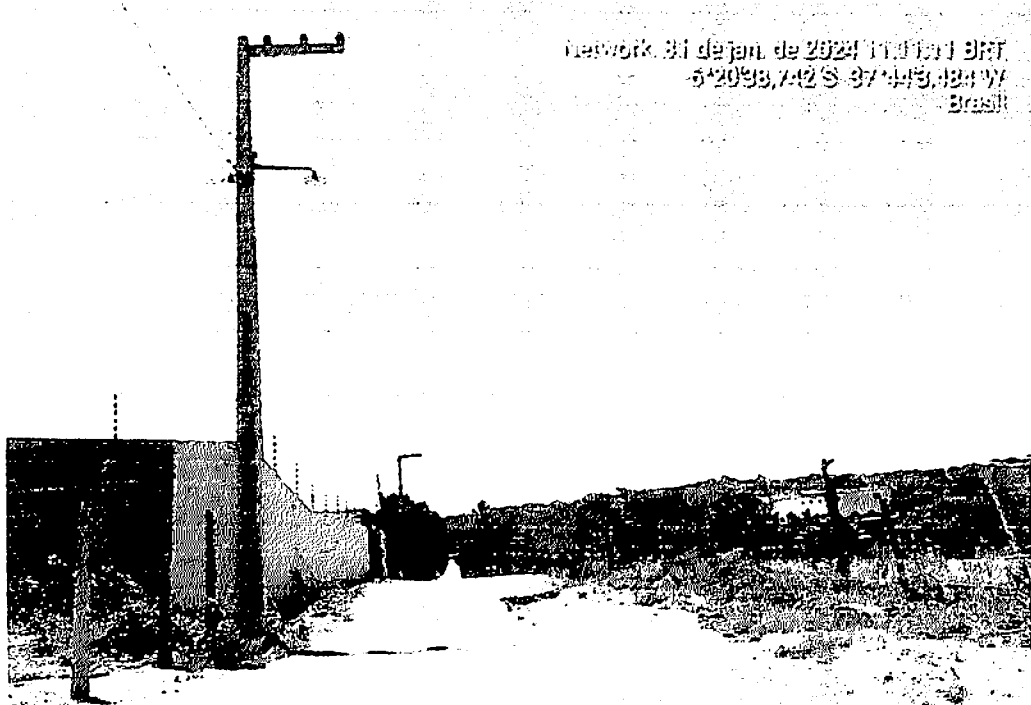


PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SÍTIO TAPERA

Network: 31 de jan. de 2024 11:11:11 BRT
-6°20'38,742"S -37°44'5,484"W
Brasil



Network: 31 de jan. de 2024 11:12:19 BRT
-6°20'42,278"S -37°44'51,814"W
Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL

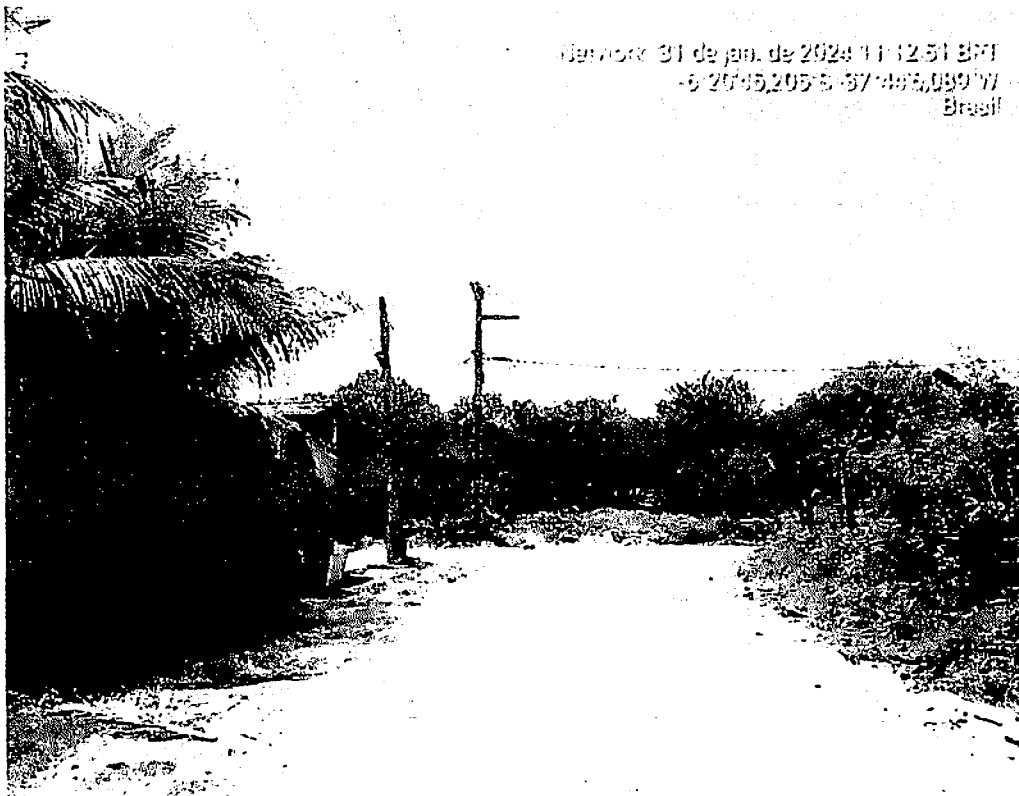
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 31 de jan. de 2024 11:12:51 BPT
- 6 2045,205 8 - 37 488,089 77
Brasil



Network: 31 de jan. de 2024 11:15:16 BPT
- 6 2045,205 8 - 37 488,089 77
Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 31 de jan. de 2024 11:16:41 BRT
-6-2040,983 3 -37-44°E,374°W
Brasil



Network: 31 de jan. de 2024 11:17:03 BRT
-6-2040,983 3 -37-44°E,135°W
Brasil

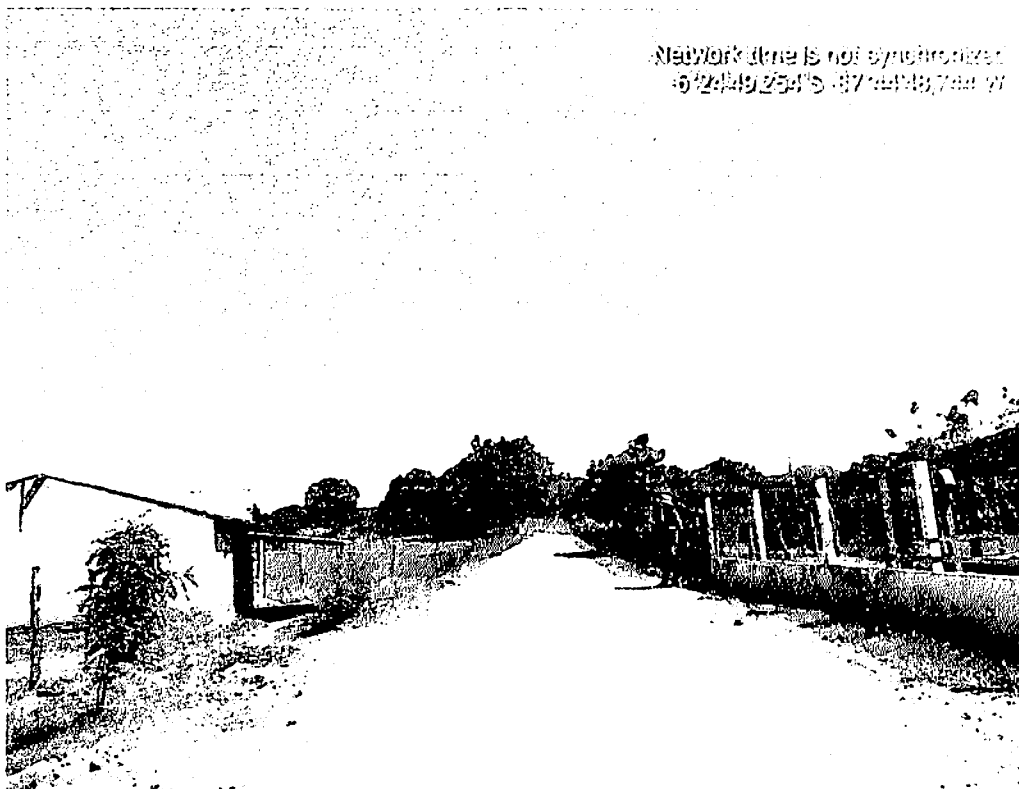




PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

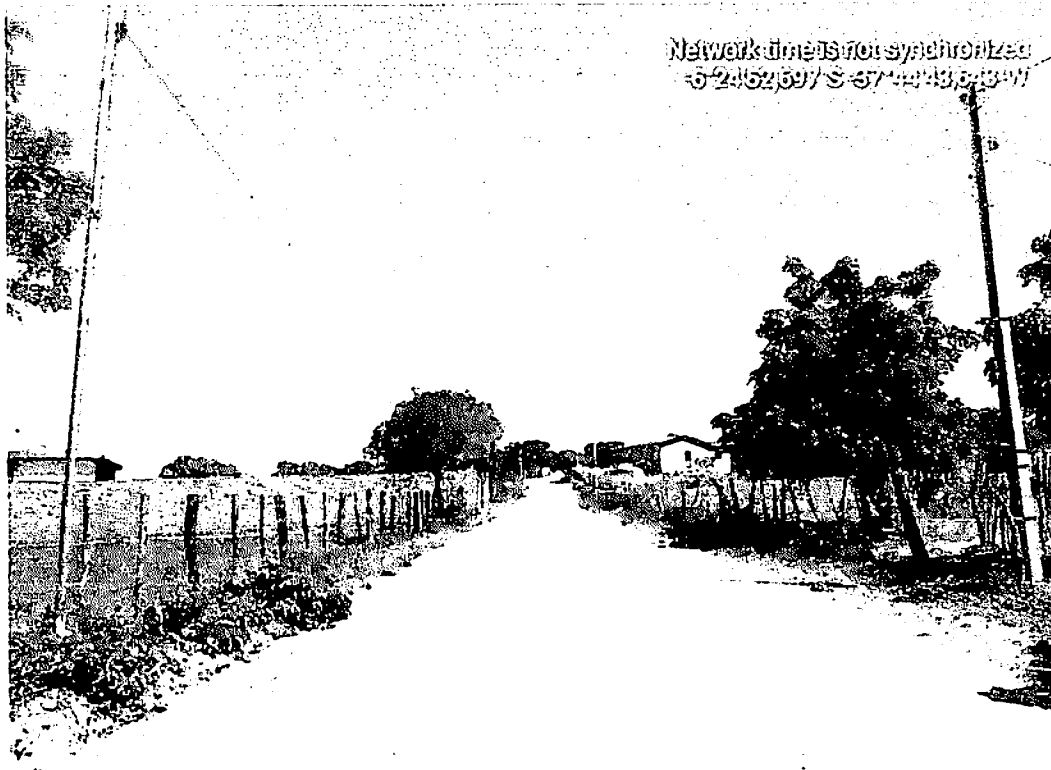
SÍTIO CAJAZEIRINHA





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

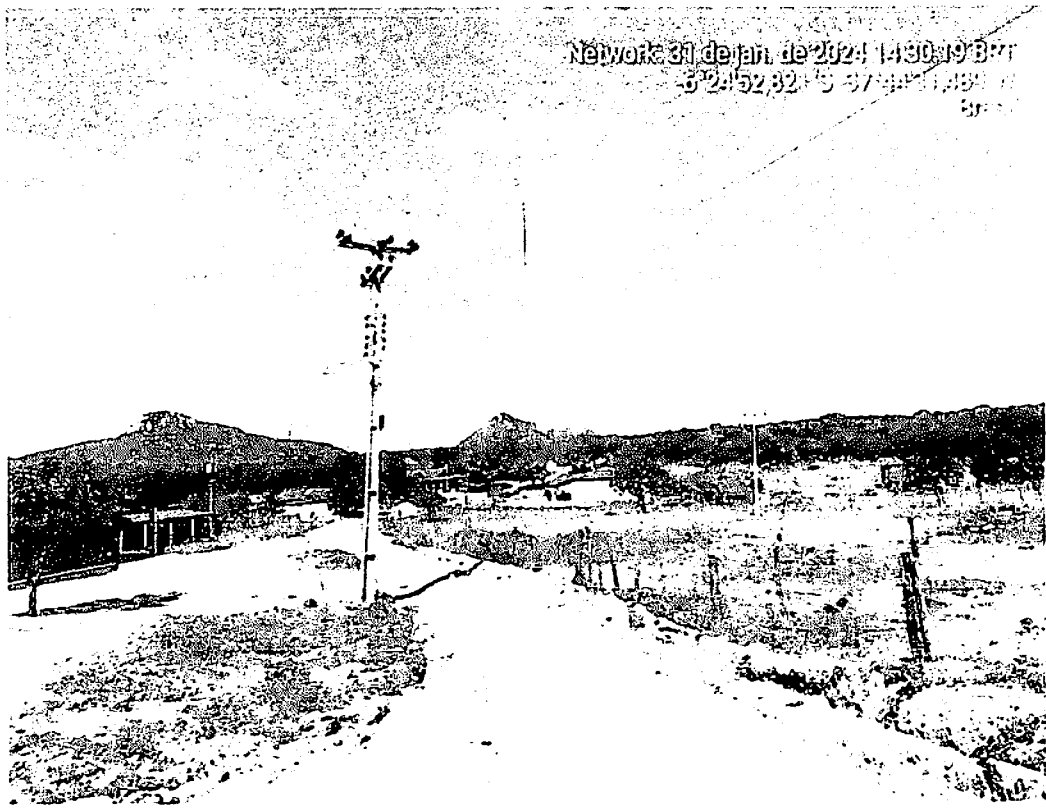
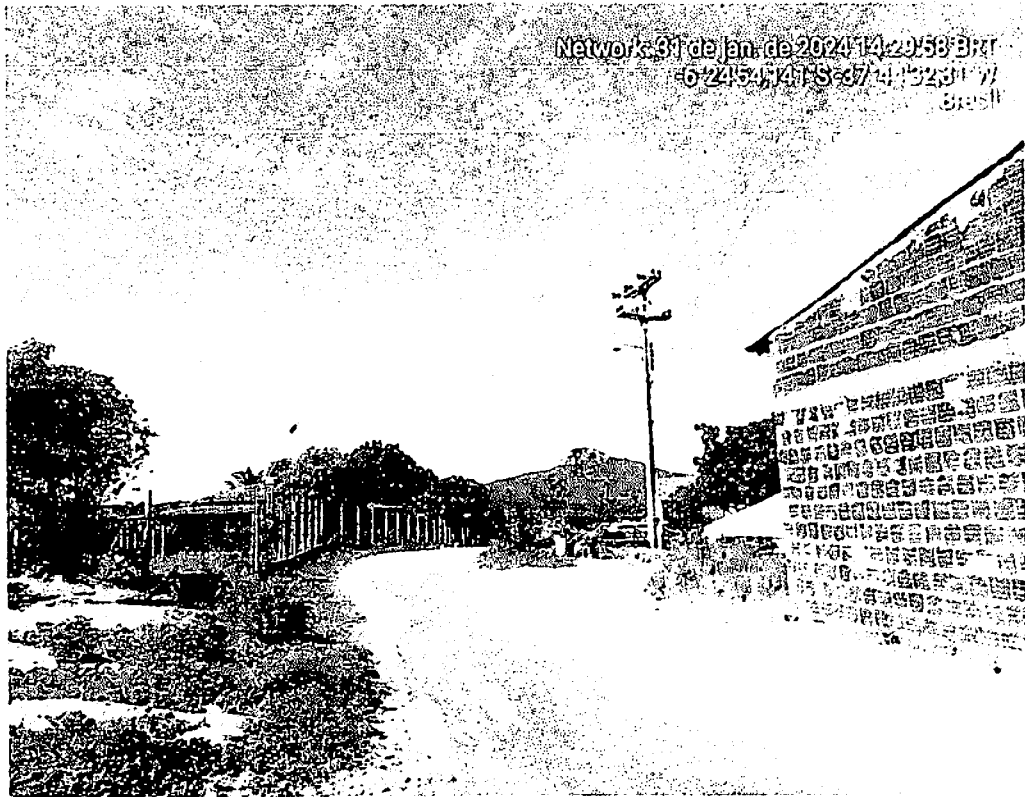
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

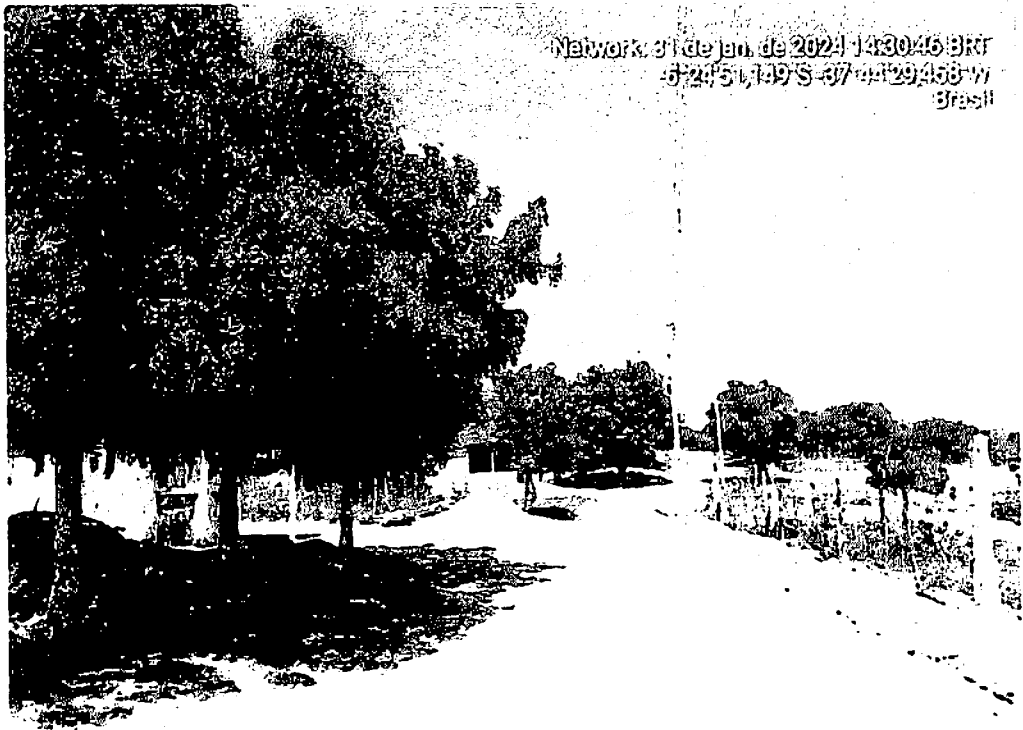
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SÍTIO RANCHO DO POVO

01/01/2024 09:12:49 BRT
-6°19'12,762"S -37°43'37,377"W
Brasil



Network: 01 de Jan. de 2024 09:12:49 BRT
-6°19'12,762"S -37°43'37,377"W
Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

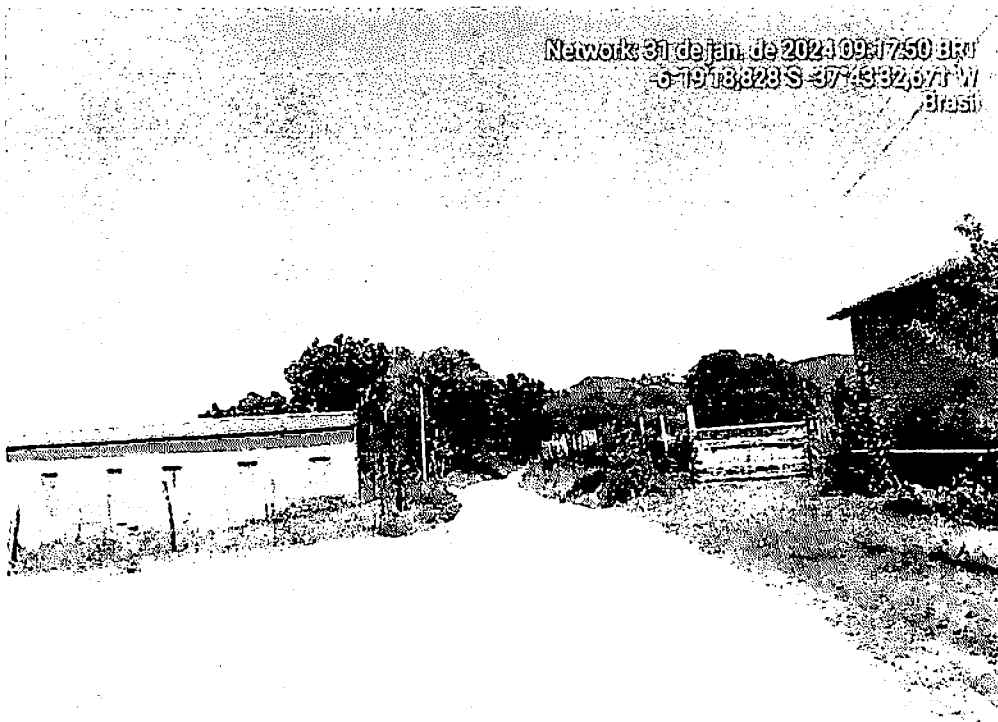
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Imagem 01 da parte 01 do Memorial
01/12/2017 10:00:00

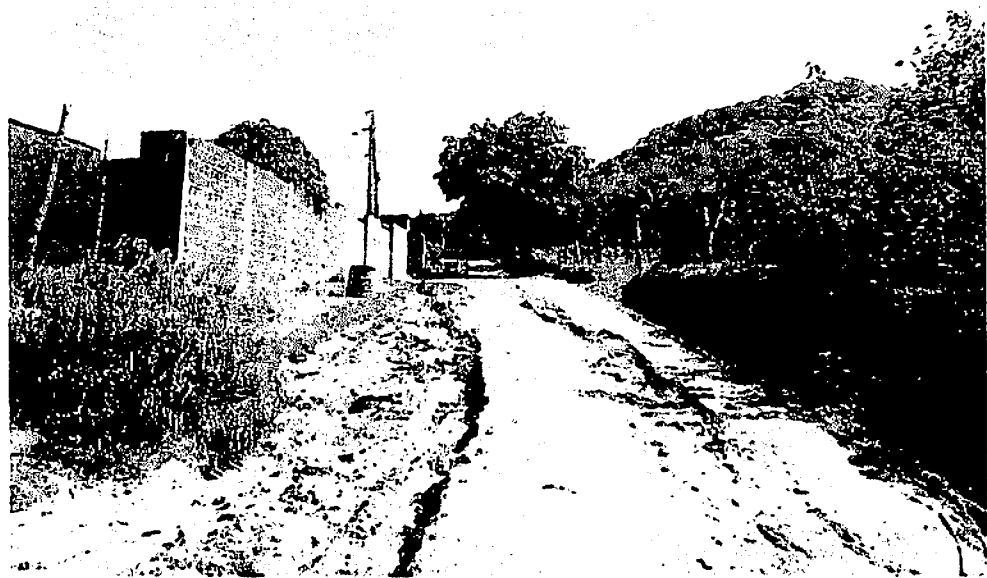


Imagem 02 da parte 01 do Memorial
01/12/2017 10:00:00





PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





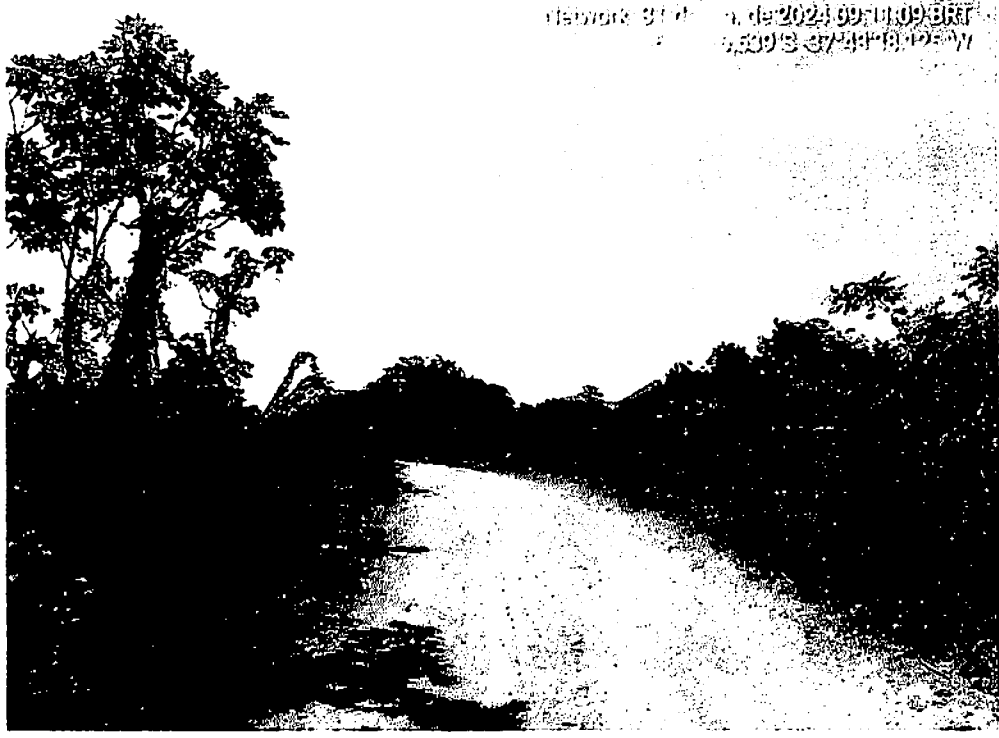
PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

10/01/2024 09:11:13 BPT
6393 3744 8102 07



10/01/2024 09:11:13 BPT
6393 3744 8102 07





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Imagem 31 de jun. de 2024 09:10:47 BRF
192° 05 3' 37" 339 269 W
3m



Imagem 32 de jun. de 2024 09:15:51 BRF
192° 08 5' 47" 340 270 W
3m





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 31 de Jan. de 2024 09:10:05 BRT
-6°19'21,292"S -57°49'42,895"W
Brasil



Network: 31 de Jan. de 2024 09:09:53 BRT
-6°19'20,173"S -57°49'42,721"W
Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



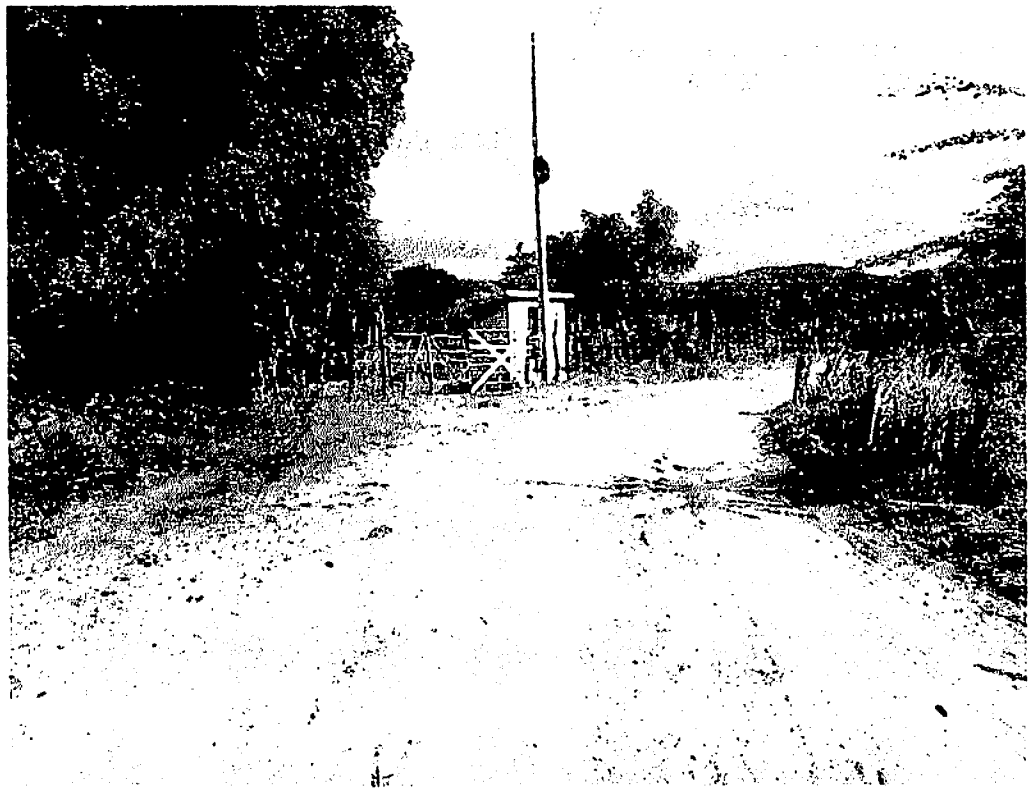
Network: 21 de Jan de 2024 09:09:35 BRT
5° 19' 16,892" S 37° 48' 48,278" W
Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

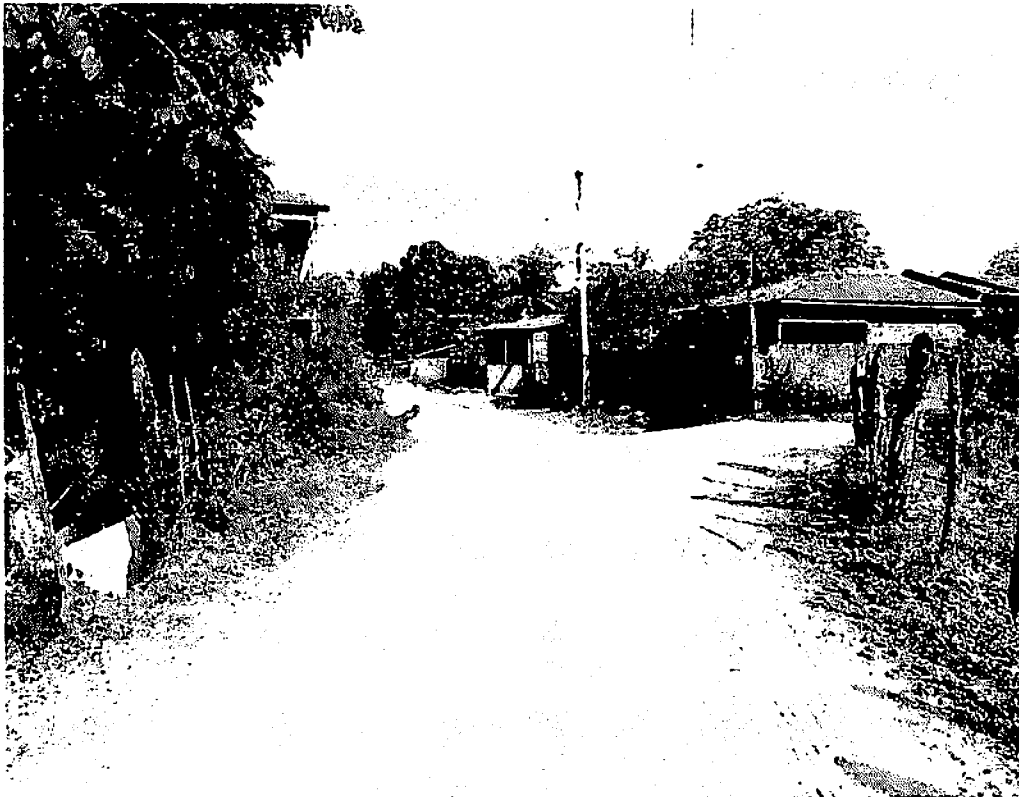
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

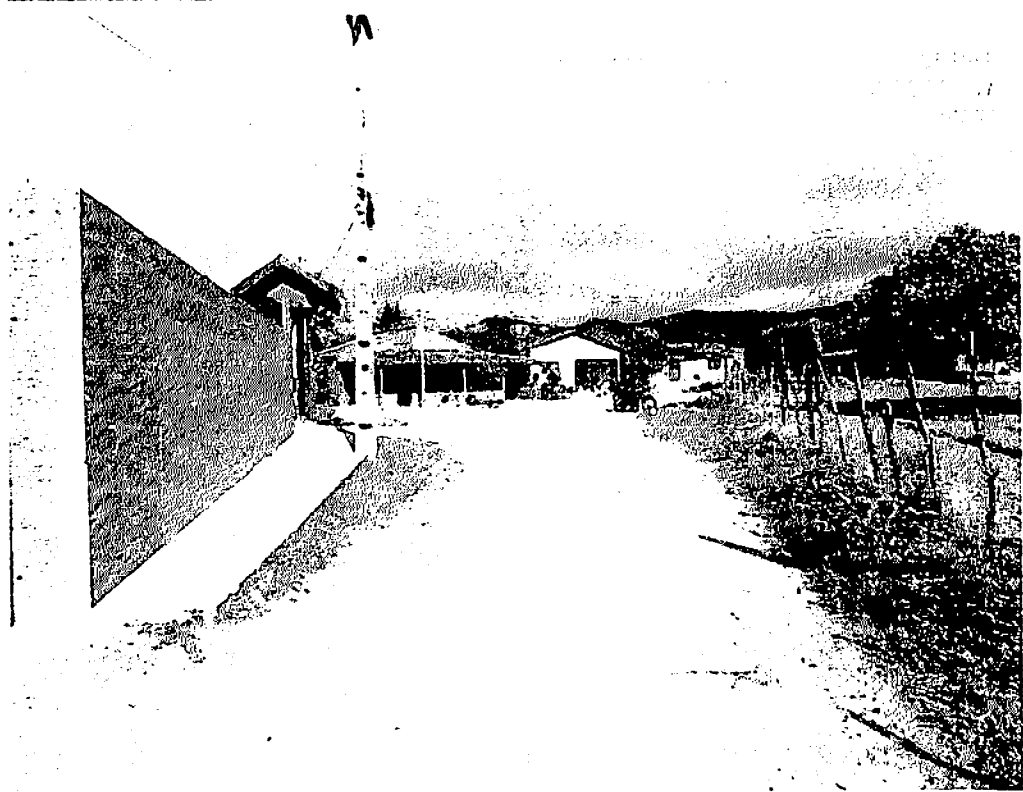
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

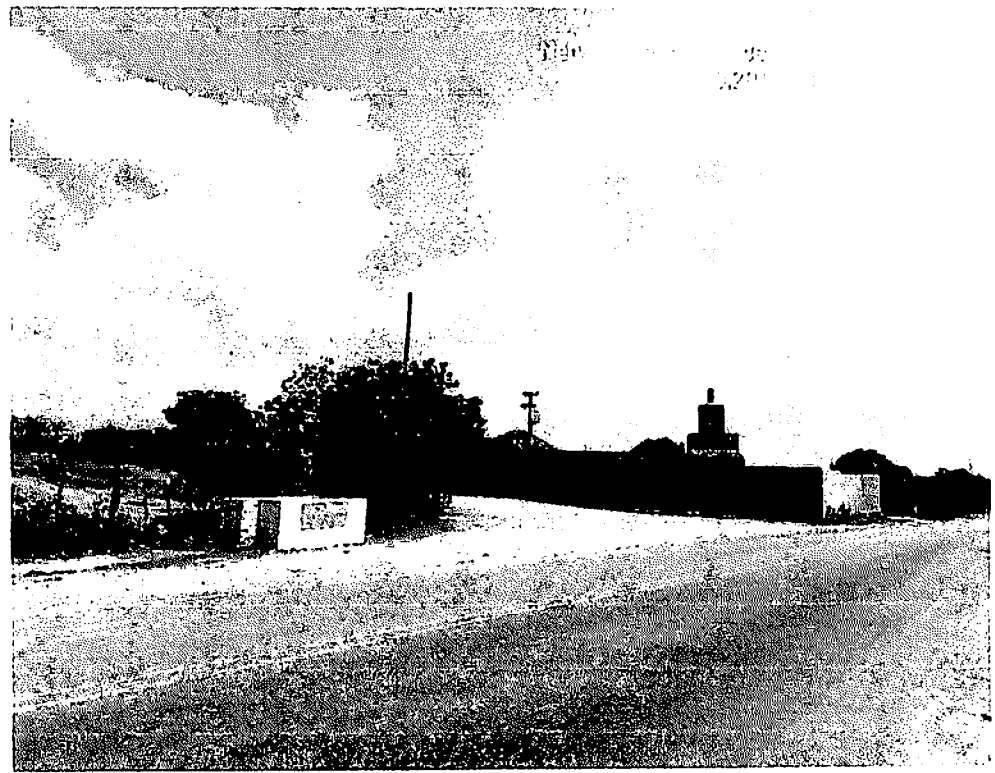
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SÍTIO CATOLÉ DE BAIXO





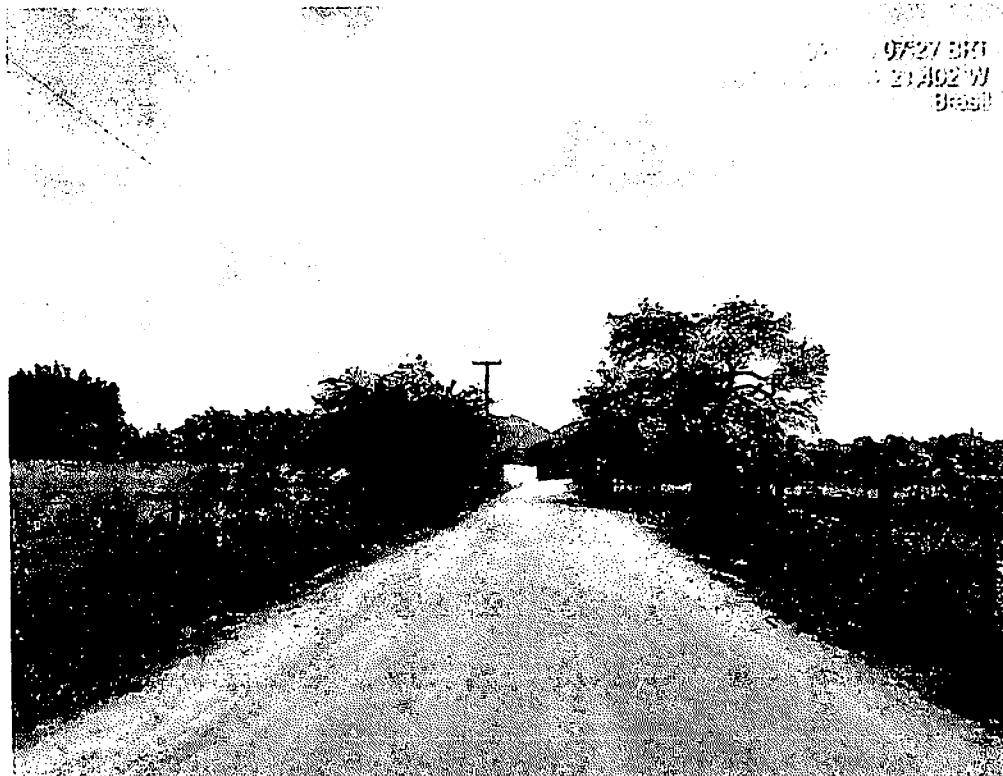
PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

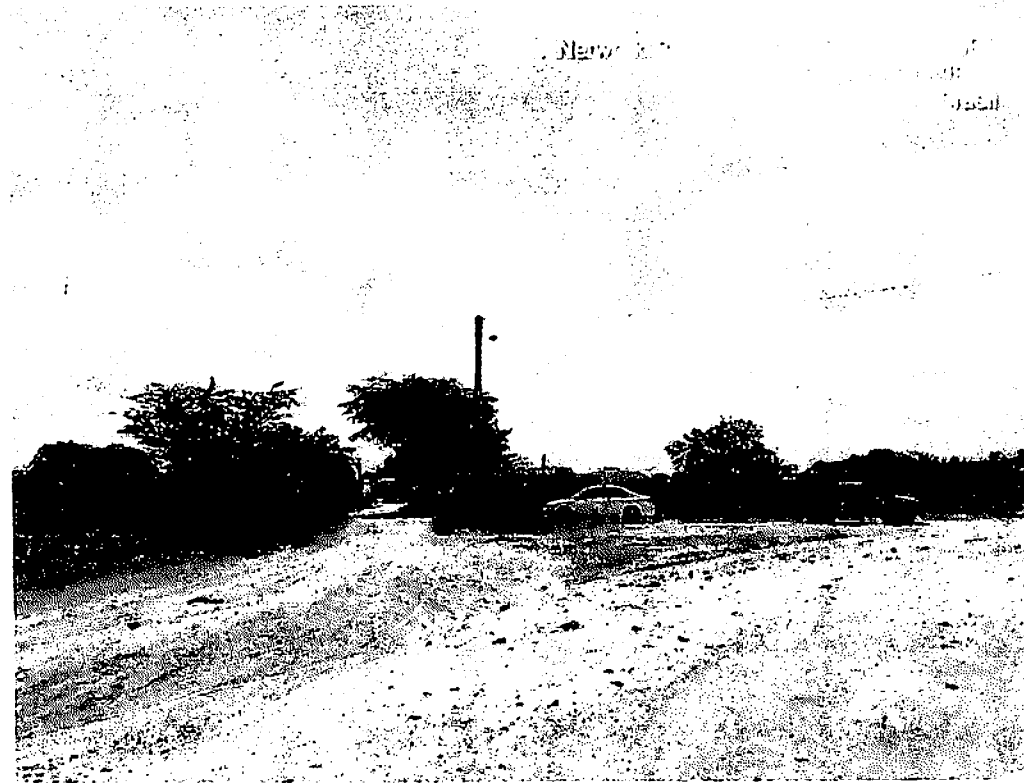
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

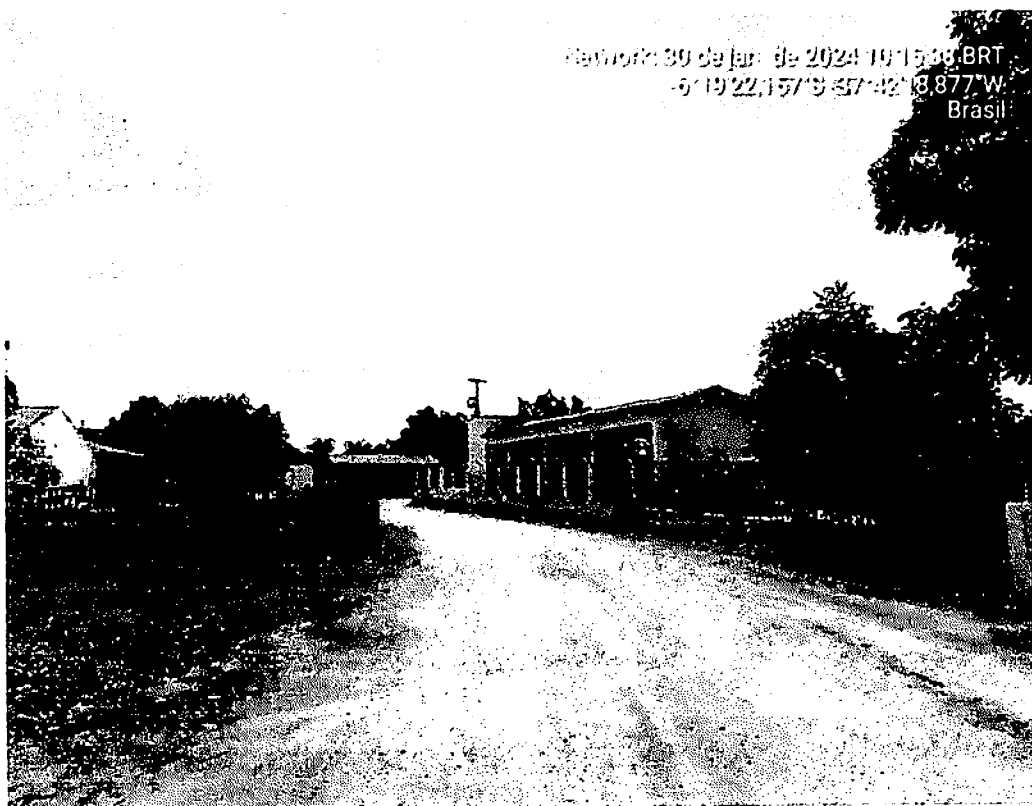




PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 30 de Jan de 2024 10:15:38 BRT
-51°19'22,15718 S - 37°42'13,87718 W
Brasil



Network: 30 de Jan de 2024 10:16:14 BRT
-51°19'22,15718 S - 37°42'13,87718 W
Brasil

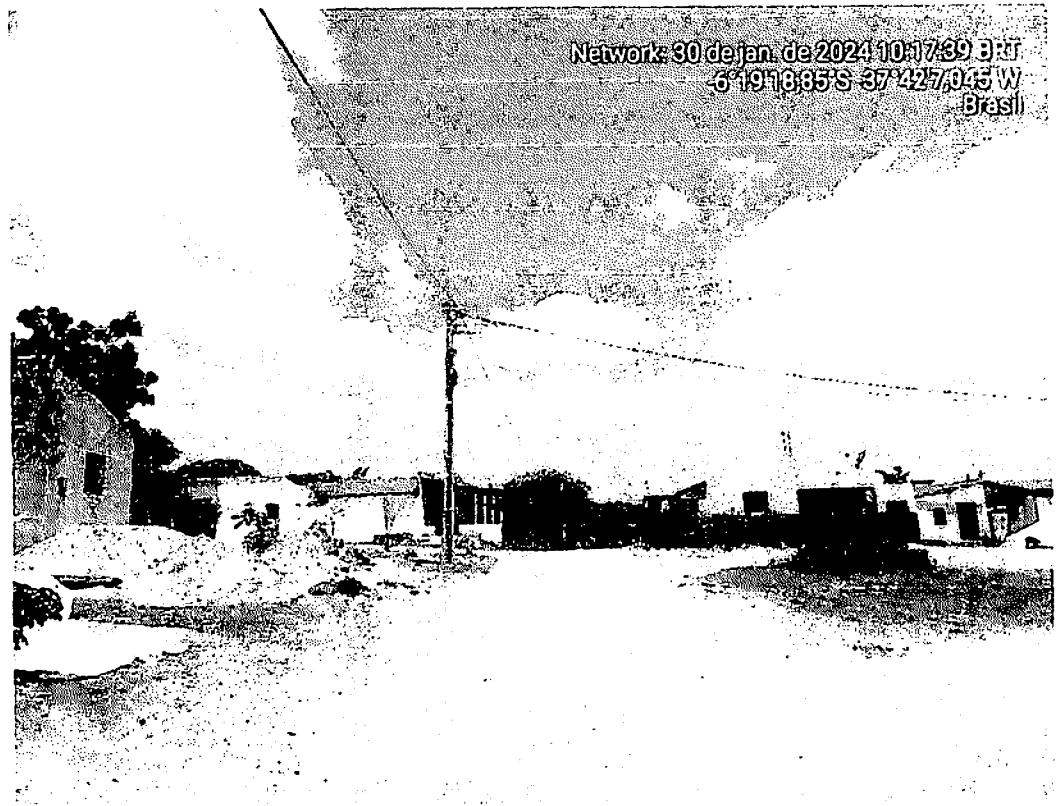


PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



Network: 30 de jan. de 2024 10:16:04 BRT
-6°19'18,85"S -37°42'3,71" W
Brasil



Network: 30 de jan. de 2024 10:17:39 BRT
-6°19'18,85"S -37°42'7,045" W
Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

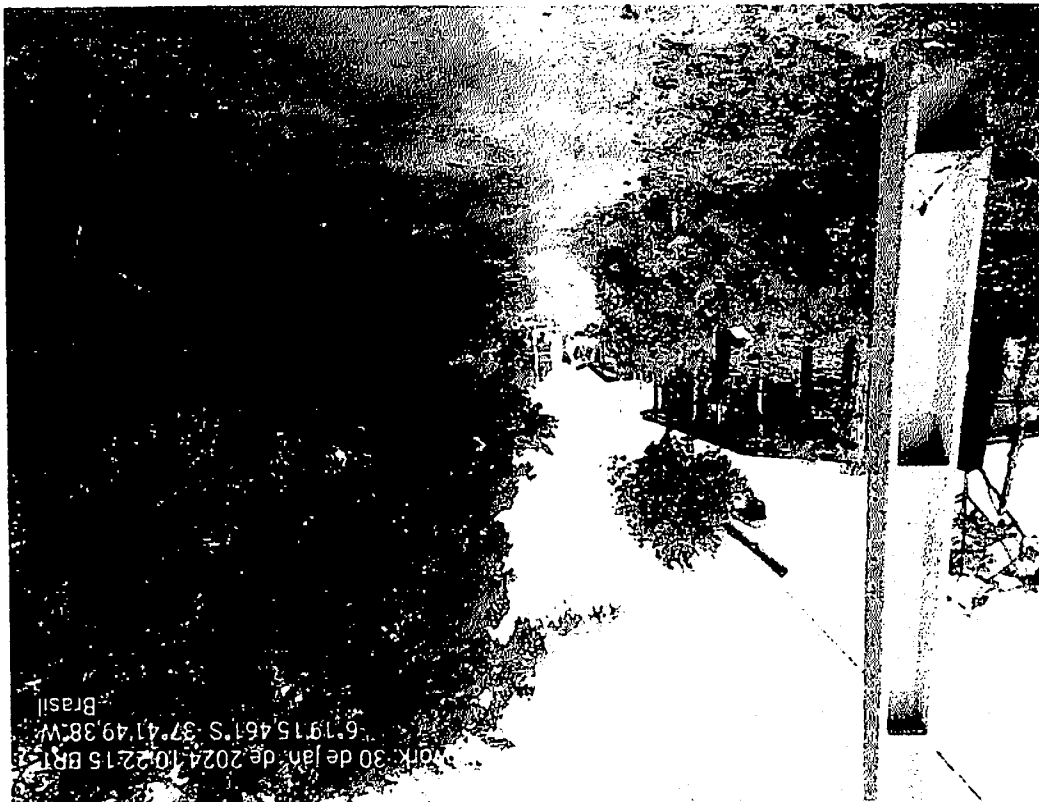
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 30 de Jan. de 2024 10:17:57 BRT
5°19'15,988"S - 37°42'6,85"W
Brasil

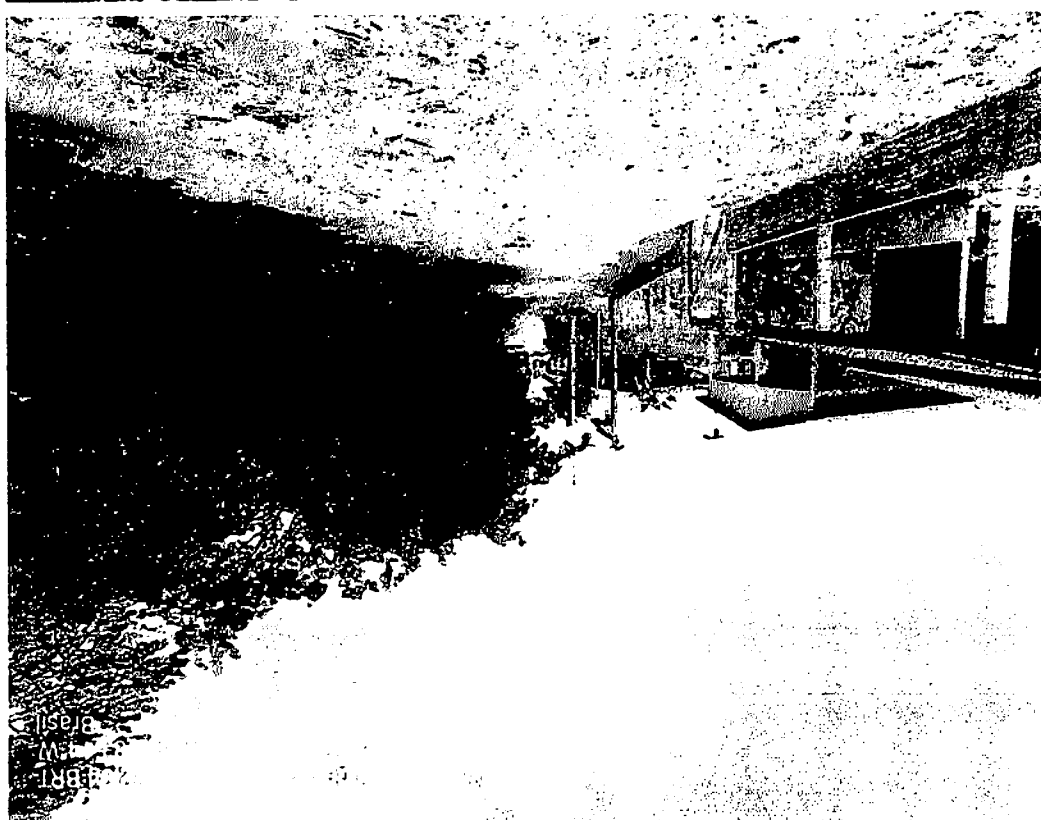


30 de 2024 10:18:18 BRT
5°26'26"S - 37°42'9,816"W
Brasil





30 de Jan. de 2024, 10:22:15 BR
6.19.15.461 S. 37.41.49.38 W.
Brasil



30 de Jan. de 2024, 10:22:15 BR
6.19.15.461 S. 37.41.49.38 W.
Brasil

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLE DO ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

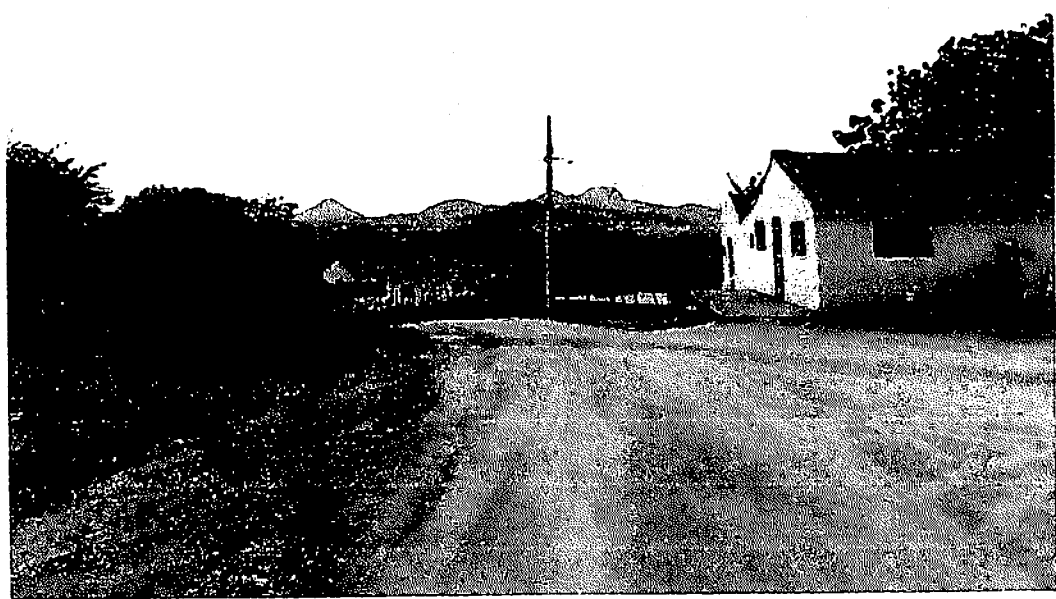




PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Network: 30 de Jan de 2024 10:11
5-19'23,925



47-38-048RT
37-42-5657-W
Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



Católé do Rocha, Abril de 2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240627642

Página 1/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP 1615597603

Registro: 1615597603PB

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

PRAÇA Sergio Maia

Nº: 66

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de início: 27/05/2024

Previsão de término: 07/06/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	6.721.14	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	6.721.14	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	6.721.14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	6.721.14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	6.721.14	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.718.39	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	2.50	m
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.00	un
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1.00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: YZwo8
Impresso em 03/06/2024 às 08:58:26 por .ip: 179.108.106.13

sic@creapb.org.br
Tel: (43) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240627642

Página 2/2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPIEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE 1087661-10

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.03 09:23:28 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38
LAURO ADOLFO MAIA
SERAFIM:76889807472

Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Dados: 2024.06.03 11:53:13 -03'00'

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ:
09.057.562/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,84 Registrada em: 31/05/2024 Valor pago: R\$ 99,84 Nosso Número: 4513692

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZwa8
Impresso em: 03/06/2024 às 08:58:28 por: ip: 179.108.108.13

